



NOVEMBRO 2022

Créditos: Rogerio Cassimiro/MTUR

ROADMAP 2023



FICHA INSTITUCIONAL

JAIR MESSIAS BOLSONARO PRESIDENTE

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

PAULO GUEDES MINISTRO

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS SECRETÁRIO-EXECUTIVO

SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E MERCADOS - SEDDM

PEDRO MACIEL CAPELUPPI SECRETÁRIO ESPECIAL

GUSTAVO SAMPAIO DE ARROCHELA LOBO SECRETÁRIO ESPECIAL-ADJUNTO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU

FABIANA MAGALHÃES ALMEIDA RODOPOULOS SECRETÁRIA

MARTIM RAMOS CAVALCANTI SECRETÁRIO-ADJUNTO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECEITAS PATRIMONIAIS - DEREPI/SPU

ALINE BEATRÍCIA DAIANA GUIMARÃES IBRAHIM DIRETORA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ATIVOS IMOBILIÁRIOS - DEGAT/SPU

GUSTAVO ALVES TILLMANN DIRETOR

DEPARTAMENTO DE MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO - DEMIN/SPU

JOÃO YUTAKA SHIRATA DIRETOR

DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS - DESUD/SPU

NILZA EMY YAMASAKI DIRETORA



FICHA TÉCNICA

COORDENAÇÃO-GERAL DO PROJETO

CAMILA PORTO FASOLO
JOÃO PEDRO RODRIGUES NASCIMENTO
KATHERINE LIMA DA SILVA
NILZA EMY YAMASAKI
THAIS BRITO DE OLIVEIRA

PROJETO VISUAL E EDIÇÃO

ADELLE TALITA MATOS BATISTA
LEONARDO RODRIGUES FARIA
THAIS BRITO DE OLIVEIRA

COLABORADORES TÉCNICOS DA SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

ADRIANO PLATINY TORQUATO DO RÉGO
ALLAN LUCIO SATHLER
ANTONIO ARAUJO RIBEIRO DA SILVA
ANDRÉ LUÍS PEREIRA NUNES
ANTONIO SÉRGIO CORDEIRO DELGADO JUNIOR
ARTHUR OLIVEIRA CHAGAS
CARITA SAMPAIO
CARLOS ROBERTO LIBONATI MACHADO
CLAUBER TEIXEIRA RODRIGUES
CLAUDSON MOREIRA SANTOS
DENIS FABRISIO DE OLIVEIRA SELYMES
EUNICE ARAÚJO DOS REIS
FELIPE AUGUSTO XAVIER
FLAVIO HENRIQUE PANTA DA SILVA
FRANK ALVES NUNES
FRANKLIN JORGE SILVA DOS SANTOS
GEORGES LOUIS HAGE HUMBERT
GLADSTONE THEMÓTEO MENEZES BRITO DA SILVA
GUSTAVO ALVES TILLMANN
HAYLA DE OLIVEIRA XIMENES MESQUITA
HELTON LUIZ MARQUES PÓVOA
JEAN PAULO DOLINSKI
JÉSSICA CARVALHO VIANNA CÓ
JOÃO BATISTA NOGUEIRA



FICHA TÉCNICA

JOÃO YUTAKA SHIRATA
JOSÉ GUSTAVO BARBOSA VILLAÇA
JUAREZ BARBOSA
JULIANO LUIZ PINZETTA
LIELY GONÇALVES DE ANDRADE
LUCIANA PERES
LUCIANO FÁVARO BISSI
LUCIMARA RODRIGUES CORDEIRO TAVARES
LÚCIO SILVA ALFENAS
LUIZ FERNANDO BASTOS
LUIZ RIBEIRO ROSA
MERY JANE FERNANDES DE SOUZA
MARCELO BARBOSA DE MORAIS
MARCOS GESTEIRA COSTA
MAURÍCIO CHAVES
NORTON IGNACIO LOPES DE SOUZA
OTACÍLIO FERREIRA DAS NEVES
PAULO DA SILVA MEDEIROS
PEDRO ERNESTO CELESTINO PASCOAL SANJUAN
RAFAEL RIBEIRO SILVEIRA
SANGELO ROSSANO DE SOUZA
SÉRGIO MAURÍCIO STABILI DA SILVA
SILVIA DE SOUSA BARBOSA
THAIS SERRA VASCONCELLOS
THIAGO SOUZA NUNES RODRIGUES
UZIAS FERREIRA ADORNO JÚNIOR
VALÉRIA VELOSO CAETANO SOARES
VANDEVALDO DE CARVALHO MOURA
YSRAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA

AGRADECIMENTOS

MÁRIO JOSÉ DAS NEVES
MARCOS PIRES CAMPOS



APRESENTAÇÃO

O ROAD MAP 2023 da SPU apresenta o Portfólio de Iniciativas estratégicas de curto e médio prazos, além de informações relevantes sobre assuntos de maior impacto e sensibilidade a serem mantidos sob atenção, e rol de informações orçamentárias, obrigações contratuais, questões de demandas de controle e judiciais.

Organizado no tempo e por grau de maturidade, estão elencadas as ações no campo da gestão institucional, tecnológica e do patrimônio imobiliário consideradas relevantes para garantir um horizonte virtuoso na condução desta importante política pública.

Também são registradas informações relevantes para a gestão de curto e médio prazos da SPU, oferecendo subsídios para planejamento e formulação de estratégias de gestão decorrentes.

O trabalho com a gestão do patrimônio da União tem muito mais a avançar e a entregar de valor à sociedade. Por isso os planos, projetos e ações estratégicas relevantes previstas, contínuas e em curso foram cuidadosamente selecionadas e organizadas neste volume, que está intrinsecamente ligado aos documentos Estratégia de Gestão do Patrimônio da União e Livro de Realizações 2019-2022, de forma que este conjunto oferece ao gestor e aos estudiosos bases estratégicas, de performance e realizações presentes e potenciais que apontem mais e melhores caminhos para aprimorar a atuação da SPU.

FABIANA RODOPOULOS
SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO



Sumário

Sumário

Sumário	4
Lista de figuras	
ROADMAP 2023	7
DETALHANDO OS EIXOS TEMÁTICOS.....	7
DETALHANDO OS NÍVEIS DE IMPACTO	9
DETALHANDO OS ATORES DA SPU - Os responsáveis por fazer as entregas à sociedade acontecerem	10
Eixo TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	
Eixo GOVERNANÇA	
Eixo INOVAÇÃO NA GESTÃO PATRIMONIAL	
GESTÃO DE RECEITAS PATRIMONIAIS	
DESTINAÇÃO	
CARACTERIZAÇÃO	
AVANÇOS NORMATIVOS	
Eixo GESTÃO INSTITUCIONAL	
CASOS EMBLEMÁTICOS	51
AGENDA ESTRATÉGICA.....	67
SISTEMAS EM USO DA SPU	
RECOMENDAÇÕES DE ÓRGÃOS DE CONTROLE	
AÇÕES JUDICIAIS EM CURSO	
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	
OBRIGAÇÕES INSTITUCIONAIS	
ANEXO I - A Estrutura da SPU.....	88
<i>A SPU, em estrutura</i>	
Departamento de Gestão de Receitas Patrimoniais - DEREP	
Departamento de Gestão de Ativos Imobiliários - DEGAT	
Departamento de Modernização e Inovação - DEMIN	
Departamento de Supervisão das Unidades Descentralizadas - DESUD	

Superintendências do Patrimônio da União nos Estados	
Força de trabalho da SPU	
Gratificação de Incremento à Atividade de Administração do Patrimônio da União - GIAPU	
ANEXO II - Relação de Recomendações de Órgãos de Controle e Decisões Judiciais	100
<i>Demandas Judiciais das Superintendências da SPU</i>	
<i>Recomendações de Controle da SPU</i>	

Lista de figuras

FIGURA 1 - EIXOS TEMÁTICOS ADOTADOS PARA AGRUPAMENTO DE REALIZAÇÕES
FIGURA 2 - NÍVEIS DE IMPACTO DAS AÇÕES REALIZADAS PELA SPU
FIGURA 3 - ORGANOGRAMA BÁSICO DA SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
FIGURA 4 - ESTRUTURA MÍNIMA PROPOSTA PARA AS SUPERINTENDÊNCIAS
FIGURA 5 - CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DOS MECANISMOS PREVISTOS NA PORTARIA DE CRITÉRIOS PARA A DESTINAÇÃO DE IMÓVEIS DA UNIÃO
FIGURA 6- PROTÓTIPO DE TELA DO PORTAL
FIGURA 7- IDENTIDADE VISUAL ATENDIMENTO SPU
FIGURA 8 - ETAPAS PARA IMPLANTAÇÃO DA PMA
FIGURA 9 - FLUXO CONSULTORIA PNUD INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS EX-RFFSA
FIGURA 10 - EVOLUÇÃO DO MÓDULO DE GESTÃO DE CONTRATOS DE DESTINAÇÃO
FIGURA 11 - USINA DE DESSALINIZAÇÃO EM FORTALEZA/CE
FIGURA 12 - GRÁFICO COM DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS DE AUDITORIA EM ABERTO POR SUPERINTENDÊNCIA E NA UC
FIGURA 13- CONTRATOS VIGENTES REALIZADOS PELA UNIDADE CENTRAL
FIGURA 14 - RESUMO DOS CONTRATOS FIRMADOS PELA UNIDADES DESCENTRALIZADAS NOS ESTADOS EM PARCERIA COM AS GERENCIAS REGIONAIS DE ADMINISTRAÇÃO - GRAS
FIGURA 15 - NÚMERO DE CONTRATOS A VENCER NO PERÍODO DE JANEIRO A JUNHO DE 2023 RELACIONADOS A SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SUPERINTENDÊNCIAS
FIGURA 16 - TERMOS DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA VIGENTES ATÉ NOVEMBRO DE 2022
FIGURA 17 - REPASSE AOS MUNICÍPIOS - RECURSOS ORIUNDOS DAS RECEITAS PATRIMONIAIS DE FORO, TAXA DE OCUPAÇÃO, LAUDÊMIO E ALIENAÇÕES
FIGURA 18- AÇÕES E PLANOS ORÇAMENTÁRIOS UTILIZADOS PELA SPU EM 2022
FIGURA 19 - EVOLUÇÃO DOS VALORES ORÇAMENTÁRIOS NOS ÚLTIMOS 4 ANOS
FIGURA 20 - COLEGIADOS, COMISSÕES E GRUPOS DE TRABALHO QUE CONTAM COM A PARTICIPAÇÃO DA SPU
FIGURA 21 - RESUMO DOS ACTS VIGENTES NA SPU
FIGURA 22 - ORGANOGRAMA GERAL DA SPU
FIGURA 23 - ORGANOGRAMA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECEITAS PATRIMONIAIS
FIGURA 24- ORGANOGRAMA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ATIVOS IMOBILIÁRIOS
FIGURA 25- ORGANOGRAMA DO DEPARTAMENTO DE MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO
FIGURA 26- ORGANOGRAMA DO DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS
FIGURA 27- ORGANOGRAMA DAS SUPERINTENDÊNCIAS DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO OS ESTADOS
FIGURA 28 - FORÇA DE TRABALHO SPU

ROADMAP 2023

As ações e atividades estratégicas planejadas para 2023 tomaram como base a forma de organização utilizada no caderno de realizações 2019-2022. Assim, as ações propostas foram organizadas em 04 eixos temáticos, conforme ilustração a seguir.



Figura 1 - Eixos Temáticos adotados para agrupamento de realizações

DETALHANDO OS EIXOS TEMÁTICOS

TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

A SPU vem atuando com o propósito de implementar medidas de transformação institucional, de modernização de estruturas regimentais e de aprimoramento da gestão estratégica e negocial.

Um dos enfoques da transformação proposta é ampliar e modernizar o ambiente tecnológico da Secretaria na perspectiva de gestão pública alicerçada na Lei 14.129 de 29 de março de 2021 que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o governo digital e para o aumento da eficiência pública. Este marco legal, que é posterior a importantes avanços como as Leis nos 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), 13.460, de 26 de junho de 2017 e 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), tendo como princípios a desburocratização, a inovação, a transformação digital e a participação do cidadão.

GOVERNANÇA

Em alinhamento com as melhores práticas de gestão pública, a SPU vem atuando com o propósito de implementar medidas de transformação institucional, de modernização de estruturas regimentais e de aprimoramento da gestão estratégica e negocial. Dessa forma, cumpre a missão de bem gerir os bens imóveis da União, contribuindo para a execução das mais relevantes políticas públicas e para o atingimento de objetivos fundamentais ao desenvolvimento socioeconômico e ambiental do país.

O fortalecimento da gestão instaura um ciclo virtuoso para a SPU, com criação e reforço do valor institucional de sua estrutura e das ações governamentais sob sua responsabilidade. Esse modelo de gerenciamento busca assegurar o cumprimento de metas, assertividade e conformidade em decisões, e tangibilidade de entregas à sociedade, pautadas pelos princípios norteadores de economicidade, eficácia e eficiência da gestão.

Para impulsionar e transformar a SPU, de forma inovadora e com foco no progresso regulatório em suas atividades, faz-se necessário promover em alta conta um processo sinérgico, com troca de experiências, promoção de um ambiente de empatia, resgate da confiança e da motivação das equipes, e o alinhamento entre as esferas estratégicas e operacionais.

INOVAÇÃO NA GESTÃO PATRIMONIAL

A inovação na gestão patrimonial busca a transformação de processos organizacionais a partir da implementação de novos projetos, serviços ou sistemas e da modernização do arcabouço legal para refletir uma nova relação entre clientes internos e externos à SPU, para a produção resultados mais eficazes para a sociedade.

Os estímulos são direcionados para a conscientização de que onde há processos, serviços de gestão patrimonial, existem oportunidades de inovações, que devem mirar na necessidade de criação de valor para o cidadão. A inovação precisa de ritmo – ser ágil –, e ainda de frequência – ser diária –, baseada na dinâmica de repensar e reinventar para realizar cada vez mais e melhor.

GESTÃO INSTITUCIONAL

Considerando a essencialidade de um gerenciamento institucional sólido, coeso e eficiente para a obtenção dos resultados de gestão planejados em outras frentes de trabalho, a administração institucional também foi um dos pilares do projeto de Governança Inovadora da Secretaria, a partir da implementação de modificações importantes nos âmbitos normativo, orçamentário e institucional, com vistas à sedimentação do quadro estruturante necessário para fazer frente às demandas finalísticas desta pasta.

Abrangendo as gestões orçamentária, de pessoas e de conhecimento, as inovações promovidas no período tiveram por objetivo gerar sinergia interna e externa com o rol de unidades, atores públicos e sociedade, e, ainda, estabelecer cooperações e parcerias que visem a otimizar recursos e meios, e assegurar a melhor aplicação deles na gestão do patrimônio da União.

DETALHANDO OS NÍVEIS DE IMPACTO

Considerando também a possibilidade de dimensionar o alcance das entregas da SPU no período, foi desenvolvida classificação em 03 níveis de impacto, conforme figura a seguir.

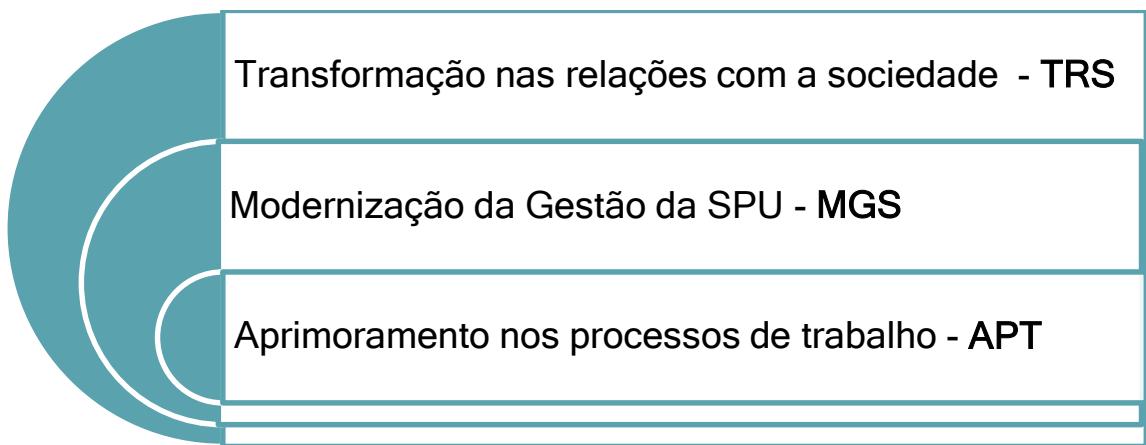


Figura 2 - Níveis de impacto das ações realizadas pela SPU



Transformação nas relações com a sociedade - TRS

O nível de impacto TRS visa destacar aqueles que podem modificar a relação da SPU com a sociedade, impactando na forma de acesso do cidadão ao órgão ou nos resultados que serão sentidos por toda a sociedade.



Modernização da Gestão da SPU - MGS

O selo MGS foi dado às ações de impacto interno que podem afetar de forma transversal e significativa os processos de gestão da Secretaria, dando mais efetividade aos trabalhos executados.



Aprimoramento nos processos de trabalho - APT

Por fim, o selo APT foi atribuído às realizações que tem o poder de impacto nos procedimentos da unidade propositora, causando mudanças locais na forma de trabalho.

DETALHANDO OS ATORES DA SPU – Os responsáveis por fazer as entregas à sociedade acontecerem

Para ajudar a entender quem são os atores da SPU envolvidos nas entregas públicas da SPU, apresenta-se a estrutura atual da Secretaria, conforme organograma resumido (figura 3). O Anexo I deste livro detalha a estrutura atual bem como a força de trabalho que atua na SPU.



Figura 3 - Organograma básico da Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União

Roadmap 2023

Eixo TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

SPUNet – GPC – Gerenciador de Produção Cartográfica

SPUNet – Geonode – Visualizador

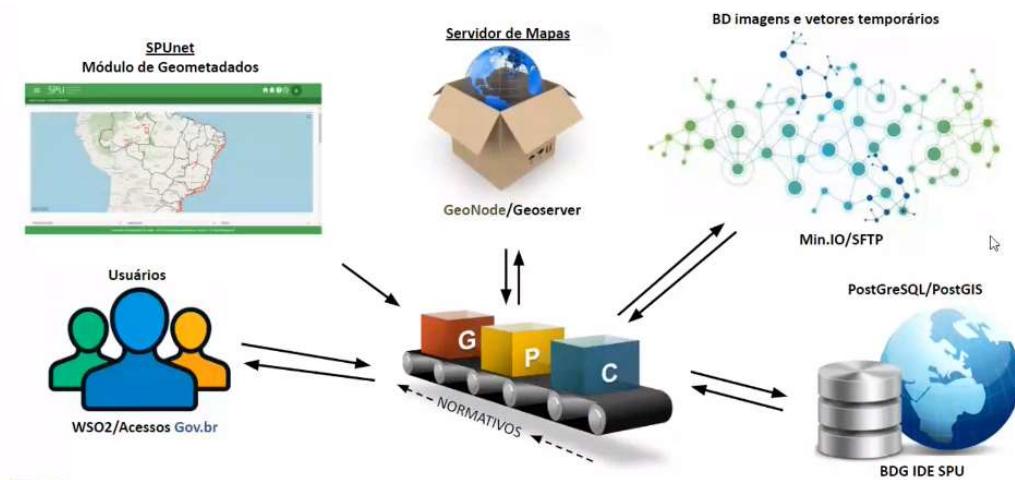
SPUNet – IDE-SPU – Infraestrutura de Dados Espaciais da SPU



Síntese: É o serviço da plataforma SPUNet construído com o objetivo de acompanhar e consolidar os processos de conversão cartográfica em base de dados estruturados, possibilitando armazenamento, recuperação e organização de arquivos e metadados, de forma ágil, com integração com outros serviços e estruturas do SPUNet.

Este serviço faz parte dos serviços prestados pela empresa Zago.

Prazo estimado: fevereiro de 2023



SIGA – Serviço de Agendamento de Atendimentos



Síntese: Serviço de agendamento de atendimento presencial e remoto, realizado pelo SPUNet e portal de serviços da SPU, integrado à plataforma Gov.BR e com pesquisa de satisfação do atendimento pelos usuários dos serviços da SPU. Além disso, integração com o módulo de atendimento do SIGA, permitindo o registro automático do atendimento realizado.

Prazos estimados: fevereiro de 2023.

SPUNet – Serviço de Fiscalização



Síntese: Serviço para gestão do processo de fiscalização dos imóveis da União, incluindo o acompanhamento das ações de fiscalização, sanções aplicadas e encargos de contratos de destinação. O serviço foi desenvolvido e está em fase de homologação. A força de trabalho será direcionada para este módulo, assim que a migração de dados e o processo de sincronização de dados do SIAPA para o SPUNet foram implementados.

Prazo estimado: março de 2023

VendasGov - Modalidade Leilão



Síntese: Para atender à Nova Lei de Licitações Lei 14.133 de 1 de abril de 2021, a SPU tem trabalhado para desenvolvimento e implementação do novo modelo de Leilão Eletrônico em 2023, em conjunto com o Serpro com o objetivo de entrega em março de 2023, considerando a obrigatoriedade do uso desta modalidade a partir de 1 de abril de 2023.

Prazos estimado: março de 2023

SIGA – Serviço de Inventário de Processos



Síntese: O serviço permitirá o controle de inventário do acervo processual das unidades da SPU, com funcionalidades de cadastro, edição, exclusão e consulta de processos, consulta de processos desaparecidos, informações sobre o estado físico do processo, link para o processo digitalizado no SEI e indicador de produtividade.

Prazos estimados: março de 2023.

SPUNet - Evolução do Módulo Cadastro de Imóveis (Caracterização e Incorporação)



Síntese: Continuidade de implementação do sistema SPUNet, com a migração dos dados cadastrais de imóveis do sistema SIAPA. Esta implementação conclui a absorção dos dados referentes ao módulo cadastro com unificação de base dos sistemas SPIUNet, CIF e SIAPA.

Prazo estimado: abril de 2023

SPUNET – Serviço de Avaliação - FII & PAI - Avaliador Externo, PVG



Síntese: E em abril de 2023 a possibilidade de cadastro de terceiros como avaliador e este podendo gerar o laudo diretamente na plataforma. Este último atenderá o processo de alienação e de fundos de investimento imobiliário dando maior agilidade.

Data da Entrega: abril de 2023

SPUNet – Destinação: Cessão - Gratuita, Onerosa, Condições Especiais e Provisória



Síntese: Implementação de destinação com instrumentos de cessão de uso gratuita, cessão de uso onerosa, cessão em condições especiais e cessão provisória.

Prazos estimados: abril de 2023

SIGA – Serviço de Chatbot de Atendimento



Síntese: Serviço de atendimento aos usuários dos serviços da SPU por meio de chatbot com uso de inteligência artificial, ofertando orientações e autoserviços 24h por dia, além de direcionar os atendimentos especializados.

Prazos estimados: junho de 2023.

SPUNet – Serviço de Destinação – GCC Gestão de Contratos



Síntese: Continuidade de implementação com implementações referentes a monitoramento, autovistoria, gestão de aditivos e rescisão, interoperabilidade com base de destinação e integração PNCP.

Prazo estimado : junho de 2023

SPUNet - Portal de Serviço SPU - Implementação da Arquitetura - Área Restrita



Síntese: Em 2022 foi definida a nova arquitetura de informação para o portal de serviços, no qual foi prevista a área restrita com possibilidade de informações personalizadas para o cidadão, cockpit do cidadão. Este mesmo cockpit poderá ser acessado pelo SPUApp, em momento futuro.

Prazos estimado: junho de 2023

SPUNet – Serviço de Incorporação – Cadastro em massa



Síntese: Desenvolver processo para recebimento de imóveis em lote por meio de API ou troca de arquivos com outras entidades governamentais ou de terceiros contratados. Esta implementação tem o objetivo de padronizar as entradas de dados de imóveis.

Prazos estimados: julho de 2023

SPUNet - Aforamento, Inscrição de Ocupação



Síntese: Implementação de destinação com instrumentos de aforamento e inscrição de ocupação

Prazos estimado: julho de 2023

SPUApp - Servidor - Fiscalização



Síntese: Com base no módulo de fiscalização no SPUNet, foram desenvolvidos os protótipos e lógicas para o funcionamento do aplicativo e compra celulares e impressoras térmicas para impressão de notificações e auto de infração em campo. O aplicativo dará a segurança aos servidores da fiscalização na aplicação de sanções, pois, será disponibilizado o orientador de sanções no APP, facilitará os trâmites da fiscalização em campo de maneira a agilizar a entrega de sanções em campo, dará mais segurança jurídica ao processo de fiscalização.

Prazos estimados: julho de 2023

SPUNet - CDRU - CUEM – TAUS



Síntese: Implementação de destinação com instrumentos de CDRU - Concessão de Direito Real de Uso, CUEM - Concessão de Uso Especial para fins de Moradia e TAUS - Termo de Autorização de Uso Sustentável

Prazo estimado: julho de 2023

SPUApp – Cidadão - Ampliação dos serviços disponíveis no SPUApp



Síntese: Para facilitar o acesso e a comunicação da SPU com os usuários dos serviços da Secretaria, está prevista a disponibilização de mais opções de atendimento via SPUApp permitindo a apresentação e o acompanhamento dos requerimentos pelo Aplicativo, bem como o envio de notificações relacionadas ao andamento dos processos, a disponibilidade de certidões (CAT, por exemplo), a existência de pendências etc. Também está prevista a disponibilização da Jornada da Transferência de Titularidade, Proposta de Manifestação de Aquisição - PMA para imóveis no regime de ocupação e do Módulo de Gestão de Contratos, que vai possibilitar o controle e o acompanhamento do vencimento das taxas e demais obrigações relacionadas a essas utilizações.

Prazos estimados: Disponibilização continuada, com a transformação digital dos serviços, a partir de julho/2023.

SPUNet - Portal de Serviços - *Workflow* para requerimento de imóveis



Síntese: Atualmente executado pelo sistema SISREI para APF, Estados, Municípios e entidades sem fins lucrativos, é objetivo da SPU implementar a funcionalidade de requerimento de imóveis de forma geral no portal de serviços e automação de seu fluxo, utilizando os conceitos do ADI de destinação.

Prazos estimado: agosto de 2023

SPUNet – Serviço Contábil



Síntese: Inventário de ações executadas com os imóveis da União que têm impacto na contabilidade patrimonial e comunicação à STN para registro no Balanço Geral da União - BGU.

Prazos estimado: agosto de 2023

SPUNet – Serviço de Gestão de Receitas



Síntese: Serviço para gestão das receitas patrimoniais geradas pelos contratos onerosos de destinação, mecanismos legais (Laudêmio e multa de transferência) ou sanções aplicadas pela fiscalização, Grande emissão, Grande Notificação, Inscrição inteligente na DAU.

Prazos estimado: novembro de 2023

Inovação – Blockchain - Prospectar formas de utilização de Blockchain para potencializar e dar maior segurança às transações relacionadas a imóveis federais.



Síntese: Foram iniciados, em julho/2022, estudos relacionados a blockchain, e conforme previsto no Acordo de Cooperação Técnica 83/2020 SPU e Serpro, foram iniciadas tratativas para realização de hackathon juntamente com a Celo e a Enap - Escola Nacional de Administração Pública, em parceria com a Flacso. É um investimento em inovação que pretende transformar a transação imobiliária pública, com possibilidade de disponibilização de imóveis para negociação em finanças regenerativas, fundos de investimento imobiliário na forma não tradicional, e utilização de contratos inteligentes e rastreáveis durante todo o seu ciclo de vida. Pretende-se realizar hackathons anualmente para absorção da tecnologia pela Secretaria e seus parceiros de desenvolvimento.

Prazos estimados: novembro de 2023 e março de 2024

Roadmap 2023

Eixo GOVERNANÇA

Estabelecimento de novos indicadores e publicação das regras para a GIAPU 2023

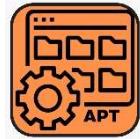


Síntese: O processo de formulação dos indicadores e metas da Gratificação de Incremento à Atividade de Gestão do Patrimônio da União - GIAPU, para o exercício de 2023, iniciou-se em outubro. Os indicadores para o novo ciclo já foram escolhidos, e até 30/11 as metas devem estar negociadas com as superintendências. A proposta final para a GIAPU deve ser apresentada ao ME até meados de dezembro.

Prazos estimados: A proposta da Secretaria deve ser apresentada ao ME até 15/12/2022, enquanto a aprovação do novo modelo deve ocorrer até 31/01/2023.

Anexo: Processo SEI nº [19739.148689/2022-70](#)

Desenvolvimento de plano anual de gestão de riscos com processos priorizados para a análise



Síntese: A Portaria nº 4.735, DE 24 DE MAIO DE 2022 institui a Política de Gestão de Riscos da Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União. Dentro da política é previsto o Plano Anual de Gestão de Riscos que apresenta a situação atual, as prioridades e capacitação. Nesse sentido, a SPU elaborou um protótipo gestão de riscos para o procedimento de Inscrição de Ocupação para que seja de exemplo para os demais processos.

Prazos estimados: até o último dia de janeiro de cada ano.

Anexo: Portaria nº 4.735, DE 24 DE MAIO DE 2022.

Acompanhamento do novo Decreto de Estrutura Regimental do Ministério da Economia



Síntese: A SPU, a partir de 2019, com a reestruturação promovida pelo [Decreto 9.689/2019](#), teve redução muito significativa na estrutura de cargos em comissão, passando de 272 cargos (DAS/FCPE) para 93. Essa redução ocasionou desorganização dos fluxos de trabalho, aumento do estoque de processos e evasão servidores, que buscaram alocação em outros órgãos - levando também carga de conhecimento especializado em patrimônio.

A [Lei 14.204/2021](#) determinou a extinção, até 31 de março de 2023, das Funções Comissionadas Técnicas - FCTs e Funções Gratificadas FGs cujos valores de DAS unitários correspondentes podem ser convertidos em Funções Comissionadas Executivas - FCEs.

Assim, por meio da sobredita conversão a SPU apresentou proposta de recomposição da estrutura organizacional, materializada em um novo Decreto de Estrutura Regimental do Ministério da Economia. O quantitativo de FCTs e FGs da SPU, será utilizado para recriar uma estrutura organizacional mínima nas Superintendências e reforçar unidades estratégicas da Unidade Central.

Prazos estimados: março 2023

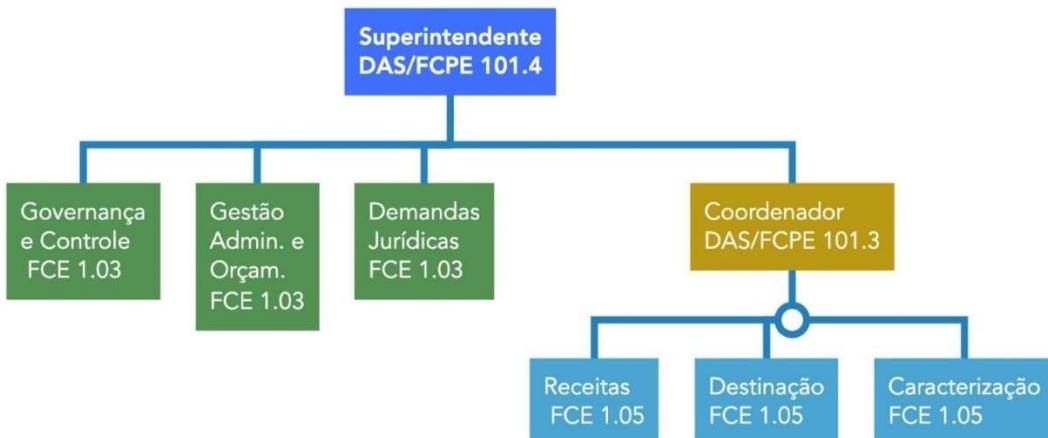


Figura 4 - Estrutura mínima proposta para as Superintendências

Continuidade dos serviços de consultoria para melhoria de processos



Síntese: As perspectivas da CEx Simplifica podem ser traçadas em dois níveis. O primeiro corresponde a possíveis próximos passos para cada um dos processos já trabalhados em 2022, conforme listagem abaixo:

- Cessão gratuita de imóveis para estados e municípios:
 - realizar piloto para testar os artefatos e o fluxo do processo.
- Cessão de uso de espaço físico em águas públicas:
 - orientar Superintendências de que o requerimento inicial no Patrimônio de Todos é o único canal de entrada para esses pedidos na SPU.
 - padronizar nota técnica para todas as Superintendências.
 - Realizar piloto para testar os artefatos e o fluxo do processo.
- Inscrição de ocupação:
 - realizar piloto para testar os artefatos e o fluxo do processo.
- Transferência de titularidade:
 - realizar piloto para testar os artefatos e o fluxo do processo.
 - priorizar ações de TI para automatizar o processo por inteiro.
- Gestão e contratos:
 - finalizar a entrega dos produtos em elaboração.

O segundo nível corresponde à possibilidade de atuação com a SPU em processos futuros. Para isso, o primeiro passo é a definição dos novos processos que serão objeto de trabalho: a SPU deverá identificar os que têm impacto para os cidadãos e para o órgão (em termos de volume, de arrecadação, de complexidade, ou de algum outro critério); e que possam ser objeto de um piloto após a transformação do processo e a construção de artefatos.

Prazos estimados: ao longo de 2023

Proposta de Decreto para enquadramento da SPU como um sistema estruturante



Síntese: As atividades de gestão imobiliária, ainda que transversais, não constituem Sistema Estruturador da Administração Pública, nos termos do art. 30 do Decreto-Lei 200/1967. A SPU entende necessária a instituição desse Sistema Estruturador, no qual desempenhará papel de Órgão Central cujos objetivos serão:

- Estabelecer uma política uniforme, com diretrizes comuns, para a gestão do patrimônio imobiliário abrangido pelo sistema;
- assegurar ao Governo Federal suporte de informação adequado e eficaz sobre os bens imóveis;

- padronizar critérios técnicos, financeiros, contábeis e administrativos, fixando normas comuns para a execução das atividades de gestão do patrimônio imobiliário;
- disseminar conhecimento relativo à gestão do patrimônio imobiliário público federal;
- articular, compatibilizar, acompanhar e apoiar a atuação dos órgãos e entidades federais que desempenham funções de gestão do patrimônio imobiliário;
- promover a racionalização do uso do patrimônio imobiliário abrangido pelo Sistema; e
- promover transparência e controle social sobre o patrimônio imobiliário abrangido pelo sistema.

No ano de 2022 tramitou uma proposta de Decreto que chegou até a apreciação da Casa Civil da Presidência da República. Entretanto, houve uma mudança de entendimento quanto ao escopo do sistema, que resultou em nova proposta que deverá ser validada com a Casa Civil e com os órgãos e entidades da Administração Pública Federal que tenham como competência finalística a gestão imobiliária (INCRA, DNIT, IPHAN, Forças Militares etc)

Prazos estimados:

- Nova proposta: 1º semestre de 2023
- Validação e publicação - 1º semestre de 2024

Implementação de critérios de destinação de imóveis



Síntese: A Portaria SEDDM/SPU que estabelece um conjunto de critérios e mecanismos de gestão voltados ao aprimoramento dos processos de destinação de imóveis, relaciona uma série de medidas a serem tomadas pela SPU para que o normativo seja efetivo. Estas medidas deverão ter sua implementação em 2023, a exemplo da matriz de critérios de destinação, do modelo de gestão de riscos das atividades de destinação e do modelo de classificação dos imóveis vagos e ocupados irregularmente.

Prazos estimados: A implementação do conjunto de critérios e procedimentos previstos no normativo está planejada para o primeiro semestre de 2023.

AÇÃO/ MEDIDA	PRODUTO	RESPONSÁVEL	PRAZO* (DIAS)	N	D	J	F	M	A	M	J	J
1. Publicação de matriz de critérios de destinação (art. 4º)	1.1 Assistente de destinação referente aos instrumentos aplicáveis ao uso em serviço público (ADIM)	CGSUP/DESUD	90									
	1.2 Cronograma para evolução da ferramenta e incorporação ao SPUnet	CGSUP/DESUD	90									
	1.3 Matriz de critérios de destinação dos demais instrumentos (evolução ADIM)	CGSUP/DESUD DEMIN	Não estipulado									
	1.4 Orientações e normativos para aplicação dos critérios de destinação	CGSUP/DESUD DEGAT	Não estipulado									
	1.5 Planejamento das evoluções tecnológicas da ADIM e sua incorporação ao SPUnet	DEMIN	Não estipulado									
2. Publicação do Plano de implementação do modelo de gestão de riscos das atividades de destinação (art. 5º)	2.1 Plano de implementação do modelo de gestão de riscos das atividades de destinação publicado	CGCOM/DESUD	180									
	2.2 Modelo de gestão de riscos das atividades de destinação publicado	CGCOM/DESUD	Não estipulado									
3. Modelo de classificação dos imóveis vagos e ocupados irregularmente (art. 8º)	3.1 Elaboração de modelo conceitual de classificação dos riscos, dos custos relacionados e do tempo de desocupação	DESUD/CGSUP e CGBAP	Não estipulado									
	3.2 Desenvolvimento e implantação de solução informatizada para registro e controle da classificação	DESUD/CGSUP DEGAT/CGBAP DEMIN	Não estipulado									
4. Atualização e padronização dos modelos de contratos, termos e ajustes para inclusão de obrigações/encargos (arts. 7º e 14)	4.1 Modelos de contratos/termos com as obrigações/encargos previstos (MGC/SPUnet)	CGSUP/DESUD	Não estipulado									
	4.2 Orientações, roteiros e outras informações necessárias à implantação das novas regras (IN Gestão de contratos/POP)	CGSUP/DESUD	Não estipulado									
5. Publicação de modelos de cláusulas que prevejam contrapartidas, seus valores e quantidades mínimas e casos de aplicação (art. 15 e 16, §2º)	5.1 Orientações, roteiros e outras informações necessárias à aplicação das cláusulas de contrapartida	DESUD/CGSUP DEGAT/CGBAP DEMIN	Não estipulado									
	5.2 Cláusulas de contrapartida cadastradas no MGC/SPUnet (catálogo de contrapartidas/gerador de contratos)	CGSUP/DESUD DEGAT/ DEMIN	Não estipulado									
6. Ajustes de requerimentos e modelos de análise de admissibilidade (arts. 10, 12)	6.1 Formulários de requerimento de destinação p/ aplicação em serviço público federal	DEGAT (apoio SEGES)	Não estipulado									
	6.2 Formulários de requerimento de destinação p/ aplicação em serviço público distrital, estadual ou municipal distrital	DEGAT (apoio SEGES)	Não estipulado									
	6.3 Modelos de relatório de cumprimento de encargos (MGC/SPUnet)	CGSUP/DESUD	Não estipulado									
7. Edição de normas complementares para a execução da norma	7.1 Normas complementares para dirimir casos omissos relacionados com a execução da Portaria	CGSUP/DESUD DEGAT										

Figura 5 - Cronograma de implementação dos mecanismos previstos na Portaria de Critérios para a Destinação de imóveis da União

Implementação e acompanhamento das equipes E-SPU já definidas. Verificação de necessidade de estabelecimento de novas equipes.



Síntese: Além do fortalecimento e estruturação das 6 equipes virtuais implantadas em 2022 (Aforamento/Inscrição de Ocupação; Gestão de Contratos; Transferência de Titularidade; geoinformação, Tecnologia da Informação e Demarcação), novas equipes poderão ser criadas em 2023.

Para o fortalecimento dessas 6 equipes, já foi prevista, na proposta do novo Decreto Regimental do Ministério da Economia, a criação de 06 Funções Comissionadas Executivas (FCE 3.04) de chefes de projeto, que ficarão responsáveis pela coordenação de cada uma das equipes.

Deverá ser realizada, em 2023, uma avaliação dos resultados do Programa para definir se o modelo de equipes virtuais desterritorializadas é viável/conveniente para implementação em caráter permanente, inclusive com criação de unidades administrativas

próprias no Regimento da Secretaria, criando assim unidades virtuais desterritorializadas ligadas à Unidade Central.

A expectativa, no caso de sucesso do modelo, é iniciar a transição da arquitetura organizacional da Secretaria de um modelo regionalizado, para equipes de caráter nacional, sempre que as atividades e processos não demandem a presença física dos servidores.

Prazos estimados:

- Reforço de pessoal (principalmente com a incorporação de pessoal da Infraero) - início de 2023
 - Avaliação de resultados - 2º semestre de 2023
 - Primeiras alterações de estrutura da SPU para formalizar o modelo (se conveniente)
- 1º semestre 2024

Roadmap 2023

Eixo INOVAÇÃO NA GESTÃO PATRIMONIAL

GESTÃO DE RECEITAS PATRIMONIAIS



Melhoria do Portal de atendimento "Patrimônio de Todos"

Síntese: O Portal Patrimônio de Todos será reformulado para facilitar a navegação e localização dos serviços, que foram reagrupados em novas categorias. Também, serão realizadas melhorias para dar mais visibilidade aos Serviços em Destaque, ao Acompanhamento dos Processos e ao Acesso Rápido ao Fale Conosco, à Ouvidoria e ao Portal Institucional da SPU, além da inclusão de campo para realização de pesquisa rápida pelo usuário.

Prazos estimados: julho/2023.

Figura 6- Protótipo de tela do portal

Ajustar o gerador de formulários de requerimentos para considerar as integrações



Síntese: No processo de implantação do novo Portal de Serviços da SPU está prevista a revisão e a transformação digital dos processos que são acessados pelo referido Portal, de forma a elevar a interoperabilidade com outros Sistemas e permitir a consulta, a validação e o preenchimento automático dos dados já disponíveis nos Sistemas corporativos da SPU ou de outras entidades, como Receita Federal etc.,

Prazos estimados: O desenvolvimento da solução ocorrerá em conjunto com o do novo Portal de Serviços da SPU, que deve ser implantado até julho/2023.

Padronização de atendimento presencial



Síntese: A SPU aprovou o novo padrão de identidade visual dos espaços destinados ao atendimento aos cidadãos nas superintendências, que compreende adesivos para portas e paredes, *displays* de mesa, placas, totens, dentre outros, bem como a disponibilização de equipamentos (computadores, *scanners* etc.) para viabilizar o autoatendimento pelos cidadãos no ambiente das regionais.

Prazos estimados: A implantação da primeira fase deve ocorrer até o final de 2022 nas superintendências do Distrito Federal e dos estados de Amazonas, Mato Grosso, Pernambuco, Rio de Janeiro, Santa Catarina e São Paulo. Nas demais superintendências a implementação deve decorrer do ano de 2023.





Figura 7- Identidade visual atendimento SPU

Revisão e publicação da carta de serviços



Síntese: Os prazos para atendimento dos requerimentos disponíveis no Portal Patrimônio de Todos, declarados na Carta de Serviços da SPU, instituída conforme Art. 11 do Decreto nº 9.094, de 17/06/2017, serão revistos para adequação aos prazos reais praticados atualmente e para melhorar a qualidade das informações e a satisfação dos usuários.

Prazos estimados: A implantação dos novos prazos máximos de atendimento aos requerimentos deve ser implantada até o final de janeiro/2023.

Roadmap 2023

Eixo INOVAÇÃO NA GESTÃO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO

Simplificação do processo de remição de foro, de maneira a permitir a expansão da modalidade de alienação.



Síntese: A implantação da Remição de Foro Digital pelo aplicativo SPUApp permitiu a efetivação de 752 remições de forma automatizada, com arrecadação de R\$ 13,2 milhões até 25/10/2022, em imóveis localizados em Maceió (AL), Salvador (BA), Fortaleza (CE), Vitória (ES), João Pessoa (PB), Recife (PE), Teresina (PI), Curitiba (PR), Rio de Janeiro (RJ), Natal (RN), Florianópolis (SC), Aracaju (SE), Barueri, Santana do Parnaíba, Santos e São Paulo, no Estado de SP.

Prazos estimados: A sistemática deverá ser estendida para outros trechos, até o final do ano de 2023.

PMA – Proposta de Manifestação de Aquisição



Síntese: A PMA - Proposta de Manifestação de Aquisição permitirá a aquisição de imóvel da União pelo ocupante que esteja regularmente inscrito no regime de ocupação e adimplente com suas obrigações junto à SPU, conforme art. 8º-A da Lei nº 13.240, de 2015.

A lei 14.474/2022, mudou o já disposto no art. 8º-A da Lei nº 13.240, de 2015, além de outros dispositivos que influenciam no assunto. O normativo deverá ser sancionado e, posteriormente, regulamentado pela SPU.

A PMA poderá ser realizada de forma massificada, para trechos de imóveis previamente aprovados pela SPU, ou de forma individualizada, a partir de proposta apresentada pelo responsável pelo imóvel no sítio eletrônico de vendas da SPU.

Em ambos os casos, todos os passos para realização da aquisição, como por exemplo o aceite pelo interessado na Notificação e na Manifestação de Interesse e a emissão do DARF pagamento da PMA, serão realizadas pelo aplicativo SPUApp, sem a necessidade de deslocamento do interessado à superintendência da SPU responsável pelo imóvel.

As ações para implantação da nova sistemática estão listadas no quadro a seguir.

Prazo estimado: outubro de 2023

Ação
Criar dois fluxos específicos para a PMA no SPUApp, um para avaliação massificada pela PVG (similar remição simplificada) e outro para apresentação de proposta com avaliação Individualizada para cada imóvel (caso a caso)
Ajustar os Sistemas corporativos (SIAPA, SPUnet etc.) para registro da avaliação individualizada ou massificada pela PVG
Desenvolver a verificação automática das pendências financeiras para os dois fluxos da PMA, nos mesmos pontos verificados no processo de remição de foro digital pelo SPUApp
Desenvolver módulo para cálculo do valor da PMA, com e sem desconto de 25% para pagamento á vista, e para apuração da taxa de ocupação proporcional
Incluir a Notificação específica da PMA nos dois fluxos da PMA (minuta a ser definida pela área gestora)
Incluir a Manifestação de Interesse específica da PMA nos dois fluxos da PMA (minuta a ser definida pela área gestora)
Incluir a Promessa de Compra e Venda nos dois fluxos da PMA (minuta a ser definida pela área gestora)
Incluir o Contrato específico da PMA nos dois fluxos da PMA (minuta a ser definida pela área gestora)
Integrar o módulo de assinatura eletrônica do Gov.br ao SPUApp, para acolhimento das assinaturas eletrônicas do ocupante interessado, do superintendente da SPU responsável pelo imóvel e, no futuro, pelas instituições financeiras
Disponibilizar a assinatura eletrônica do Gov.br no SPUApp para a Promessa de Compra e Venda e para o Contrato
Disponibilizar a emissão de DARF para quitação da PMA e taxa de ocupação proporcional
Disponibilizar o contrato para registro pelo interessado no cartório
Desenvolver a baixa automática do imóvel na SPU em função da PMA

Figura 8 - Etapas para implantação da PMA

Operacionalização do Fundo de Investimento Imobiliário - FII



Síntese: Mediante regulamentação da criação do FII via Decreto Presidencial a SPU, o próximo passo previsto deverá ser a contratação do administrador do Fundo. Posteriormente, outros passos deverão ser tomados pela SPU, com base na lista de imóveis já indicados como elegíveis para integralização em FII, pela SPU e pela SEDDM, tais como atualização da avaliação dos imóveis e outros previstos na proposta de regulamentação.

Prazos estimados: segundo semestre de 2023, a depender da publicação da regulamentação

Contratação do BNDES para o desenvolvimento de plano de desestatização de ativos imobiliários da União



Síntese: O art. 24-D da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998 e o Decreto 11.051, de 26 de abril de 2022 tratam sobre a possibilidade de contratação, com dispensa de licitação, do BNDES pela SPU para a realização de estudos e a execução de plano de desestatização de ativos imobiliários da União. Considera-se plano de desestatização de ativos imobiliários da União o documento que propõe e detalha a estruturação, pelo BNDES, das medidas e

estudos necessários à implementação da desestatização de ativos ou de lote de ativos imobiliários da União, sob gestão da SPU.

Em junho de 2022, o BNDES apresentou proposta de contrato para celebrar junto a SPU. Esta proposta vem sendo discutida entre as áreas técnicas, sobretudo acerca da forma de operacionalização do contrato e sobre a indicação dos imóveis que seriam elegíveis para compor a carteira imobiliária a ser tratada pelo BNDES.

Prazos estimados: Junho 2023

Revisão da Portaria n 89/2010 (TAUS – Termo de Autorização de Uso Sustentável)



Síntese: Considerando que a Portaria que trata da temática do TAUS data de 2010, faz-se necessária uma atualização, para melhorias na destinação e governança sobre o instrumento.

A referida atualização pretende envolver importantes atores (diversos segmentos da sociedade), para sugestões de melhoria e aprimoramento da Portaria.

Prazos estimados: A partir de fevereiro de 2023, previsão de conclusão para junho/julho de 2023.

Revisão da IN 02/2014 (Regularização Fundiária e provisão habitacional)



Síntese: Considerando as inovações na área de regularização fundiária urbana, com a edição da Lei n 13.465/2017 e sua posterior regulamentação na SPU pela Portaria SPU n. 2826/2020, a Instrução normativa n. 2, de 2014 carece de atualizações, a fim de auxiliar as equipes técnicas das superintendências na instrução de processos de regularização fundiária.

Prazos estimados: A partir de maio de 2023, previsão de conclusão para setembro de 2023.

Continuidade e expansão das ações de REURB em áreas da União, por meio de capacitação de servidores da SPU.



Síntese: Conforme já exposto, as ações de Reub em áreas da União têm ganhado importância por meio de Acordos de Cooperação Técnica assinados entre SPU e o ente municipal. Em 2023 pretende-se dar continuidade às parcerias para a expansão da reurb, por meio da modernização de normativos internos e capacitação dos servidores da SPU sobre a temática. Parcerias para cursos conjuntos com as Corregedorias de Justiça também estão sendo avaliadas para o ano de 2023.

Prazos estimados: Continuo ao ano de 2023.

Publicação de Portaria que estabelece os procedimentos na SPU para destinação de imóveis selecionados no Programa Aproxima.



Síntese: Foi publicada a Portaria Interministerial ME/MDR 1.683, no dia 17 de março de 2021, por meio de iniciativa de regulamentação do art. 7º da Lei nº 14.118, de 12 de janeiro de 2021, das seguintes secretarias: Secretaria Nacional de Habitação/SNH/MDR, Secretaria de Desenvolvimento da Infraestrutura, da Secretaria Especial de Produtividade e Competitividade e SPU/SEDDM/ME.

A partir daí, as referidas secretarias têm feito esforço conjunto para dar seguimento às regulamentações do Programa Aproxima. A SPU publicou a PORTARIA SPU/ME Nº 3.723, DE 27 DE ABRIL DE 2022, que regulamenta a indicação de imóveis da União para o direcionamento ao Programa.

Os normativos da SNH, SDI e o normativo da SPU que regulamente a destinação desses imóveis estão em estágio avançado de desenvolvimento pelas equipes técnicas de cada pasta.

Prazos estimados: Previsão de conclusão do normativo da SPU em fevereiro de 2023.

Eficiência Energética Prédios Públicos



Síntese: Ação conjunta entre SPU e SEGES/SDGGD/ME visando à redução de consumo de energia elétrica nos prédios públicos, em atendimento à IN SLTI MPOG 02/2012. Com essa ação os prédios públicos federais deverão estar adequados e certificados com o selo Procel de eficiência energética. A SPU está em fase de preparação de artefatos e construção de plano de ação para poder especialmente: 1) orientar os órgãos federais destinatários de imóveis para a adequação visando eficiência energética; 2) inclusão de cláusula contratual para atendimento a esta prioridade; e 3) adaptação futura de sistemas para monitoramento deste requisito.

Prazo estimado: até o primeiro trimestre de 2023, a SPU divulgará seu plano de ação para esta ação de fomento à eficiência energética.

Anexo: link IN - <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-2-de-04-de-junho-de-2014> - Dispõe sobre regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) nos projetos e respectivas edificações públicas novas ou que recebam *retrofit*.

Criação de Indicador qualidade predial



Síntese: A SPU irá desenvolver e implantar em 2023 mecanismo de monitoramento anual, a ser disponibilizado aos responsáveis pelas edificações públicas da União, para que seja mensurado por meio de um coeficiente de manutenção atribuído a cada edificação a condição de segurança e funcionalidade do imóvel. Com isso será possível identificar riscos, planejar ações, monitorar e exigir a adoção de medidas de correção. A iniciativa atende recomendações do órgão de controle externo (acórdãos nº 719/2011 - TCU - plenária, nº 1092/2018 - TCU - Plenária e nº 2573/2019 - TCU - Plenária).

Prazo Estimado: segundo semestre de 2023 será apresentada metodologia e sistematizado plano de implementação do referido indicador.

Anexo: links dos acórdãos

<https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/redireciona/acordao-completo/%22ACORDAO-COMPLETO-1174258%22>

<https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/redireciona/acordao-completo/%22ACORDAO-COMPLETO-2381730%22>

https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/acordao-completo/*/NUMACORDAO%253A2573%2520ANOACORDAO%253A2019/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/0/%2520

Processo SEI ME - 19739.114328/2022-20

Próximos passos Programa Revive



Síntese: O Programa Revive deriva de protocolo de cooperação entre Portugal e Brasil firmado em março 2020 pelo MTur, no Brasil, e pelo Ministério da Economia e da Transição Digital, em Portugal, que pretende recuperar patrimônios históricos e culturais

degradados, visando sua preservação e aproveitamento turístico. De forma conjunta, após discussões, foi formatada minuta de decreto regulamentador, que disciplina os ritos de inclusão e tratamento desses patrimônios no âmbito do programa. Em 2022, houve a primeira seleção de sítios de interesse histórico e cultural que podem receber investimentos do programa constando no site www.investimento.turismo.gov.br. No âmbito do Programa cabe à SPU identificar imóveis e atuar na regularização cartorial, caracterização e avaliação dos imóveis, promovendo inclusive as devidas destinações se for o caso. Estão em curso pelo BNDES e SPPI/ME estudos para viabilizar a concessão dos imóveis da primeira seleção. Esses novos subsídios vão requerer atuação da SPU no papel que lhe cabe no programa.

Prazo estimado: janeiro 2023

Anexos:

12100.103469/2022-74 - Processo instrui o Decreto que institui o Programa Revive Brasil

10154.138970/2020-39 - Indicação dos representantes desta Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União, no Comitê Interministerial do Programa Revive Brasil.

10154.135582/2020-04 - primeira seleção de ativos da União para o Revive

Adequação do SPUNET para capturar dados de Acessibilidade em imóveis federais



Síntese: Está em definição o escopo de alterações necessárias no sistema de cadastramento de imóveis da União, no âmbito do SPUNET, para que a SPU consiga capturar dados de acessibilidade em imóveis federais, em atendimento à Portaria Interministerial ME/MMFDH nº 323, de 10 de setembro de 2020, que trata dos procedimentos para adaptações de acessibilidade dos imóveis de uso público dos órgãos da Administração Federal. A alteração permitirá sistematizar e monitorar o cumprimento deste comando aos gestores de prédios públicos e permitirá ao MMFDH, responsável pela política pública, verificar o status de cumprimento e exercer seu papel de gestão. O tema está no âmbito da CGBAP/DEGAT e DEMIN, estando em discussão também cronograma para implementação de medidas por meio dos desenvolvedores de tecnologia da informação.

Prazo estimado: as adequações ao sistema da SPU estão em desenvolvimento, com previsão de início de captação até dezembro de 2022. Em 2023 deverão ser desencadeadas ações de incentivo à atualização de dados de acessibilidade pela SPU e MMFDH junto aos diversos órgãos e entidades da Administração Pública.

Anexos:

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-interministerial-n-323-de-10-de-setembro-de-2020-276902528>

<https://sway.office.com/woQZEfFk7X6Om9jD?ref=Link>

<https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/pessoa-com-deficiencia/publicacoes/manual-de-adaptacoes-de-acessibilidade>

<https://www.gov.br/economia/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/projeto-racionaliza>



Regulamentação TAGP para orlas fluviais

Síntese: A Lei 13.813/2019 promoveu alteração da Lei 13.240/2015 para prever a possibilidade de transferência de gestão das orlas e praias, ampliando para além da previsão das marítimas urbanas as não urbanas, estuarinas, fluviais e lacustres federais. Tal dispositivo ainda requer uma regulamentação específica, por meio de portaria, cujos contornos estão sendo estudados para elaboração de uma proposta em 2023. Apesar de não regulamentado, a SPU tem utilizado o instituto da cessão em condições especiais para permitir a municípios assumirem partes dessas orlas, quando solicitado.

Prazo estimado: Está concluído plano de ação que contempla todas as atividades visando regulamentação de gestão de orlas fluviais, prevendo inclusive audiências e consultas públicas, e participação de atores governamentais nos moldes da regulamentação para gestão de orlas marítimas. As primeiras atividades se iniciam em janeiro de 2023, com expectativa de conclusão em novembro desse mesmo ano. A divulgação do cronograma ainda depende de pactuação com parceiros MMA, MTur, MDR, MPF e AGU.

Anexos:

<https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/planejamento/gestao/patrimonio-da-uniao/destinacao-de-imoveis/gestao-de-praias>

<https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/patrimonio-da-uniao/destinacao-de-imoveis/gestao-de-praias/tagp-e-normativos/tagp-e-normativos>

Impactos de destinações a cargo da SPU em outras infraestruturas críticas nacionais



Síntese: O pedido de autorização de obra referente a Planta de Dessoralização na Praia do Futuro, em Fortaleza/CE, trouxe à discussão necessidade de maior integração da SPU com o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República no acompanhamento e tratamento das medidas de proteção a infraestruturas críticas nacionais. A destinação em tela impacta e gera risco direto à rede de cabos submarinos vindos da América do Norte, garantidora de acesso à internet.

Destinações a cargo da SPU, de caráter temporário ou permanente, podem gerar algum nível de sombreamento em infraestruturas críticas nacionais como telecomunicações e planta energética, além também de impactos em projetos de transportes e logística.

A SPU não é reconhecida e nem consultada sobre esse assunto, havendo necessidade de articular sua participação mais direta no âmbito da comissão interministerial que gere o tema. Apenas em reunião em setembro/2022 foi aventada possibilidade de participação da SPU nesse foro, sem ainda avanços no sentido de formalização do papel.

Em paralelo prevê-se a necessidade de aperfeiçoar o acesso a bancos de dados de infraestruturas dessa natureza (detidos por agências reguladoras ANATEL, ANTAQ, ANEEL e outros órgãos) visando permitir pesquisa e identificação de outros pontos de sensibilidade e interferência.

Prazos estimados: não há prazo decadencial mas o interesse e o potencial impacto de destinações que porventura sombreiem infraestruturas críticas faz com que a medida seja de premente interesse para a adequada gestão imobiliária.

Reformas e obras emergenciais



Síntese: Em face de decisões judiciais, que determinaram que a União faça intervenções em imóveis para a garantia da segurança local e integridade do imóvel da União, a SPU deverá providenciar contratações para atendimento ao determinado. Assim, foram buscadas emendas parlamentares para o ano de 2023 e elencados os imóveis prioritários, a saber:

Contratação de serviço de engenharia para elaboração de projeto básico e executivo de recuperação emergencial da estrutura do Edifício Getúlio Vargas, localizado na Rua João Caetano nº 33, no Centro de Vitória/ES;

- Contratação de empresa para execução das obras de restauração da Estação Ferroviária Leopoldina/Barão de Mauá, centro Rio de Janeiro/RJ;

- Contratação de serviço de engenharia para elaboração de projeto básico e executivo de recuperação da Estação Ferroviária de Cachoeira Paulista/SP;
- Contratação de empresa para execução de obras de restauração e adaptação das edificações denominadas “Casa do Brasão” e “Casa do Portão de Ferro, localizadas no Município de Paranaguá/PR;
- Contratação de serviços de engenharia para elaboração de projeto básico e executivo de restauração, consolidação e estabilização estrutural da Igreja de São Miguel de Arcanjo, no município da Baía da Traição/PB;
- Contratação de empresa para execução das obras de restauração da Estação Ferroviária Calçada, Salvador/BA;
- Estudo histórico e Projeto Executivo de Restauro material do imóvel e seu entorno do imóvel Engenho Vitória do Paraguaçu, no município de Cachoeira/BA.

Detalhes e valores estimados estão disponíveis na cartilha de orientação para emendas parlamentares, elaborada pela SPU.

Prazo estimado: Mediante recurso planeja-se fazer a contratação até dezembro de 2023.

Roadmap 2023

Eixo INOVAÇÃO NA GESTÃO PATRIMONIAL

CARACTERIZAÇÃO

Revisão e Execução do Plano Nacional de Caracterização 2021-2025



Síntese: Para o ano de 2023, se dará a continuação da demarcação dos estados do AM, PA, MA, RO, TO e MT. Atualmente, está planejado para 2023 o início da demarcação dos estados de AL, SE, PE, BA, MG, GO e DF. No entanto, haja vista a complexidade dos estados ainda em andamento, pretende-se estender o prazo de execução dos estados previstos para 2022 e reprogramar o planejamento de 2023-2025.

Prazos estimados:

- Em 2023: Finalização de Tocantins, Rondônia, Amazonas, Maranhão, Mato Grosso, Pará e Paraná. Abertura: Alagoas, Sergipe, Pernambuco, Distrito Federal e Goiás;
- Em 2024: Abertura: Paraíba, Ceará, Piauí, Rio Grande do Norte, Mato Grosso do Sul e Bahia;
- Em 2025: Abertura: Espírito Santo, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo.

Anexo: Último Relatório encaminhado ao TCU

Formalização de TEDs para auxiliar na execução do PNC



Síntese: Já foram realizadas reuniões iniciais com as universidades UFSC, UFPR e UFMA visando a formalização de TEDs para auxiliar o cumprimento do PNC nos prazos pré-determinados. Planos de Trabalho em construção.

Prazos estimados: Primeiro semestre de 2023

Execução da Contratação do P4-PNUD: Incorporação de imóveis ex-RFFSA



Síntese: Contratação de consultoria para levantamento, análise e diagnóstico da situação fundiária e cadastral dos imóveis da União Federal sob gestão da SPU no estado de MG e no DF e oriundos da extinção da Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, segundo

os parâmetros definidos no Termo de Referência. Após meses de trabalho para a definição do escopo, produtos e atividades foi finalizado o texto de Termo de Referência, estando em fase final de elaboração de memória de cálculo.

Prazos estimados: 18 meses a partir da contratação

Anexo:

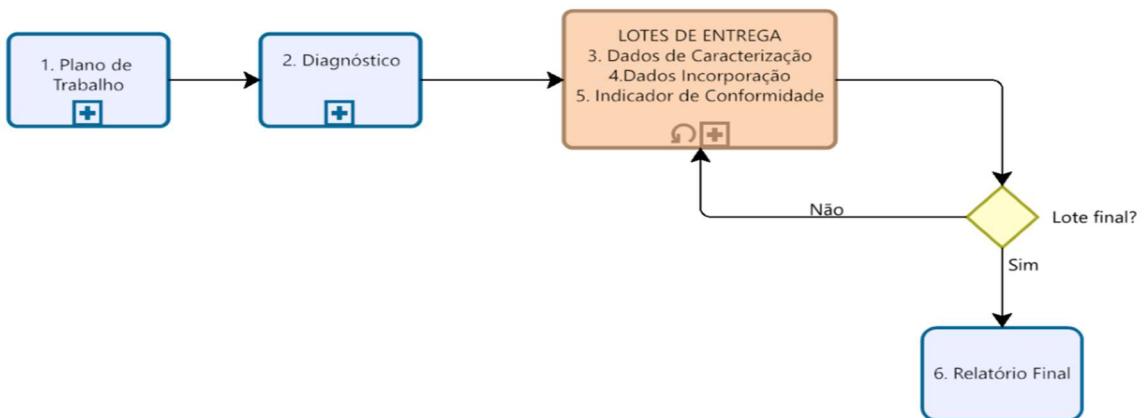


Figura 9 - Fluxo Consultoria PNUD Incorporação de imóveis ex-RFFSA

Licitação para cadastro no SPUnet de imóveis em áreas já demarcadas



Síntese: Planejamento de contratação para cadastro de novos ocupantes em áreas já demarcadas. Pretende-se automatizar a entrega com a utilização de um módulo (presente no RoadMap da Transformação Digital) que permitirá o cadastramento em massa no novo sistema. Em fase de diagnóstico e definição das áreas a compor o escopo.

Prazos estimados: segundo semestre de 2023

Execução de ACT entre SPU e DNIT



Síntese: O ACT originou-se a partir de problemas de definição de competência de gestão de imóveis oriundos da RFFSA. O ACT tem como objeto a condução de ações conjuntas, a modernização de normas e procedimentos administrativos de forma a regular a identificação, classificação e transferência da documentação e da gestão de imóveis oriundos das entidades extintas.

Prazos estimados: 60 meses

Anexo: Processo SEI 19739.111453/2022-88. Nos primeiros 04 meses será formalizado o Grupo de Coordenação, que conduzirá as discussões, definindo as demandas prioritárias e propondo modernizações legislativas, normativas e

procedimentais. Após os 04 meses iniciais, o restante do cronograma será destinado a solucionar os conflitos de competência nos estados.

Proposta de nova portaria conjunta INSS/SPU



Síntese: Tendo em vista a Lei 14.474/2022 mudou o disposto no art. 22 da Lei 13.240/2015, propõe-se a construção de uma nova regulamentação que regrará a relação da SPU com o INSS no apoio da Secretaria na gestão dos imóveis integrados ao FRGPS.

Prazos estimados: primeiro semestre de 2023, a partir da apresentação da proposta de minuta ao INSS e futuras negociações.

Metodologia de homologação no SPUNET de laudos apresentados por terceiros



Síntese: O módulo de avaliação que contempla o SPUnet representa um novo paradigma para gestão da engenharia de avaliação na SPU. Para a entrada em produção do sistema já se encontra desenvolvida a opção de “*upload*” de laudos diretamente do portal de serviços, além da possibilidade de homologação de laudos diretamente do SPUnet. Para 2023 será implementado o cadastro de avaliadores externos, para realização de laudo no próprio sistema.

Prazos estimados: Entrada em produção do SPUnet e módulo de avaliação até dezembro 22 e as evoluções supracitadas no primeiro semestre de 2023.

Anexo: Se couber. Plano de trabalho e devidas formalizações no processo SEI nº 19739.155727/2022-41

Integração contabilidade e Tesouro Nacional



Em consequência da atualização do normativo que dispõe sobre procedimentos e requisitos gerais para mensuração, atualização, reavaliação e depreciação dos bens imóveis da União, autarquias, e fundações públicas federais, será implementado alguns controles com o objetivo de verificar se o registro contábil está sendo realizado de forma adequada e tempestiva. Tais controles, podem ser divididos em 4 projetos, a saber:

Projeto 1 - Ajuste de Contabilização Espelho d’água

Síntese: Proposta de monitoramento junto ao SERPRO para alteração dos parâmetros do Spinet para que os cadastros destes tipos de utilização não tenham reflexo no SIAFI, como se um imóvel fosse.

Prazos estimados: Janeiro de 2023

Projeto 2 - Cessão de uso dos imóveis

Síntese: Ratificar junto a CCONT/STN o entendimento da IPC 12 acerca da contabilização da Cessão de Uso. Para melhor orientação aos órgãos e abertura de demanda para melhorias do Spiunet, se for o caso no sentido de orientar se a contabilização considerará as informações do proprietário do imóvel ou do cessionário.

Prazos estimados: Janeiro 2023

Projeto 3 - Revisão Cadastral Spiunet

Síntese: Acompanhar e orientar os órgãos e as superintendências acerca de revisão cadastral que tem impactado em contabilização equivocada no SIAFI.

Prazos estimados: Dezembro de 2023

Projeto 4 - Análise da conta contábil referentes a outros bens imóveis não cadastrados no Spiunet

Síntese: Acompanhar e orientar os órgãos e superintendências acerca da permanência de saldos no grupo de contas, referentes a outros imóveis não registrados no Spiunet.

Prazos estimados: Dezembro de 2023

Revisar, adequar e contratar a execução do projeto de identificação de imóveis sem destinação específica.



Síntese: Foi desenvolvido projeto para contratação de agente externo (empresa ou parcerias com universidades) para identificação de imóveis vagos, esbulhados, em processo de destinação e outras classificações cuja destinação estivesse indefinida no SPIUnet. Ainda, foram considerados imóveis com status de disponível no SIAPA com benfeitorias acima de 500 m².

O projeto abordou recortes de localização para auxiliar na tomada de decisão pelos gestores, tais como aqueles localizados em capitais com regiões metropolitanas. Ainda, foi segregado em terreos ou imóveis com benfeitorias.

Constou também no projeto, termo de referência no modelo do BID (parceiro no programa de modernização a época, bem fluxogramas de trabalho para cada situação do imóvel prevista de ocorrer.

O projeto foi desenvolvido no âmbito de acordão do TCU para melhor gestão desses imóveis identificados nos sistemas patrimoniais.

Prazo estimado: abril de 2023 (planejamento)

Elaboração de manual de uniformes e de identificação visual das equipes de fiscalização



Síntese: A última compra de grande porte para prover uniformes da SPU para uso em campo foi realizada em 2013. Praticamente, a SPU se encontra sem uniformes em estoque para disponibilização às equipes. Com o aprendizado desta última compra, foi possível observar a necessidade da elaboração de um manual que padronize e detalhe tipos de material mais adequado e identificação visual dos uniformes a serem utilizados em campo. Assim, novos uniformes poderão ser adquiridos pelas Superintendências nos Estados de forma padronizada, conforme sua necessidade.

Prazos estimados: Estimativa de maio de 2023.

Revisão do Manual de Fiscalização



Síntese: A última versão do Manual de fiscalização foi publicada em 2018 e conta com capítulos sobre noções básicas sobre imóveis da União e dos instrumentos de destinação, sobre as condutas dos agentes de fiscalização, sobre os procedimentos para realização da fiscalização, sanções que podem ser aplicadas frente a detecção de irregularidades bem como soos encaminhamentos que devem ser tomados pelas equipes de fiscalização. Ainda, apresenta fluxos procedimentais, mapas mentais e formulários visando a padronização dos trabalhos.

Ocorre que novos procedimentos e entendimentos foram desenvolvidos e aprimorados neste período, sendo latente a revisão do documento orientativo às equipes de fiscalização. Por fim, com a possibilidade de disponibilização do módulo de fiscalização do SPUnet aos servidores, o novo manual deverá prever a utilização do sistema pelos fiscais.

Prazos estimados: Junho 2023.

Construção de plano de ação específico para infraestruturas náuticas



Síntese: Em 2021, a CGU promoveu auditoria para Avaliação dos Resultados da Gestão, com enfoque na arrecadação de receitas patrimoniais. Nesse trabalho, o objetivo do Controle Interno foi verificar as ações a cargo da SPU no que tange à arrecadação de receitas patrimoniais, destacadamente no aproveitamento que é feito pela Secretaria de informações disponíveis em outras pastas ministeriais como ferramenta para o incremento dos valores arrecadados anualmente, e da possibilidade de incremento na arrecadação a partir de informações existentes em órgãos federais. Por meio de levantamento de

informações relacionadas a segmentos econômicos com alta probabilidade de serem implantados em terrenos da União - marinas e clubes náuticos, parques eólicos e mariculturas - investigou-se a possibilidade de fomento à ampliação da arrecadação a partir de uma atuação proativa da SPU em obter dados de outros órgãos públicos responsáveis por autorizações diversas de instalação de empreendimentos pleiteantes.

Os resultados da auditoria, consignados em Relatório de 26/11/2021 (SEI 23181755), indicam diversas ações que podem ser tomadas pela Secretaria no sentido de regularizar essas ocupações e permitir um incremento na arrecadação patrimonial. Sobre a regularização das marinas e clubes náuticos, foi recomendado a SPU a realizar revisão das destinações referenciadas no relatório (pertinência, informações cadastrais, PVGs e instrumentos), bem como a inclusão nos cadastros da SPU das omissões identificadas. Para tanto, deverá ser desenvolvido um plano de ação para melhor atuação da equipe de fiscalização nos imóveis apontados.

Prazos estimados: Junho de 2023.

Anexo: Processo SEI 19739.112343/2022-33

Evolução do sistema de alertas de mudanças no uso e ocupação do solo para fiscalização



Síntese: O sistema de alertas foi desenvolvido em parceria com a Universidade Federal Fluminense (UFF). Na ocasião, o projeto construiu uma ferramenta para observar alterações no uso e ocupação do solo em áreas de imóveis da União aplicando técnicas de processamento de imagens utilizando algoritmos de aprendizagem profunda, também conhecidos como “Deep Learning”.

Ocorre que após a conclusão do escopo inicial do projeto, a aplicação prática da ferramenta desenvolvida não ocorreu devido a carência de recursos para aquisição de serviços que fornecessem imagens de altíssima resolução espacial (imagens que permitam o reconhecimento de pequenos objetos no solo), altíssima resolução temporal (frequência de revisita das imagens disponíveis) que não são disponibilizadas em plataformas gratuitas, a fim de que os algoritmos possam melhorar a própria acurácia e obter maior precisão de acertos sobre as alterações observadas no uso do solo.

Vislumbra-se a possibilidade de obtenção de imagens com altíssima resolução espacial por meio de contratação de serviço de fornecimento de imagens de satélites ou por meio de parceria com outros órgãos federais. Ainda, o projeto carece de estrutura de TI para processamentos complexos e uma estrutura robusta de armazenamento de dados.

Prazos estimados: Nova parceria com a equipe das Universidades poderá ser feita para dar continuidade no desenvolvimento do sistema mediante estruturação da SPU. Estimativa de novembro de 2023.

Roadmap 2023

Eixo INOVAÇÃO NA GESTÃO PATRIMONIAL

PROJETOS ESPECIAIS

Evolução do Módulo de Gestão de Contratos de Destinação



Síntese: O projeto do Módulo de Gestão de Contratos de Destinação prevê a implementação de novas funcionalidades em 2023, algumas delas já especificadas e em desenvolvimento. No geral, a evolução contemplará recursos para o monitoramento dos contratos de destinação, sua integração com a base cadastral de imóveis e também para a padronização e geração automatizada de contratos, esta última em fase de testes.

Prazos estimados: As funcionalidades de geração de contratos e de manutenção de modelos está prevista para entrega em fevereiro de 2023, enquanto as demais serão concluídas ao longo do primeiro semestre do mesmo ano, conforme cronograma abaixo.

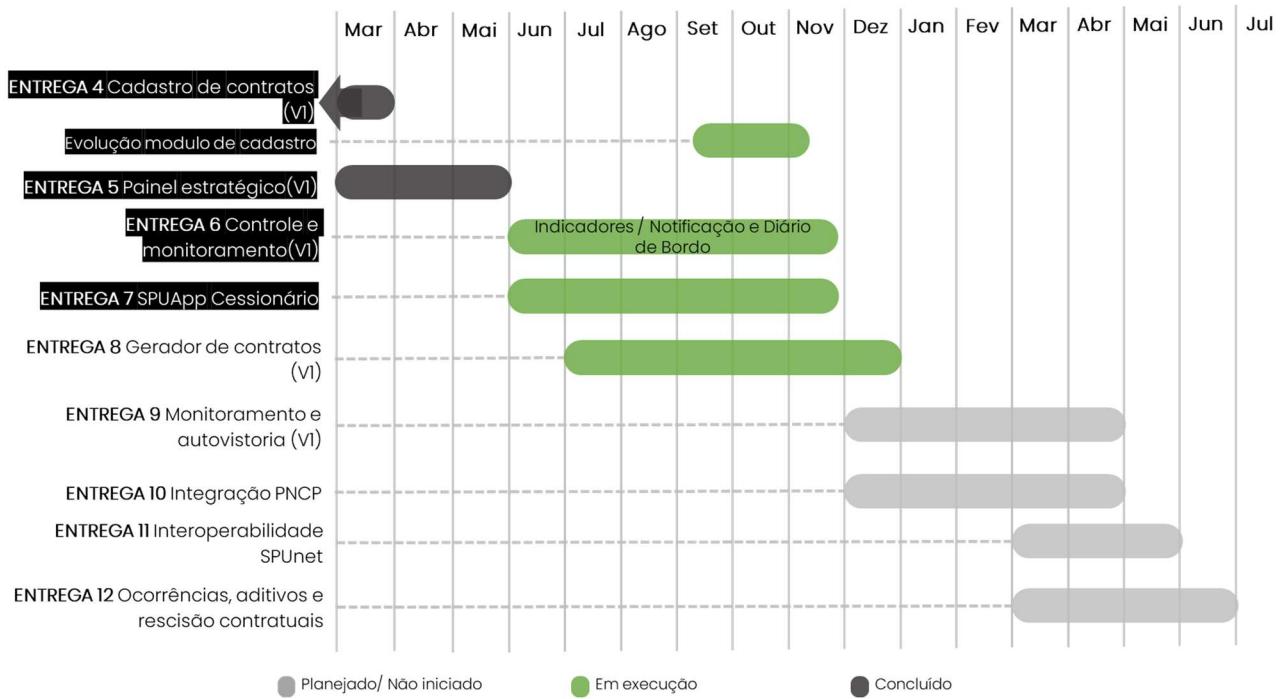


Figura 10 - Evolução do Módulo de Gestão de Contratos de Destinação

Execução da Contratação do P2-PNUD: a consolidação da legislação patrimonial



Síntese: A consolidação da legislação patrimonial visa tornar o ordenamento jurídico mais enxuto e mais claro, facilitando tanto a vida do cidadão quanto dos operadores do direito, no intuito de aplicar a legislação existente de forma mais precisa e segura, mapeando as responsabilidades com clareza.

Prazo estimado: 8 meses a partir da contratação.

Projeto Memória - Gestão de Acervo Documental de Imóveis da União sob a Competência Institucional da Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União – SPU



Síntese: O Projeto Memória trata de estudo de viabilidade de modernização da Gestão de Acervo Documental de Imóveis da União sob a Competência Institucional da Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União - SPU, tendo por escopo: i. destacar a relevância da Gestão de Acervo Documental de Imóveis da União; e ii. fortalecer o alinhamento com a política nacional de arquivos públicos e privados, instituída pela Lei nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991.

A mencionada Lei traz como dever do Poder Público promover a: “gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivos, como instrumento de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e como elementos de prova e informação”.

No caminho prático de pesquisa trilhado foi possível conhecer buscar inspiração em experiências exitosas e em curso no âmbito da própria Secretaria, como o caso do “Projeto Acervo Documental” e o “Projeto Inventário de Processos”, liderado pelas Superintendências do Patrimônio da União no Rio de Janeiro e Ceará, respectivamente.

Também foram considerados os resultados do “Programa Unifica 10 - Padrão de Ocupação”, iniciativa da Secretaria de Gestão Corporativa - SGC4, do Ministério da Economia, que realizou no ano de 2020, amplo levantamento sobre as condições físicas dos acervos do Ministério da Economia, portanto inclusa a Secretaria.

É pretensão assessoria iniciar o arrolamento e inventário do acervo documental de processos físicos movimentados no âmbito da Secretaria, com início em 2022.

A Secretaria espera concluir essa construção com a certeza de ter realizado um trabalho que repercutirá de forma permanente na melhoria do atendimento aos usuários dos serviços que presta, em cumprimento à sua missão institucional.

Prazo estimado: Julho de 2023.

Roadmap 2023

Eixo INOVAÇÃO NA GESTÃO PATRIMONIAL

AVANÇOS NORMATIVOS

Portaria com diretrizes de critérios para destinação de imóveis da União



A proposta teve por finalidade estabelecer diretrizes e critérios orientadores para a destinação de imóveis da União, em busca da padronização, otimização e simplificação processual, assim como a adoção de mecanismos de automação e suporte ao processo decisório, com vistas à redução da subjetividade dos julgamentos e alinhamento entre as ações das Superintendências do Patrimônio da União - SPU-UF e os objetivos estratégicos estabelecidos pela direção da SPU.

Prazos estimados: Janeiro de 2023

Impactos esperados: a partir da construção de diretrizes sólidas, transparentes e condizentes com a atual estrutura da SPU, espera-se a diminuição do estoque de imóveis vagos, com a consequente racionalização dos recursos utilizados para sua manutenção, aprimorar o fluxo de destinações do patrimônio imobiliário da União, além de diminuir a subjetividade na tomada de decisões, potencializando aspectos de imparcialidade, economicidade e eficiência.

Proposta de Manifestação de Aquisição (PMA)



A Proposta tem por objeto regulamentar os procedimentos para o recebimento de Proposta de Manifestação de Aquisição por ocupante de imóvel da União que esteja regularmente inscrito e adimplente com suas obrigações junto à Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União, na forma do disposto no art. 8º-A da Lei nº 13.240, de 2015. A PMA poderá ser apresentada por pessoa física ou jurídica, regularmente inscrita sob o regime de ocupação.

Prazos estimados: janeiro de 2023.

Impactos esperados: A proposta permitirá o ocupante adquirir diretamente o imóvel da União sob condições especiais, inclusive com possibilidade de desconto de 25% no pagamento à vista ou ainda, pelo valor da Planta Genérica de Valores do imóvel cadastrada junto a SPU para os casos de imóveis residenciais ou limitado a 250 m² (urbano) e 01 módulo fiscal (rural). Assim, deverá haver um incremento significativo de demandas na SPU para a compra desses imóveis, além do retorno financeiro das transações.

Decreto de regulamentação da Inscrição de Ocupação



A proposta de Decreto visa regulamentar a constituição, cancelamento e revogação de inscrição de ocupação em imóveis da União, administrados pela Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União, do Ministério da Economia.

Prazos estimados: janeiro de 2023.

Impactos esperados: Os processos de regularização de uso de imóveis da União possuem complexidade elevada, por envolverem aspectos técnicos, jurídicos e ambientais, passando pela comprovação de efetivo aproveitamento do imóvel, verificação de documentos antigos e muitas vezes a serem digitalizados, aspectos jurídicos e de caracterização. Além de endereçar tais dificuldades, a publicação do normativo permitirá tratamento mais assertivo, célere e eficiente dos processos de destinação de inscrição de ocupação. Consolida-se, dessa forma, um instrumento com impacto relevante na execução da estratégia nacional de gestão do patrimônio da União, possibilitando não apenas a regularização fundiária de terrenos já ocupados como também a aferição de receitas patrimoniais ao poder público decorrentes das taxas de ocupação e foro.

Nova Portaria de Portos



A proposta de Decreto visa estabelecer normas e procedimentos relativos à destinação de terrenos e espaços físicos em águas públicas da União, tais como lagos, rios, correntes d'água e mar territorial, até o limite de doze milhas marítimas a partir da costa, conforme estabelecido pela Lei nº 8.617, de 04 de janeiro de 1993 e no Decreto nº 8.400, de 4 de fevereiro de 2015, para a implantação, ampliação, regularização e funcionamento dos portos e das instalações portuárias.

Prazos estimados: janeiro de 2023.

Impactos esperados: O novo normativo substituirá a Portaria Interministerial nº 1/2017, dando maior segurança jurídica às destinações voltadas à implantação, ampliação, regularização e funcionamento dos portos e instalações portuárias. Revoga-se também a Portaria SPU nº 7145/2018, aproveitando sua redação no que for cabível, mas aprimorando o fluxo entre os órgãos e as competências específicas nos processos. Além disso, a proposta impactará na simplificação de processos, em especial para Portos Organizados.

Regimento Interno da SPU



A proposta visa compatibilizar o Regimento Interno da Secretaria à atual estrutura do Ministério da Economia, substancialmente modificada pelo Decreto nº 11.036, de 7 de abril de 2022. O documento dispõe sobre as competências das Diretorias, Coordenações-Gerais, Coordenações e Superintendências, a fim de adequá-las ao macroprocesso de gestão do patrimônio da União. Cria ambiente organizacional orientado a potencializar as entregas à sociedade e promover a dinamização dos serviços de gestão do patrimônio da União e compatibiliza as competências das Unidades e as atribuições dos dirigentes com

a mais recente estrutura e política de gestão da Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União.

Prazos estimados: janeiro de 2023.

Impactos esperados: O normativo dará suporte ao atual modelo de gestão, reestruturará os processos de trabalho e promoverá os ajustes necessários em relação às competências e atribuições das unidades, de forma a eliminar superposições ou lacunas de responsabilidades, conforme estrutura prevista no Decreto nº 11.036/2022.

Portaria de Autorização de Obras



A proposta visa regulamentar o instrumento Autorização de Obras, estabelecendo normas e procedimentos para autorizar a execução de intervenções de engenharia, aterros, construções, cercas ou outras benfeitorias, desmatamento ou instalação de equipamentos em áreas de uso comum do povo, de domínio da União.

Prazos estimados: março de 2023.

Impactos esperados: Prevê-se a mitigação dos riscos na utilização do instrumento jurídico, que atualmente não possui regulamentação no âmbito da SPU. Além disso, a publicação do normativo trará maior segurança jurídica, com ganhos significativos na preservação do interesse público, bem como possibilitará uma gestão mais eficiente dos instrumentos em vigor.

Conclusão da nova IN de Incorporação



Síntese: Regulamentação, Instrução Processual, Padronização Operacional em conformidade com as diretrizes legais acerca das incorporações de imóveis ao Patrimônio da União. Minuta Inicial construída, aguardando consulta PGFN para definições. Após as definições necessárias, a minuta será aberta às superintendências para contribuições.

Prazos estimados: março de 2023

Impacto Esperado: O trabalho irá refletir na consolidação patrimonial dos imóveis de domínio constitucional da União, como terrenos de marinha e marginais, formalizando o início da gestão patrimonial em áreas até então sem procedimentos de incorporação definida. A IN atual não trata desses terrenos constitucionais, mas apenas de aquisições como compra e doação, que são a menor parcela da carteira. Ainda, o normativo permitirá que a SPU avance sobre a incorporação de imóveis localizados na costa marinha e a margem dos rios de seu domínio, regulando como será realizado o cadastro, o registro cartorial e a regularização patrimonial dos imóveis de domínio constitucional. Parte significativa dos problemas de gestão patrimonial estão nessas áreas, que em sua maioria não estão registradas ou com informações desatualizadas.

Publicação da Instrução Normativa de Gestão de Contratos/Termos de Destinação e dos manuais e procedimentos operacionais padrão do processo



A Instrução Normativa de Gestão de Contratos/Termos de Destinação tem por finalidade estabelecer os procedimentos internos voltados a garantir a regularidade dos contratos/termos de destinação de imóveis da União firmados pela SPU, englobando os subprocessos de monitoramento, fiscalização, regularização e extinção contratual. Tal normativo institucionalizará o conjunto de ferramentas e mecanismos desenvolvidos em 2023 relacionados com o processo, a exemplo do módulo de gestão de contratos e da equipe virtual criada com esse mesmo fim. Ainda, compreende desdobramento da iniciativa a publicação dos artefatos produzidos em 2022 referentes ao processo, quais sejam: o manual, o procedimento operacional padrão (POP), check-list de análise de ocorrências contratuais e o glossário.

Prazos estimados: Janeiro a março de 2023, incluindo os prazos de análise jurídica, publicação e capacitação.

Impactos esperados: Qualificação da base cadastral dos imóveis da União (dados de destinação); redução das irregularidades contratuais; maior capacidade de gestão contratual, padronização dos processos e redução da subjetividade na tomada de decisões nas etapas de monitoramento e fiscalização contratual, potencializando aspectos de impensoalidade, economicidade e eficiência.

Pontos de Alerta – alterações na Legislação Patrimonial em tramitação

Considerando que se encontram em tramitação no Congresso Nacional propostas de ajustes na legislação, será preciso acompanhar o andamento desses processos, notadamente considerando a possibilidade de impactos negativos à gestão dos imóveis da União. Dentre essas propostas, destacam-se:

I. PEC nº 3, de 2022 em tramitação no Senado federal (PEC 39, de 2011 na Câmara dos Deputados):

A Proposta de Emenda à Constituição, na forma apresentada, promoverá a descontinuidade na implementação da política nacional de gestão patrimonial e ambiental costeira e marinha, em especial da orla e das atividades ali desenvolvidas, além de causar impactos econômicos, sociais, jurídicos e ambientais, muitos deles irreversíveis, acarretando enormes prejuízos à população e ao Estado brasileiro.

Em caso de extinção dos terrenos de marinha, na forma proposta pela PEC, as áreas remanescentes se tornariam automaticamente terras devolutas, pois os registros de direitos reais de terceiros sobrepostos a elas ainda padeceriam de validade por serem tais áreas públicas mesmo antes do início da propriedade privada de terras no Brasil (1850).

Conforme dispõe o art. 3º da PEC, a União adotará as providências necessárias para que, **no prazo de até 2 (dois) anos**, sejam efetivadas as transferências de que trata a Proposta de Emenda Constitucional, ou seja, os ocupantes e foreiros serão **obrigados** a realizar a remição do foro (imóveis em regime enfitéutico) e adquirir os imóveis inscritos em regime de ocupação.

A medida pode ser encarada como violação à autonomia da vontade desses ocupantes e foreiros, criando insegurança jurídica sobre a forma e consequências do não pagamento do valor devido.

II. Projeto de Lei nº 4.444, de 15 de dezembro de 2021:

O texto do Projeto de Lei contém vício de iniciativa na propositura, visto que em vários dos seus artigos o Poder Legislativo está estabelecendo competências e atribuições ao Poder Executivo, por exemplo, determinando que o Executivo efetue o recadastramento de todos os seus imóveis, ou ainda determinando que o Executivo promova a edição de atos para regulamentar o disposto em artigos do PL, ou seja, incorre em violação da Separação de Poderes, um dos pilares do Estado de Direito e, inclusive, da própria concepção contemporânea de Constituição.

Alguns artigos do referido PL, considerados relevantes para o processo de gestão patrimonial, foram inseridos como Emendas de Relator ao Projeto de Lei de Conversão da MP 1.227/2022. No entanto, outros artigos do PL contêm temas polêmicos e tratam de alterações prejudiciais ao processo de gestão dos imóveis da União, dentre os quais merecem atenção:

a) previsão de que a União poderá destacar ou demarcar áreas de orlas e praias federais para defini-las como zona especial de uso turístico, limitada a 10% da faixa de areia natural de cada município, permitida a restrição de acesso de pessoas não autorizadas. Nesses locais, poderão ser construídos hotéis e parques privados, clubes, marinas ou outras que sejam autorizadas pelo Ministério do Turismo, sendo vedada a destinação dessas áreas a propriedades de uso unifamiliar.

b) propõe alteração nos critérios para demarcação dos terrenos de marinha, que atualmente utilizam a Linha da Preamar Média (LPM) de 1831, que pela proposta seriam demarcados, a partir da linha preamar média no momento da demarcação, permitida regulamentação que possibilite demarcação imediata, por ferramentas eletrônicas e imagens por satélite, de todo o território nacional.

Essa medida, além de difícil implementação, pode gerar inúmeras demandas judiciais dos usuários de imóveis da União localizados em áreas já demarcadas com os critérios atuais, e viola o art. 5º da Constituição Federal.

Roadmap 2023

Eixo GESTÃO INSTITUCIONAL

Seleção de empregados públicos da Infraero



Síntese: Em continuidade à ação de gestão de reforço e provimento da força de trabalho para a SPU, na Unidade Central e também nos Estados, está programada a continuidade da ação de recrutamento e seleção de empregados públicos oriundos das estatais, especialmente da Infraero.

A preferência é a seleção de empregados de nível superior, com habilitações compatíveis ao desempenho de atividades da SPU, destacando engenheiros, arquitetos, advogados e administradores.

Já foram selecionados mediante análise de currículo e entrevista cerca de 50 empregados para atuar na SPU, sendo que o ingresso depende de liberação da Infraero e da SGP/SDGGD/ME, tendo sido previstos recursos para garantir o exercício em 2023.

Prazos estimados: ingresso paulatino a partir de janeiro de 2023.

Processo de contratação de agentes temporários para atuação em projetos estratégicos da SPU



Síntese: Foi planejado e estruturado o processo de contratação de agentes temporários por tempo determinado para atuação em projetos estratégicos da SPU.

A iniciativa prevê a contratação de 200 (duzentos) agentes temporários para atuação áreas estratégicas com déficit de pessoal e elevado estoque de processos, com destaque para a alocação de corpo técnico qualificado para atuação na execução do Plano Nacional de Caracterização-PNC.

Vale lembrar que o PNC 2021-2025 possui um passivo de demarcação de 76% de todos os terrenos marginais de rio federal navegável, dos terrenos de marinha e seus acréscidos, e conforme determinação do Tribunal de Contas da União há obrigação de demarcação destas áreas até 31 de dezembro de 2025.

Há previsão orçamentária de R\$ 45,6 milhões em 2023 para esta ação.

Prazos estimados: o andamento deste processo depende de liberação de recursos pela SGP/SDGGD/ME, estando com grau de maturidade para ser executado assim que autorizado. Do início do processo de seleção, prevê-se a contratação dos agentes temporários em até 6 meses.

Capacita-SPU - 2023



Síntese: Está em fase de mapeamento de necessidades junto às áreas técnicas da Unidade Central e Superintendências, com previsão de concluir levamento e formatação em dezembro/2022.

Prazos estimados: previsão de início das ações de desenvolvimento de pessoal a partir de março de 2023, podendo haver capacitações em período anterior decorrentes de contratos vigentes.

CASOS EMBLEMÁTICOS

INTEGRALIZAÇÃO DE IMÓVEIS A TERRACAP - DF

Em 11 de março de 2022, União, Distrito Federal e Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap, firmaram o Termo de Conciliação nº 03/2022/CCAF/CGU/AGU-CSM perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal - CCAF/CGU/AGU, para encerrar o conflito referente à integralização do capital social da Terracap, pela União, e ao recebimento de juros sobre capital próprio - JCP e dividendos decorrentes dessas ações.

O conflito se deu em virtude do requerimento da Terracap sobre fazendas, de propriedade da União e hoje caracterizadas como urbanas e rurais, para integralização ao patrimônio da empresa pública. Com área total de 40 mil hectares, estas áreas foram desapropriadas pela União em virtude do projeto de implantação do Distrito Federal. A justificativa da Terracap foi que na ata de reunião da fundação da empresa, as fazendas foram colocadas como integrantes a composição patrimonial.

Após a finalização do procedimento conciliatório, a Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União foi oficiada pelo Ministério Público Federal, dando conhecimento da constitucionalidade e ilegalidade do Termo firmado, assim como recomendando à Secretaria que se abstivesse de realizar qualquer ato destinado a efetivar a transferência do domínio de terras mencionadas no acordo por supostamente ter infringido disposições do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, instituído por meio da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000.

Desta feita, após avaliação de todos os envolvidos e sob a intermediação da CCAF, firmou-se, em 09 de junho de 2022, o Termo Aditivo nº 01 ao Termo de Conciliação nº 03/2022, com o objetivo de esclarecer o encaminhamento das áreas ambientalmente protegidas mencionadas na Recomendação do MPF, notadamente a doação à União para a transferência à gestão e domínio direto do ICMBIO. Entretanto, em 30 de junho de 2022, a SPU foi novamente instada a se manifestar sobre o Assunto por meio de novo Ofício do MPF, que questionava o Termo Aditivo nº 01 e reiterava a constitucionalidade e ilegalidade do Acordo firmado, recomendando a esta SPU a sua anulação.

Como o Termo de Conciliação foi firmado pelos Ministros de Estado da AGU e da Economia, e carecendo a SPU de competência para realizar análise de mérito das Recomendações do MPF, elaborou-se a Nota Técnica SEI nº 30532/2022/ME consignando-se subsídios para resposta à Recomendação nº 21/2022 - MPF/PRDF/WRAN, expedida nos autos do Inquérito Civil nº 1.16.000.001586/2022-28.

A resposta ao MPF foi consignada no OFÍCIO SEI Nº 225/2022/ME, de lavra do Excelentíssimo Ministro de Estado da Economia, em 14 de julho de 2022.

ABISMO ANHUMAS - BONITO/MS

A cavidade natural denominada “Abismo Anhumas” é um bem imóvel da União segundo o art. 20, X, CF/88, estando sua superfície localizada no imóvel particular “Fazenda Lago Azul”, no Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul.

A regularização da ocupação e exploração do bem imóvel encontrava-se em andamento por meio da instrução de contrato de Cessão de Uso Onerosa, no âmbito do processo SEI nº 10154.166039/2020-41. Considerando que o abismo se localiza em terreno particular e já havendo instrumento de Inscrição de Ocupação em vigor em nome da proprietária do imóvel, entendeu-se pela inviabilidade de competição, procedendo-se, assim, à instrução processual com dispensa de licitação.

Todavia, no transcorrer do procedimento administrativo, a Justiça Federal de Mato Grosso do Sul deferiu pedido de tutela provisória de urgência na ação civil pública proposta pelo Ministério Público Federal em face da União, para determinar a suspensão do processo SEI nº 10154.166039/2020-41, bem como que a União proceda à prévia realização de procedimento licitatório para cessão onerosa do Abismo Anhumas, em obediência ao art. 18, §5º, da Lei nº. 9.636/98.

Dessa forma, em cumprimento à decisão judicial, procedeu-se à suspensão do supracitado processo administrativo, assim como foram iniciados os procedimentos para elaboração de edital de licitação para a cessão de uso da cavidade natural. Ressalta-se, por oportuno, que a Procuradoria-Regional da União da 3ª Região (PRU3R) interpôs recurso contra a decisão judicial supramencionada junto ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região, ainda sem julgamento.

MARINA DA GLÓRIA - RIO DE JANEIRO/RJ

Trata-se da área localizada na Marina da Glória, cedida ao Município do Rio de Janeiro, atual titular do aforamento do imóvel, designado pelo RIP n. 600101158750, por meio do Contrato de Cessão sob o Regime de Aforamento Gratuito, datado de 22/03/1984, lavrado por força do Decreto nº. 83.661 de 02/07/1979, que gravou como finalidade a construção de um complexo turístico denominado Marina-Rio, a ser explorado comercialmente pela Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro - RIOTUR, tendo sido estabelecido o prazo de dois anos para a construção do referido complexo turístico, contado a partir da assinatura do contrato, sob a pena de anulação da cessão.

O Município do Rio de Janeiro, na ocasião da assinatura do contrato, ficou isento do pagamento correspondente ao valor do domínio útil do terreno e dos respectivos foros, enquanto lhe estivesse o mesmo aforado, bem como dos laudêmios, nas transferências que viesse a efetuar. Registre-se que a contrapartida pelo afastamento do processo licitatório, gratuidade da cessão e dispensa do foro anual, consistia na obrigação de desenvolver projetos ou fazer obras de interesse nacional, sob pena de reversão do bem ao patrimônio da União.

Na época, a Cessão em Regime de Aforamento tinha como base o Decreto Lei 178/1967 (Revogado pela Lei nº 9.636/98), segundo o qual era permitido ao Chefe do

Executivo aforar bens da União Federal sem licitação, sem o recebimento do preço do referido bem e sem o foro anual para entidades (incluindo os entes federativos).

Anos se passaram em um cenário de possível utilização irregular, até que, em julho/1996 foi expedido Edital de Concorrência, tendo como única participante a EBTE - Empresa Brasileira de Terraplenagem e Engenharia, que se sagrou vencedora do procedimento licitatório - Edital de Concorrência - CPL/RIOTUR nº 002/96. Assim, foi celebrado entre o Município e a referida empresa o “Contrato de Concessão do uso das instalações, da exploração dos serviços com finalidade comercial, da gestão administrativa e da revitalização do Complexo Marina da Glória” - nº 1.713/96, com (1º/10/1996).

Posteriormente, a EBTE Empresa Brasileira de Terraplenagem e Engenharia teria criado a empresa Marina da Cidade Ltda, para ser a administradora da Marina da Glória, informando que o contrato firmado com o Município previa a ampliação e revitalização da marina, no prazo de 03 (três) anos, mediante a apresentação de projeto que incluía novo molhe e novos píeres, a ser aprovado pelo, então, Serviço de Patrimônio da União, tendo sido então encaminhado o mencionado projeto para aprovação, ao tempo em que se requereu também o espaço físico em águas públicas, à vista dos ditames da “nova Lei nº 9636/98”.

Em 15/02/2016, foi firmado instrumento entre a União (por meio da SPU/RJ) e o Município do Rio de Janeiro, que rerratificou o contrato de cessão sob o regime de aforamento firmado em 1984, tendo retificado a área anteriormente aforada, que depois de georreferenciada passou a ser de 86.992,752 m² (diminuição de 18.097,248 m²), sendo então está a nova área objeto do referido contrato.

Posteriormente, a BR MARINAS GLÓRIA S.A., requereu à SPU/RJ a cessão do espaço físico em águas públicas da União, mas ao analisar a situação fática quanto à utilização do imóvel e das contíguas águas públicas da União, as ações apontaram para irregularidades, tendo sido lavrado, na ocasião, Auto de Infração.

Verificou-se, outrossim, a necessidade de regularização contratual, ao constatar o desenvolvimento e execução de empreendimento(s) de fim lucrativo, de modo que se impõe a onerosidade da destinação, mediante celebração de novo instrumento entre a União e o Município do Rio de Janeiro, que possibilite contemplar a área em terra, bem como o espaço físico em águas públicas, gravando-se a utilização dos bens da União com onerosidade.

Neste sentido, foi realizada consulta à Consultoria Jurídica da União Especializada - E-CJU, para fins de análise e manifestação, posto que já há tratativas em andamento entre a União e o Município do Rio de Janeiro, quanto à necessidade de se adequar a relação jurídica existente entre os entes.

A Especializada devolveu o processo com análise minuciosa acerca da consulta formulada, que está, atualmente, em estudo conjunto entre SPU-RJ e o Órgão Central, a fim de construção de um plano de ação, para o fiel atendimento do exposto pela Consultoria Jurídica da União Especializada - E-CJU.

Plano de Trabalho já está construído, nos autos do processo, com o detalhamento de cada etapa a ser atendida. E a SPU-RJ já iniciou as ações lançadas no Plano.

HOTEL DOS INGLESES RIO DE JANEIRO/RJ

Ocupação irregular por cerca de 60 famílias do imóvel denominado Hotel dos Ingleses, que se localiza no bairro do catete no Rio de Janeiro desde 1992. Há um processo judicial de reintegração de posse do imóvel, mas o MPF exige solução para as famílias.

Após tentativas frustradas de encontrar linha de financiamento para retrofit do imóvel, de parceria com a prefeitura para provisão habitacional ou identificação de imóvel da União na região para realocação, a SPU encaminhou proposta ao Ministério Público Federal de realocação das famílias em imóvel denominado PNR-GUADALUPE, que é composto por 4 blocos residenciais e fica localizado na Avenida Brasil no Rio de Janeiro.

ESTAÇÃO FERROVIÁRIA BARÃO DE MAUÁ - RIO DE JANEIRO/RJ

Trata-se de imóvel da União denominado Estação Ferroviária Barão de Mauá, localizado na Av. Francisco Bicalho s/nº, no bairro Santo Cristo, no Município do Rio de Janeiro-RJ.

Em setembro de 2021, sobreveio sentença no processo judicial de Ação Civil Pública - ACP, autuada sob o nº 0139888-58.2013.4.02.5101, em trâmite na 20º Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, movida pela Ministério Público Federal, em face da União, do Estado do Rio de Janeiro, da Supervia - Concessionária de Transporte Ferroviário S.A., e da Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística - Central, objetivando, em apertada síntese, a condenação dos demandados para que adotassem medidas necessárias à restauração, ao reparo e à destinação do imóvel Estação Ferroviária Barão de Mauá.

Neste sentido, a sentença determinou obrigações para a Supervia, para o Estado do Rio de Janeiro, e para a Central. E também determinou obrigações solidárias à União, Estado do Rio de Janeiro e à Central, que apresentasse ao IPHAN o Projeto Executivo de reforma do Prédio Principal e Anexo, em 120 dias e, ainda, procedesse à execução do referido Projeto Executivo em 1 ano.

Assim, considerando a solidariedade da condenação, nos termos do Parecer de Força Executória nº 0009/2021/CGJ2R/PGU/AGU, a União assumiu para si a articulação com os demais atores para que pudesse atender à determinação judicial, na forma e nos prazos estabelecidos pelo D. Juízo. Na ocasião, foi solicitada ao Juízo dilação dos prazos, considerando a necessidade de contratação também do Projeto Básico, antes do Projeto Executivo e ainda, as especificidades do imóvel, por se tratar de prédios tombados, conforme se mostra o caso em tela.

Diante das dificuldades iniciais para mobilização dos responsáveis, e considerando que o imóvel tratado na ACP acima referenciada, denominado Estação Ferroviária Barão de Mauá, de matrícula nº 117.914, registrada no Cartório do 11º Ofício de Registro de Imóveis é de propriedade da União, incluindo o prédio Principal e seu Anexo, a União entendeu por bem iniciar as ações necessárias para à contratação do Projeto Executivo.

Tentou-se a busca de recursos privados para apoiar no financiamento das obras, mas não logramos êxito, razão pela qual a União assumiu as ações para execução e para o custeio da contratação prévia do Projeto Básico, indispensável à posterior contratação do Projeto Executivo.

Para tanto, solicitou-se abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 2.515.000,00 (dois milhões e quinhentos e quinze mil reais). Neste ínterim, esta Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União - SPU tomou ciência sobre os cortes ocorridos durante a apreciação do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022, pelo Congresso Nacional, mas adotou todas as medidas cabíveis em sua esfera de competência, no intuito de superar tal dificuldade orçamentária. Sobreveio, por fim, a recomposição parcial do orçamento da SPU, sendo possível, mediante redução de outras despesas, priorizar o atendimento da contratação imediata do Projeto Básico.

Nesta esteira de acontecimentos, a SPU efetuou a contratação do Projeto Básico, sob sua responsabilidade, no valor de R\$ 665 mil reais, em março de 2022. Após concluído, o Projeto Básico foi submetido ao IPHAN, e devidamente recebido pela SPU. Com isso, as ações seguiram no sentido da contratação do Projeto Executivo, ao custo de R\$ 1 milhão e oitocentos e cinquenta mil reais, conforme contrato firmado em novembro de 2022 (confirmar).

Vale ressaltar que a previsão da execução total das obras, conforme o Projeto Executivo a ser confeccionado, é de R\$ 20 milhões de reais.

Importante esclarecer que, ainda que a União tenha se prontificado a adotar as medidas de contratação dos Projetos Básico e Executivo, os demais atores envolvidos devem ter participação nas ações, até mesmo porque, foram condenados solidariamente à executá-las, nos termos da sentença. Assim, considerando também essa premissa, paralelamente às ações de contratação do Projeto Básico, a União articulou e propôs firmar Acordo de Cooperação Técnica - ACT, entre União, Estado do Rio de Janeiro e Central, a fim de formalizar o compromisso em atender a sentença judicial e de evidenciar as responsabilidades de cada ente, com ações claras e concatenadas, estabelecidas em detalhes, conforme cronograma lançado no Plano de Trabalho, documento anexado ao ACT.

Neste sentido, foi firmado, em maio de 2022, o ACT entre União, Estado do Rio de Janeiro e Central, acompanhado do seu respectivo Plano de Trabalho, devidamente publicado no Diário Oficial da União, em 27 de maio de 2022.

Impende registrar, ademais, que o referido Acordo de Cooperação Técnica serviu também para clarificar a questão da propriedade do imóvel objeto da Ação Civil Pública, a Estação Ferroviária Barão de Mauá. Inicialmente, não estava consensuada a propriedade da União sobre o imóvel, recaindo ainda dúvidas acerca de que poderia também haver direito do Estado do Rio de Janeiro.

Em consulta ao Cartório de Registro de Imóveis competente, foi constatado que a titularidade é da União, porém há uma averbação de concessão de operação ferroviária na área que necessita ser cancelada para que a União possa dispor do imóvel. Nesse sentido, foi encaminhado o Ofício 160582/2022, de 27/05/2022 ao Cartório, acompanhado de cópia do ACT publicado em Diário Oficial da União, objetivando o cancelamento da referida averbação. Tudo no sentido de restar evidenciada a indubitável e integral propriedade da União, sem ressalvas, conforme se observa nos termos do referido ACT.

Atualmente, contratado o Projeto Executivo, seguem as tratativas para a sua conclusão, bem como para a posterior execução das obras, nos moldes da sentença. A União também segue envidando esforços para prosseguir nos trâmites cartoriais e trâmites junto à Prefeitura do Rio de Janeiro.

PÃO DE AÇÚCAR - RIO DE JANEIRO/RJ

Trata-se de requerimento de Aforamento Gratuito de imóvel urbano situado na Avenida Pasteur, 520 - Estação do Bondinho do Pão de Açúcar, - bairro Urca, Município do Rio de Janeiro/RJ, apresentado pela pessoa jurídica Companhia Caminho Aéreo Pão de Açúcar.

O pedido foi indeferido pela Superintendência do Patrimônio da União no Rio de Janeiro (SPU/RJ) pela existência de óbices legais e ambientais, assim como ausência de interesse público, conforme ventilado em pareceres emanados da Consultoria Jurídica da União no Rio de Janeiro (CJU/RJ).

Todavia, a interessada apresentou recurso administrativo à SPU/RJ, pleiteando a revisão da decisão de indeferimento. Dessa forma, o processo foi encaminhado para conhecimento e deliberação da Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União (SPU), unidade hierarquicamente superior à SPU/RJ.

Por meio do OFÍCIO SEI Nº 175370/2022/ME, a SPU consultou a Secretaria-Executiva do Ministério do Meio Ambiente, o ICMBIO, o IPHAN, Instituto Estadual do Patrimônio Cultural - INEPAC e o Instituto Estadual do Ambiente - INEA, em suas esferas de competência, atinentes à proteção ambiental ou relativa ao patrimônio natural, histórico e/ou paisagístico, sobre eventuais atos administrativos ou judiciais relativos à área ou existência de restrições especiais, administrativas ou legais relativas ao imóvel da Estação do Bondinho do Pão de Açúcar. A SPU ainda aguarda resposta do INEA à consulta.

Dessa forma, considerando a natureza do imóvel e suas eventuais condições peculiares em razão de norma especial ambiental relacionada ao patrimônio paisagístico e cultural, além de suposta indisponibilidade e inalienabilidade da área, aguarda-se a decisão final quanto ao recurso apresentado pela interessada.

REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUES NA ORLA DO RIO DE JANEIRO/RJ

No início de 2022 o Superintendente da SPU/RJ oficiou à Secretaria acerca de uma denúncia que trata da irregularidade da situação dos quiosques no litoral do município do Rio de Janeiro. Breve histórico:

- Em agosto de 1999, o Município do Rio de Janeiro, licitou e firmou um Termo de Concessão e Uso nº 417/99 - F/SPA com a empresa Orla Rio Associados Ltda, que teve por objeto a construção, instalação e exploração pelo prazo de 20 anos, de 310 quiosques e sanitários na orla municipal, em substituição aos já existentes, pelo valor de R\$ 80.310, além de 5% dos valores dos contratos de publicidade assinados.
- Em 03 de abril de 2001, mencionada empresa requereu à SPU a “Cessão de Uso da orla da Cidade do Rio de Janeiro, para a implantação de 32 conjuntos dos quiosques”.

A SPU oficiou ao interessado e ao Município do Rio de Janeiro que a cessão pretendida deveria ser requerida por este último, que acabou por requerer a cessão gratuita da área.

- Em agosto de 2005, depois de ampla discussão acerca da titularidade do cessionário, e com a manifestação favorável da Procuradoria da Fazenda Nacional, decidiu-se por inscrever o Município em “ocupação provisória” do espaço físico em comento, com pagamento a cargo da empresa Orla Rio, referente ao período de 1996 a 2005 (retroativo a 5 anos antes do conhecimento da ocupação).
- Em 2006, o Município alega que somente em 2000 assumiu o controle dos quiosques. Assim, foi consolidada a dívida no montante de R\$ 388.891,87 referente ao período de 2000 a 2005, e dividida em 60 parcelas no valor unitário de R\$ 6.481,53. Houve o pagamento das 3 primeiras parcelas, que são os únicos pagamentos localizados nos autos.
- Em março de 2008 o município requer a isenção das taxas de ocupação em face do “disposto no parágrafo único do art. 2º do Decreto Lei 1876/81, com a nova redação dada pela Lei 11.481/2007”, que é aceito pela SPU/RJ cessando as cobranças.
- Em fevereiro de 2012, nova consolidação da dívida no montante de R\$ 1.180.747,31 e encaminhamento de minuta de contrato de cessão onerosa para 240 quiosques totalizando 12.843,7250 m².
- Em maio de 2014, nova manifestação pela SPU favorável à suspensão da cobrança dos valores em razão do mencionado “art. 2º do Decreto Lei 1876/81”.
- Em setembro de 2017, manifestação pela SPU/RJ favorável à cobrança.
- Em dezembro de 2017, município assina requerimento de adesão ao TAGP e informa, em razão disso, estar prejudicada a análise da minuta do contrato encaminhada em dezembro de 2012. Destaca-se que desde 2017 o Município não atende às exigências para a formalização do TAGP pela SPU.

Não há nos autos qualquer informação acerca de outras cobranças ou outros pagamentos no PA principal. Foi requerido ao DEREP informação sobre outros pagamentos realizados, além daqueles três citados anteriormente, uma vez existirem mais de duas dezenas de outros processos que tratam da matéria e cujas informações são conflitantes.

Em atenção à solicitação da SPU/RJ a CGBAP/NUGEP está levantando e analisando todos os processos relacionados ao caso.

PARQUE DO POVO - SÃO PAULO/SP

Trata-se de área localizada no Itaim Bibi, em São Paulo-SP, denominada de Parque do Povo.

Originalmente, referido imóvel contava com área de 237.665m², de propriedade conjunta do INSS (30%) e da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (70%).

Em 2006, parte da área, totalizando 111.000 m², foi objeto de tombamento pelo Condephaat e de Termo de Concessão de Direito de Superfície assinado entre INSS, CAIXA e Prefeitura Municipal de São Paulo, com prazo de 20 anos. Nesta área, foi instalado o Parque do Povo.

Vale ressaltar que já houve a transferência de gestão dos imóveis supracitados para a União, conforme Termo firmado em 01/02/2022.

Contudo, existem diversas Ações Judiciais pendendo sobre a área, principalmente em relação a desapropriação indireta pela Prefeitura Municipal de São Paulo, para ampliação da malha viária e desapropriação pela Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM.

Para as glebas que compõe o referido imóvel, foram realizadas algumas Propostas de Aquisição de Imóveis, já finalizadas, por força de não haver uma definição clara sobre a viabilidade de destinação delas, considerando ainda que, à época, a União não possuía a gestão das áreas.

Registra-se que a Caixa declarou que possui interesse nas tratativas de alienação do imóvel, entretanto, para que a alienação prossiga, ações estão em curso visando à superação de alguns óbices: a) definição sobre o potencial de construção dos terrenos; b) definição da Prefeitura de São Paulo sobre o adensamento do potencial construtivo; c) implicações decorrentes da mudança na legislação para definição da forma de alienação do bem, principalmente no que diz respeito às leis 14.011/2020, 13.303/2016, 8.666/1993 e 14.133/2021.

Até o momento, não houve integral superação dos desafios para que fosse possível finalizar a análise da melhor destinação a ser dada a área do Parque do Povo.

PORTOS EM MANAUS/AM

As empresas Super Terminais e ATR Logística (Grupo Chibatão) solicitaram a ampliação dos seus Terminais de Uso Privado - TUP, localizados em espaço físico aquaviário de propriedade da União no município de Manaus/AM. As duas empresas são vizinhas e possuem um histórico de litígios e disputas concorenciais pela utilização do espaço aquaviário.

A fim de mitigar as disputas concorenciais na destinação de imóveis para a implantação, ampliação, regularização e funcionamento dos portos e das instalações portuárias, a Portaria Interministerial nº 7.145, de 2018, que regulamenta o Decreto nº 8.033, de 2013, definiu em seu artigo 19 que a contiguidade a que se refere o § 7º do art. 18 da Lei nº 9.636, de 1998, “será presumida a partir dos limites laterais de utilização do espaço físico em águas públicas, os quais são delimitados pela projeção das divisas dos respectivos terrenos sobre o espelho d’água”.

Mas a norma deixou à cargo da ANTAQ a análise de casos concretos que não se enquadram na regra geral, podendo recomendar a adoção de outro critério diferente daquele estabelecido na Portaria Interministerial nº 7.145, de 2018. Embora, a análise definitiva caiba à ANTAQ, a Superintendência do Patrimônio da União (SPU/AM) expediu Certidões de Disponibilidade em Águas Públicas em nome das interessadas, porém restringiu a possibilidade de regularização dos espaços físicos pleiteados sem ouvir a referida Agência Reguladora, suscitando novos questionamentos administrativos e judiciais.

Os acontecimentos recentes apontaram oportunidades de aperfeiçoamento na Portaria Interministerial nº 7.145, de 2018 e levaram a Unidade Central e motivaram a

Unidade Central emitir recomendações à SPU-AM, por meio da Nota SEI nº 2/2022/DEGAT/SPU/SEDDM-ME (28779491) e do Despacho SPU-DESUD-ASSESSORIA (28475669) visando à melhoria da instrução processual e ao aumento da segurança jurídica das decisões administrativas envolvendo emissões de Certidões de Disponibilidade em Águas Públicas.

Os processos encontram-se sob análise da ANTAQ para continuidade dos trâmites do pedido de ampliação dos Terminais de Uso Privado. A SPU acompanha o procedimento, dentro de suas competências.

AEROPORTO PROTASIO - BELÉM/PA

A Portaria 136, de 22 de novembro de 2021, do Ministério da Infraestrutura, revogou a atribuição, à Infraero, da exploração do Aeroporto Brigadeiro Protásio de Oliveira (SBJC) a partir de 1º de janeiro de 2022, tendo o imóvel sido revertido à gestão da Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União.

Após o levantamento cartorial do imóvel, verificou-se que a área onde está inserido o aeroporto em questão é bem extensa, está sob jurisdição do Comando da Aeronáutica (COMAER) e é composta de várias matrículas. Entre as tratativas com o Comando Maior da Aeronáutica, ficou deliberado que seria realizado o desmembramento não apenas da área do Aeroporto, mas também daquelas consolidadas por ocupações irregulares, que devem servir à regularização fundiária, uma vez que essa atividade não faz parte do escopo de atuação daquele Comando, mantendo-se sob gestão da COMAER apenas as áreas de interesse da Aeronáutica.

Contudo, tendo em vista a complexidade técnica para realizar os desmembramentos, inclusive com a necessidade de oficiar cartórios e promover estudos da cadeia dominial das áreas envolvidas, o processo ainda se encontra em andamento, sendo objeto de análise conjunta por servidores da SPU/PA e da Unidade Central da SPU e o Comando da Aeronáutica, por meio do Destacamento de Infraestrutura da Aeronáutica em Belém (DTINFRA BE).

Para o tratamento da questão a Unidade Central incluiu um plano de ação no processo 14021.169517/2021-11, por meio da Nota Técnica 50678 (29443221).

CENTRO CULTURAL DE NAZARÉ - BELÉM/PA

Trata-se de pedido de regularização do imóvel da União situado Avenida Gentil Bittencourt, nº 1.335, Nazaré, Belém/PA, cadastrado sob o RIP nº 0427.00764.500-6, efetuado pela Associação Obras Sociais da Paróquia de Nazaré para implantação do CENTRO CULTURAL DE NAZARÉ.

O imóvel encontra-se sob a jurisdição da SPU/PA após devolução pelo Exército Brasileiro em 16/01/2020 (SEI 10154.101101/2020-59 e SEI 04957.201466/2015-77), tendo sido solicitada sua cessão pelo Governo do Estado do Pará para o projeto denominado Centro Social de Nazaré (SEI 10154.123262/2019-60). Todavia, o processo de destinação ao Estado não foi concluído.

Em vistoria realizada pela SPU/PA em 11/10/2022, constatou-se que o imóvel se encontra ocupado irregularmente pela Basílica de Nazaré, sendo que a ocupação ocorre, segundo os diretores, desde abril de 2021, justificado pelo fato do imóvel se encontrar "abandonado", sem manutenção, com a ocorrência de constantes depredações.

Atualmente o imóvel se encontra protegido através de vigilância da Paróquia de Nazaré. Foram colocadas concertinas nos muros, efetuou-se o conserto dos dois portões de acesso e a roçagem do terreno, além de reforma de banheiros na parte térrea, reforma do telhado e pinturas em geral.

Em 17/10/2022 foi realizada reunião com representantes da SPU, da Associação Obras Sociais da Paróquia de Nazaré, da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Secretaria de Governo - SEGOV/PR para esclarecimentos sobre os procedimentos a serem adotados a fim de regularizar a destinação do imóvel em questão.

A Associação, então, efetuou o pedido do imóvel via Sisrei e enviou a documentação pertinente, com a finalidade de resguardar, promover e fomentar a história do Círio de Nazaré, como manifestação cultural e religiosa, prevendo sua utilização para realização de atividades voltadas a fins sociais, como áreas de convívio social, evangelização, banheiros e sala de assistência social.

No momento, a SPU/PA está conduzindo a instrução processual nos autos do processo SEI nº 19739.153621/2022-11, não tendo sido enviado ainda à Unidade Central para continuidade do pleito.

ILHA DOS FRADES - SALVADOR/BA

Trata-se de pedido de Cessão de Uso Onerosa de área de 26.033,47 m², conceituada como espelho d'água, localizada na Ilha dos Frades, Fazenda Loreto, Paramana, Salvador/BA, feito pela empresa Santa Apolônia Patrimonial S/A, para a construção de píer de atracação e permanência temporária de embarcações.

A instrução processual foi realizada nos autos do processo SEI nº 19739.111332/2021-55, já constando deliberação favorável do Grupo Especial de Destinação Supervisionada (GE-DESUP) e manifestação jurídica da Consultoria Jurídica da União (CJU) aprovando a cessão da área localizada na Ilha dos Frades.

Nada obstante, em decisão de 21 de outubro de 2022, o Tribunal Regional Federal da 1^a Região concedeu efeito suspensivo à apelação interposta pelos réus nos autos da Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual e a União, que corre junto à Justiça Federal da Bahia, a fim de suspender a ordem para que os réus "procedessem à demolição de todas as cercas e barreiras de pedra e concreto colocadas a menos de 20 (vinte) metros de areias de praia, nos manguezais, nos rios e espelhos d'água do mar e à retirada de quaisquer boias e cabos de aço instalados na praia, sob pena de multa diária de R\$ 30.000,00, a ser paga individual ou coletivamente por quem infringir a ordem de interrupção".

Considerando o eventual reflexo da decisão em interesse da União, uma vez que os réus alegam que não utilizaram, sem autorização prévia, bens imóveis da União, a Procuradoria-Regional da União da 1^a Região envidará esforços para reverter a aludida decisão manejando o recurso processual próprio.

REGULARIZAÇÃO DAS BARRACAS DE PRAIA - PRAIA DO FUTURO - FORTALEZA/CE

Há uma ação judicial envolvendo a questão, Ação Civil Pública nº 0017654-95.2005.4.05.8100, movida pela União e o MPF face aos 153 ocupantes da faixa da Praia do Futuro. Isso porque as barras ocupam faixa de areia da praia, área de praia propriamente dita. Algumas ainda bloqueiam o acesso a praia, outras não possuem qualquer registro para atuação.

Conforme última decisão, a determinação é que sejam desocupadas, demolidas e removidas as construções cujos réus não possuam autorização da União ou que tenham excedido a área autorizada. E ainda, que se faça a recomposição ambiental da área danificada ambientalmente. E ainda, que tais medidas fossem adotadas em 2 anos, a partir do acórdão, do ano de 2017.

Até o momento, algumas ações já foram adotadas, no sentido de atendimento da decisão judicial. Neste ínterim, foi criado um Fórum, pelo próprio MPF, a fim de buscar a melhor forma de atuação. As discussões estão em curso e, por parte da SPU, dentro da legalidade e respeitando a decisão judicial.

BAHIA MARINA - SALVADOR/BA

Trata-se de área inicialmente explorada pelo Empreendimento denominado Bahia Marina, situado à Av. Lafayete Coutinho (Av. do Contorno), 1010 – bairro do Comércio/Salvador-BA. Atualmente, por alterações patrimoniais, a área está sendo explorada pela sucessora, Aldeiotta Empreendimentos S/A.

De 1997 a 2007, a Bahia Marina explorou a área em sem contrato. De janeiro de 2008 a janeiro de 2013, foi firmado contrato de cessão de uso onerosa com a União, da parte terrestre. Contudo, referido contrato não foi prorrogado e, consequentemente, de 2013 em diante, até os dias atuais, a ocupação é considerada irregular.

Ao que se observa, as áreas de marinha e acrescidas estiveram, no período contratual, regularizadas, nos termos estabelecidos na Portaria MF nº 229, de 18 de setembro de 1997 (RIP 3849.000.8034-56, área de 4.515,37m²). O espelho d'água (177.304,15m²), área de uso comum do povo, vem sendo utilizado de forma privativa e sem retribuição aos cofres públicos desde 1997.

O Ministério Público Federal - MPF/Procuradoria da República na Bahia acompanha o caso (Inquéritos Civis sob os números 1.14.000.001465/2014-41, 1.14.000.000255/2013-54), para apuração de possíveis prejuízos ao patrimônio da União decorrente de desvio de uso e o não pagamento pela utilização do espelho d'água.

Em consulta à CGU, ficou apontada a necessidade de cobrança retroativa dos anos sem contrato, mais os anos posteriores a 2013, com base na Portaria 404 de 28 de dezembro de 2012, sob pena de multa e remoção do empreendimento. A CGU ponderou, adicionalmente, que seria importante a tentativa de uma composição/acordo.

E daí, foram diversas e infrutíferas tentativas de regularização da área, posto que Bahia Marina segue contestando a forma dos cálculos dos valores devidos, e não se chega a termo sobre a forma de cálculo dos referidos valores. Contudo, segue explorando a área, sem contrato, desde 2013.

Com a publicação da Portaria nº 5.629, de junho de 2022, ficou definida, com subsídio no Parecer nº 00483/2022/PGFN/AGU, a aplicabilidade da Portaria nº 404/2012 até julho de 2022 e da nova Portaria, desta data em diante. Entretanto, Bahia Marina segue contestando, alegando que a cobrança ordinária inviabilizaria o empreendimento.

Solicitamos documentos para efetuar os cálculos e promover um novo contrato, regularizando o empreendimento, e com os pagamentos devidos por Bahia Marina.

Prosseguimos nesse caminho, até que sobreveio decisão judicial no processo movido por Bahia Marina, iniciado em 2022, determinando que a empresa depositasse em juízo valores devidos a partir de 2013, em torno de 4,5 milhões, mais juntada de comprovante da receita bruta. E afastou, por enquanto, a aplicabilidade da Portaria 404/2012, para os cálculos dos valores pretéritos.

A SPU está em tratativas com a Bahia Marina no intuito de chegarem a um consenso, a fim de que possa ser realizada a regularização da área, com a confecção de um novo contrato, que permita formalizar o uso da área para o futuro, bem como alcance o ajuste do período utilizado sem a devida contraprestação.

Para tanto, a SPU-BA consultará a CJU, dando sempre ciência à PU, acerca da proposta de cláusula a constar na minuta de contrato, a fim de prosseguir com as ações para a formalização do mesmo. Caso haja consenso, respeitado o regramento legal, a SPU-BA encaminhará nova minuta de contrato para apreciação do colegiado no Órgão Central. Caso não haja consenso entre as partes, SPU e Bahia Marina, conforme parecer jurídico constante nos autos, há a previsão de necessária reintegração da posse da área.

Adicionalmente, há auditoria da CGU em curso, cujo escopo abrange marinas em todo o Brasil, sobre Arrecadação e Cobrança de Receitas Correntes - Possibilidade de incremento na arrecadação a partir de informações existentes em órgãos federais. Uma das marinas tratadas na auditoria é a Bahia Marina.

ARQUIPÉLAGO DE FERNANDO DE NORONHA/PE

Breve relato acerca do descumprimento do Contrato de Cessão em Condições Especiais da Ilha de Fernando de Noronha, firmado em 2002 entre a União e o Estado de Pernambuco.

A NT 1916/2018/NAC2/PE/REGIONAL/PE, Processo 00215.100295/2018-35 da Controladoria-Geral da União - CGU, datado de 7/8/2018 resume a situação patrimonial do arquipélago de Fernando de Noronha: “2.4. O entendimento dos órgãos federais, tais como a Secretaria do Patrimônio da União e a Advocacia-Geral da União, compartilhado por esta CGU, continua no sentido de que a titularidade do Arquipélago de Fernando de Noronha é da União. O artigo 20, inciso IV, da Constituição Federal de 1988 dispõe expressamente que as ilhas oceânicas e costeiras são bens da União. Ao Estado de Pernambuco, por sua

vez, compete a gestão político-administrativa do arquipélago, conforme artigo 15 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Não é demais registrar que o Governo do Estado de Pernambuco já reconheceu essa configuração jurídica, tanto que desistiu de Ação Civil Originária ajuizada perante o Supremo Tribunal Federal em 1989 na qual requeria o domínio da propriedade dos imóveis do arquipélago, bem como celebrou o Contrato de Cessão de Uso.”

Ocorre que, anteriormente à desistência da ação, uma Emenda Constitucional Estadual, ainda em vigor, dispôs que o arquipélago pertenceria ao Estado de Pernambuco, situação defendida atualmente, por Pernambuco.

Consta do mencionado contrato de cessão que o Estado deveria cessar a disponibilização de áreas a particulares, tanto para moradia quanto para fins econômicos, além de identificar e cadastrar aquelas já consolidadas. Ademais, dentre outras obrigações, deveria arrecadar dos ocupantes a contribuição pela utilização das áreas da União, nos termos da legislação em vigor.

A maioria das cláusulas contratuais não foram cumpridas, o que levou o Tribunal de Contas da União - TCU, a Controladoria Geral da União - CGU e o Ministério Público Federal - MPF, a exigirem manifestação da SPU quanto à inadimplência e, mais ainda, a informar se o Estado de Pernambuco teria condições de fazer a gestão daquele território, ou se a União teria de fazê-lo.

Constatou-se que os problemas na ilha não se restringiam apenas à SPU, e que outras entidades federais encontravam enormes dificuldades na interlocução com o Estado.

A partir de 2017 a Câmara de Conciliação e Arbitragem Federal - CCAF buscou uma solução para o impasse quanto ao domínio do Território de Fernando de Noronha. Solução difícil, uma vez que o Estado de Pernambuco não aceita o domínio da União e que esta lhe doe ou faça concessões de áreas, única possibilidade legal de se fazer a participação do domínio da ilha.

Debalde os esforços de solução do conflito perante a CCAF, a AGU ajuizou a Ação Cível Originária - ACO 5386 perante o STF, que se encontra em fase de conciliação entre as partes.

CAIS JOSÉ ESTELITA, RECIFE/PE

Trata-se de processo judicial ajuizado por Novo Recife Empreendimentos LTDA contra a União perante a 21ª Vara Federal de Pernambuco, relativo a imóvel oriundo da extinta Rede Ferroviária Federal - RFFSA denominado Esplanada Ferroviária das Cinco Pontas, também conhecido como Cais José Estelita.

A autora requer, em tutela liminar, que a União se abstenha de obstaculizar as providências relacionadas à abertura dos Registros Imobiliários Patrimoniais - RIP dos lotes registrados junto ao 1º Cartório de Registro de Imóveis do Recife, sob as matrículas 119.958; 119.959; 119.960; 119.961; 119.962 e 119.963, nos moldes aprovados pelo Município do Recife/PE, e, ao final, que se declare a decadência do direito da União de anular e/ou revisar o Termo de Incorporação de Imóvel e a Certidão de Inteiro Teor nº 063/2009, de 26 de outubro de 2009.

O imóvel objeto do litígio foi sucedido pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT (parcela operacional - OP) e pela União (parcela não operacional -

NOP), por determinação contida na Lei 11.483/2007. A parcela não operacional foi alienada por meio de leilão em 2008 e adquirida por Novo Recife Empreendimentos LTDA.

Em 2015, verificou-se que as medidas e áreas constantes na Matrícula nº 97.426, correspondente à parcela não operacional do imóvel, eram incompatíveis com aquelas constantes em planta oficial oriunda da RFFSA, de modo que parte do imóvel alienado sobreponha-se à área operacional de propriedade do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT). Adicionalmente, cabe ressaltar que os trechos sobrepostos possuem valoração cultural pelo IPHAN.

O Município do Recife manifestou solicitou a doação das áreas sobrepostas, pois a retificação da Matrícula nº 97.426 irá inviabilizar o registro do loteamento na forma que foi aprovado na Lei Municipal nº 18.138/2015. O projeto urbanístico do empreendimento habitacional, além dos benefícios na malha viária do Município, proporcionará geração emprego e arrecadação das taxas de laudêmio das transferências dos imóveis.

Após a apresentação de defesa técnica no âmbito do processo judicial pela Procuradoria-Regional da União da 5ª Região (PRU5), abriu-se prazo para análise de viabilidade de realização de conciliação, o que foi autorizado pela Unidade Central da SPU. Dessa forma, aguarda-se o início do processo conciliatório judicial.

USINA DE DESSALINIZAÇÃO - FORTALEZA/CE

Pedido de autorização de obra da Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE, formulado em 15/09/2021, para a instalação de tubulação de interligação, captação de água do mar e lançamento de resíduos em áreas do domínio da União na Praia do Futuro, no Município de Fortaleza. Equipamentos vinculados a um projeto de implantação de uma Usina de Dessalinização na referida localidade.

As áreas da União envolvidas para instalação das tubulações enterradas, segundo levantamento inicial, totalizam 2.672 m², envolvendo principalmente área de praia e espaço físico em águas públicas.

Em razão da ameaça que a execução da obra representaria para as estruturas críticas existentes na localidade, especialmente quanto ao risco de rompimento de dutos (ameaça terrestre) e dos cabos submarinos de telecomunicações (ameaça marítima), configurando possível risco de “apagão digital” no país, foi promovida uma discussão sobre o tema, envolvendo diversos órgãos federais, sob coordenação do GSI-PR. Participaram ainda a SPU/ME, ANATEL, SETEL/MCOM, MD (Comando da Marinha) e IBAMA.

Entre as principais medidas discutidas e adotadas, pode-se citar a manifestação de oposição da ANATEL e SETEL/MCOM à implantação dos equipamentos na Praia do Futuro e o pedido adicional do MCOM para a reserva da localidade citada para atividades voltadas ao desenvolvimento tecnológico, objetivando a instalação de empresas e organizações dedicadas ao desenvolvimento da internet e inclusão digital.

A SPU, além da condução dos processos de autorização de obra e/ou cessão de uso na Praia do Futuro atualmente em curso, poderá auxiliar na busca de soluções alternativas para a implantação da Planta de Dessoralização em outras áreas de titularidade da União, a exemplo da localidade alternativa apontada pelo estudo da CAGECE, na região da Praia Mansa, próxima ao Porto de Mucuripe.

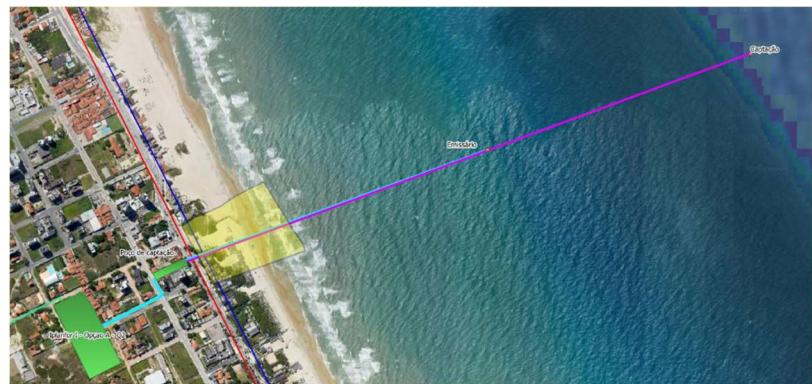


Figura 11 - Usina de Dessoralização em Fortaleza/CE

AGENDA ESTRATÉGICA

SISTEMAS EM USO DA SPU

SPUNet - Plataforma de Gestão do Patrimônio da União, em processo de implantação, no qual teremos liberação de serviços de cadastro de imóveis, avaliação, destinação (entrega + imóveis funcionais) em dez/2022.

Acesso: <http://spunet.economia.gov.br/>

Em operação temos Catálogo de Acervo e Portal de Serviço - Patrimônio de Todos. Assim que implementadas as demais funcionalidades, os sistemas a seguir serão desativados. Previsão de desativação do CIF em jan/2023, SPIUNet em jun/2023 e SIAPA e SISREI em out/2023.

SPIUNet - O Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial - SPIUNET - é o sistema que abriga os dados cadastrais de imóveis classificados como uso especial quanto à sua destinação no âmbito da SPU.

Acesso: <http://spunet.spu.planejamento.gov.br/>

São usuários desse sistema:

- servidores da SPU (órgão central em Brasília e nas Superintendências do Patrimônio da União nos Estados);
- servidores dos setoriais de patrimônio imobiliário dos órgãos que compõem a administração pública federal (direta e indireta).

SIAPA - O Sistema Integrado de Administração Patrimonial - SIAPA - é o sistema que abriga os dados cadastrais de imóveis classificados como dominiais quanto à sua destinação no âmbito da SPU.

Acesso: <http://www.siapa.spu.planejamento.gov.br/>

São usuários desse sistema:

- apenas servidores da SPU (órgão central em Brasília e nas Superintendências do Patrimônio da União nos Estados).

CIF - O Cadastro de Imóveis Funcionais - CIF é o sistema que gerencia a outorga e ocupação de imóveis funcionais no Distrito Federal.

Este controle é standalone.

São usuários desse sistema:

- Ele é utilizado apenas pela SPU - Superintendência do Distrito Federal.

SISREI - O sistema de Requerimento Eletrônico de Imóveis - SISREI é o mecanismo pelo qual órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal e entidades sem fins lucrativos solicitam imóveis da União para a execução de suas atividades.

Acesso: <https://sisrei.economia.gov.br/sisrei/>

São usuários desse sistema:

- Os usuários são os servidores dessas entidades mencionadas que realizam as solicitações e os servidores da SPU que analisam os pedidos

RECOMENDAÇÕES DE ÓRGÃOS DE CONTROLE

A SPU vem mantendo uma parceria constante com os órgãos de controle interno e externo de maneira a facilitar a troca frequente de informações e apoio as equipes de auditorias. No entanto, ferramentas e métodos inovadores foram trazidos à tona somente em 2021, que permitiram um maior conhecimento sobre as recomendações e apontamentos relatados pelos relatórios de auditoria além de um controle de prazo mais efetivo. O gráfico a seguir trata das recomendações e apontamentos ainda pendentes de encaminhamento pela SPU, distribuídos por Estado e na Unidade Central (UC). O Anexo II deste livro traz a lista detalhada de cada achado a ser tratado.

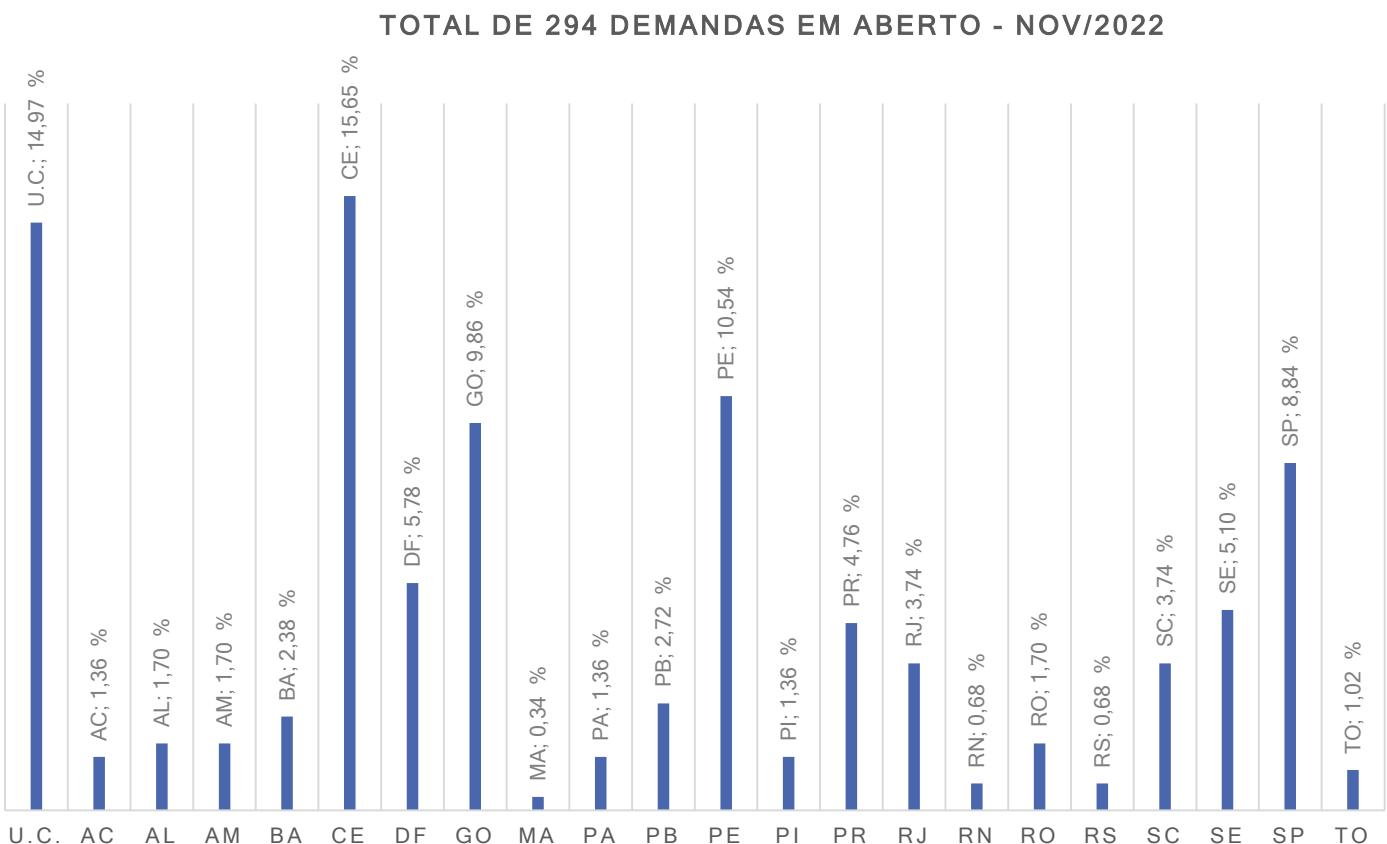


Figura 12 - Gráfico com distribuição das demandas de auditoria em aberto por Superintendência e na UC

AÇÕES JUDICIAIS EM CURSO

A SPU vem constantemente recebendo demandas judiciais em relação ao Patrimônio da União. Para controlar e atender as demandas é feito um esforço conjunto da SPU com a AGU para que os prazos sejam cumpridos e o conteúdo atendido. No entanto, algumas questões judiciais demandam mais tempo do que previsto pelos demandantes. Para esses casos, é feito o controle para os pedidos de dilação de prazo e acompanhamento técnico para os casos mais emblemáticos. O Anexo II deste livro traz a lista detalhada por Estado das demandas consideradas emblemáticas.

OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Contratos vigentes 2022 - 2023

CONTRATOS REALIZADOS PARA ATENDER A UNIDADE CENTRAL					
UNIDADE	CONTRATADA	CONTRATO	SERVIÇO	VIGÊNCIA	VALOR
DEMIN	Zago Consultoria, Engenharia e Meio Ambiente	Nº 21/2019	Serviços técnicos especializados continuados de coordenação, monitoramento e suporte a atividades de engenharia de produção cartográfica contemplando, minimamente, inventário, catalogação de dados e metadados geoespaciais e conversão de dados cartográficos na Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União.	27/12/2021 26/12/2022	a 3.699.682,42
DERP	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafo	nº 02/2020	Prestação, pelos CORREIOS, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da CONTRATANTE, mediante adesão ao(s) ANEXO(s) deste Instrumento contratual que, individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida	27/05/2022 27/05/2023	A 3.946.100,00
DERP	Banco do Brasil S/A.	Nº 07/2020	Prestação de serviços de cobrança administrativa e arrecadação de receitas patrimoniais sob gestão desta Secretaria, incluída a prestação de apoio operacional aos referidos processos, nos termos do art.6º-E do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987	31/12/2021 31/12/2022	a 3.250.000,00
DEGAT	Banco do Brasil S/A.	Nº 02/2022	Prestação de serviços de valoração (metodologia com avaliação online de imóveis, utilizando informações georreferenciais) e avaliação de imóveis rurais (laudo completo) de propriedade ou de interesse da União, apresentados pela CONTRATANTE em todo o Território Nacional.	03/08/2022 03/08/2023	a 450.000,00
DEGAT	Caixa Econômica Federal	Nº 02/2022	Prestação de serviços de avaliação de imóveis urbanos de propriedade ou de interesse da União, apresentados pela CONTRATANTE em todo o Território Nacional.	12/09/2022 12/09/2023	a 500.000,00

Figura 13- Contratos vigentes realizados pela Unidade Central

CONTRATOS - Serviços Essenciais para Manutenção das Superintendências		
Superintendência	Quantidade/Contratos	Valor Total
SPU/AC	8	R\$ 498.801,40
SPU/AL	7	R\$ 116.305,67
SPU/AM	5	R\$ 662.116,32
SPU/AP	7	R\$ 116.305,67
SPU/BA	22	R\$ 3.655.717,77
SPU/CE	8	R\$ 396.857,36
SPU/ES	21	R\$ 1.720.588,80
SPU-GO/TO	16	R\$ 485.404,31
SPU/MA	12	R\$ 180.501,47
SPU/MG	19	R\$ 975.412,91
SPU/MS	4	R\$ 318.097,60
SPU/MT	2	R\$ 10.486,32
SPU/PA	4	R\$ 710.367,61
SPU/PB	1	R\$ 75.112,50
SPU/PE	6	R\$ 305.258,06
SPU/PI	6	R\$ 554.486,43
SPU/PR	10	R\$ 98.894,56
SPU/RJ	10	R\$ 65.495,86
SPU/RN	2	R\$ 93.134,28
SPU/RO	5	R\$ 628.390,29
SPU/RR	8	R\$ 321.598,10
SPU/RS	6	R\$ 395.266,11
SPU/SC	2	R\$ 280.621,20
SPU/SE	2	R\$ 424.328,16
SPU/SP	11	R\$ 1.450.798,09
TOTAL	204	R\$ 14.540.346,85

Figura 14 - Resumo dos contratos firmados pela Unidades descentralizadas nos Estados em parceria com as Gerencias Regionais de Administração - GRAs

SUPERINTENDÊNCIA	CONTRATOS COM VIGÊNCIA - JAN a JUN/2023
SPU/AL	2
SPU/AM	2
SPU/AP	2
SPU/BA	5
SPU/ES	7
SPU-GO/TO	4
SPU-MG	10
SPU/MS	1
SPU/PE	4
SPU/PI	1
SPU/RJ	2
SPU/RO	1
SPU/SP	2
TOTAL	43

Figura 15 - Número de contratos a vencer no período de janeiro a junho de 2023 relacionados a serviços de atendimento as necessidades das Superintendências.

Termos de Execução Descentralizada - TEDs

Ao longo dos últimos 4 anos foram firmados diversos TEDs para apoio no desenvolvimento de metodologias e processos, principalmente, para a modernização das atividades de cartografia, geoinformação e de demarcação de linhas preamar média (na área de costa) e da média de enchentes ordinárias (em margens de risco Federais. A tabela a seguir traz a relação dos TED vigentes até novembro de 2022.

Área responsável	Parceiro	Processo	Escopo	Término da Vigência	Valores
DEMIN	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	19739.136472/2021-36	A SPU é responsável por recepcionar dados sobre imóveis de toda APF e de alguns órgãos da administração indireta. Nesse iterim, foi firmada a parceria para formação continuada de usuários do SPIUNET.	05/12/2022	R\$ 224.826,54
DEGAT	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE STA.CAT/IFSC	19739.136311/2021-42	A parceria visa fornecer subsídios ao Plano Nacional de Caracterização - PNC para a demarcação e identificação dos terrenos de marinha e marginais e seus acréscidos, bem como de outras áreas da União. Assim, foi prevista capacitação, reconhecida pelo sistema CREA/CONFEA, sobre regularização cartorial dos imóveis rurais da União.	09/12/2022	R\$ 122.989,29
DEGAT	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	10154.181105/2020-11	Apoio na obtenção de dados sobre a dinâmica territorial Ido meio em que os imóveis da União estão inseridos, para compor o banco de dados geoespaciais da SPU.	17/12/2022	R\$ 218.559,04
DEMIN	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO ESP.SANTO	10154.144835/2020-22	Apoio no desenvolvimento de infraestrutura de dados geoespaciais através sistema de geoinformação moderno e dinâmico.	31/12/2022	R\$ 237.265,17
DEMIN	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	10154164243/2020-27	Parceria para catalogação de cartografia e definição de metodologias de conversão de cartografia para meios digitais .	09/01/2023	R\$ 239.730,14
DEMIN	EMBRAPA/CNPM	19739.137812/2021-46	Tendo em vista a exitosa experiência da EMBRAPA na consolidação do GEOINFO, foi firmada a parceria que prevê a formatação de um arranjo tecnológico e político-normativo para estabelecer o processo de gestão dos dados geoespaciais da SPU.	05/04/2023	R\$ 524.962,30
DEGAT	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - FUB	10154.150941/2020-45	Parceria com o objetivo de promover a identificação geoespacial, caracterização físico-ambiental e o mapeamento de áreas úmidas de domínio da União.	26/11/2023	R\$ 2.859.993,68

Figura 16 - Termos de Execução Descentralizada vigentes até novembro de 2022

Transferência de recursos aos Municípios

O artigo 6 da Lei 13.240/2015 prevê que a União repassará 20% (vinte por cento) dos recursos arrecadados por meio da cobrança de taxa de ocupação, foro e laudêmio aos Municípios e ao Distrito Federal onde estão localizados os imóveis que deram origem à cobrança.

Os recursos creditados são de livre utilização pelos Municípios, podendo ser destinados a quaisquer ações que necessitem de aporte financeiro, constituindo-se em importante fonte de recursos para atendimento das demandas da população.

Grande parte da base dos valores para a cobranças das taxas patrimoniais de imóveis localizados nas áreas urbanas utilizam a planta de valores genéricos (PVG) municipais (base de cobrança IPTU). Assim, espera-se ampliar a parceria SPU e Municípios para o recebimento das informações de PVG atualizadas e qualificar a base de cobrança da Secretaria.

Exercício do repasse	Total Arrecadado (Milhões)	Valor do Repasse (Milhões)	Qtde. de municípios beneficiados
2019	R\$ 795,2	R\$ 98,9	527
2020	R\$ 732,8	R\$ 50,5	101
2021	R\$ 989,03	R\$ 39,38	130
2022	R\$ 1.063,19	R\$ 108,00	174

Figura 17 - Repasse aos Municípios - Recursos oriundos das receitas patrimoniais de Foro, Taxa de Ocupação, Laudêmio e Alienações.

OBRIGAÇÕES INSTITUCIONAIS

Plano Plurianual (PPA) 2020-2023

O Plano Plurianual (PPA) é instrumento de apoio ao processo de planejamento do Governo Federal e foi instituído com o propósito de estabelecer “de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada” (§ 1º, art. 165, da Constituição Federal de 1988).

A Lei nº 13.971/2019 e o Decreto nº 10.321/2019 regulamentam o PPA 2020-2023, que está apoiado em quatro pilares de operacionalização: simplificação metodológica; realismo fiscal; integração entre planejamento e avaliação; e visão estratégica com foco em resultados.

O PPA 2020-2023 organiza e orienta a intervenção do governo federal em diversas áreas, de forma a viabilizar o alcance dos objetivos estabelecidos durante um período de mandato governamental. Essa organização significa a alocação de recursos públicos de forma eficiente, eficaz e efetiva, maximizando os benefícios das políticas públicas para a sociedade.

O Plano facilita as decisões estratégicas dos ministérios, que devem atendê-lo por meio da gestão dos programas vinculados. Cada Programa do PPA inclui proposta de solução governamental para atingir (1) objetivo da administração federal.

A SPU participa do PPA 2020-2023 por meio do Programa Brasil, Nosso Propósito do Ministério da Economia, que possui “Produtividade e competitividade com geração de oportunidades e empregos” como Tema, enquanto sua Diretriz é “Eficiência da ação do

Setor Público, com a valorização da ciência e tecnologia e redução da ingerência do Estado na economia”.

Neste sentido, espera-se para a SPU desempenho na desmobilização e alienação de ativos imobiliários não necessários ao uso da administração federal, cuja meta acumulada em 2022 está situada em R\$110 bilhões. Para essa meta, no período do Plano até agosto/2022, a Secretaria apurou alienações de R\$1,15 bilhão, assim distribuídas: R\$619,13 milhões em alienações de ativos; R\$485,91 milhões em economia com racionalização no uso de imóveis; e R\$46,58 milhões em cessões onerosas e concessões.

A SPU desenvolve um necessário processo de modernização, implementando ações baseadas na inovação e na transformação da gestão do patrimônio da União. Ferramentas digitais foram criadas para facilitar o relacionamento com o cidadão e para viabilizar o trabalho remoto dos colaboradores. Uma nova e unificada base de dados encontra-se em fase final de organização e a implantação de tecnologias para cadastro e geolocalização dos ativos por todo o Brasil está bem avançada. A melhoria dos processos deve minimizar os impactos da perda de quadros qualificados.

Evolução do Orçamentária 2019-2022

As ações orçamentárias utilizadas pela SPU, para a gestão dos seus recursos financeiros em 2022, estão abordadas na tabela a seguir.

AÇÃO		PO	
00PX	TRANSFERENCIA DE RECURSOS ARRECADADOS POR TAXA DE OCUPACAO,	0	TRANSFERENCIA DE RECURSOS ARRECADADOS POR TAXA DE OCUPACAO, FORO E LAUDEMIO
		5	GESTAO DE RECEITAS PATRIMONIAIS
		6	GESTAO E FORTALECIMENTO DAS UNIDADES
		9	GESTAO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO
	GOVERNANCA DO PATRIMONIO IMOBILIARIO DA UNIAO	000A	GESTAO DE IMOVEIS FUNCIONAIS EM BRASILIA
		000I	GESTAO DE IMOVEIS DESOCUPADOS DA UNIAO
		000L	CARACTERIZACAO, INCORPORACAO E AVALIACAO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO DA UNIAO
		13	REFORMA E ADEQUACAO DOS IMOVEIS DAS UNIDADES REGIONAIS DA SPU
		CV19	CORONAVIRUS (COVID-19)
8690	FISCALIZACAO E CONTROLE DO USO E OCUPACAO DE IMOVEIS	1	FISCALIZACAO E CONTROLE DO USO DE IMOVEIS DA UNIAO

Figura 18- Ações e planos orçamentários utilizados pela SPU em 2022

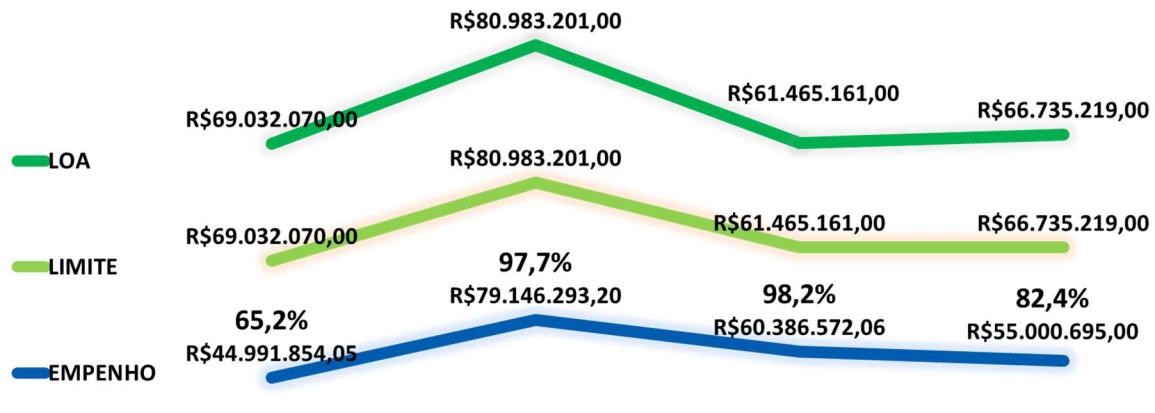


Figura 19 - Evolução dos valores orçamentários nos últimos 4 anos

Participação em Comissões e Colegiados

PROCESSO	COMISSÃO/COMITÊ/CÂMARA/GT	TITULAR	SUPLENTE
14021.173566/20 20-78	Comissão de Gestão de Florestas Públicas - CGFlop	GUSTAVO ALVES TILMANN	JOSÉ GUSTAVO BARBOSA VILLAÇA
		NILZA YAMASAKI EMY	FELIPE AUGUSTO XAVIER
12100.103653/20 21-33	Comissões do Conselho Nacional da Amazônia Legal	FABIANA MAGALHÃES ALMEIDA RODOPOULOS - Comissão de Desenvolvimento Sustentável do Conselho Nacional da Amazônia Legal	
		MARTIM RAMOS CAVALCANTI - Comissão de Preservação do Conselho Nacional da Amazônia Legal	

10154.138546/20 20-94	Comitê Interministerial, instituído pelo Decreto nº 10.349/2020 (Política do Setor de Turismo)	FABIANA MAGALHÃES ALMEIDA RODOPOULOS	
10154.138970/20 20-39	Comitê Interministerial do Programa Revive Brasil	BRUNO SCHETTINI GONÇALVES	NILZA EMY YAMASAKI
14022.116346/20 22-07	Câmara Técnica de Destinação e Regularização Fundiária de Terras Públicas Federais Rurais	JESSICA CARVALHO VIANNA CÓ	LUCAS WILLIAN CALDEIRA DA SILVA
14022.121938/20 21-51	Grupo de Trabalho Interministerial (GTI) para reformular a Política Marítima Nacional	ISAÍAS DE SOUSA GOMES (Ex Servidor da CGDIN, atualmente na SPU/DF. Foi indicado pelos diretores à época, mas a Secretaria Executiva, em resposta, solicitou a participação do servidor nas reuniões como convidado.)	
19739.145276/20 21-52	Grupo de Trabalho (GT), para estudar a definição de novo modelo de gestão das sirenes do Plano de Emergência Externo do Estado do Rio de Janeiro - PEE/RJ	PAULO DA SILVA MEDEIROS	CARLOS AUGUSTO RODRIGUES SANTOS

Figura 20 - Colegiados, comissões e grupos de trabalho que contam com a participação da SPU

Acordos de Cooperação Técnica

O Acordo de Cooperação Técnica é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com outros entes da Administração Direta e Indireta, Federal, Estaduais e Municipais, ou com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

Os ACTs possuem objeto específico, com prazos de início e término, etapas ou fases de execução, metas a serem atingidas e impactos de resultado bem definidos em Planos de Trabalho construídos em conjunto pelos partícipes e que são partes integrantes do Acordo firmado.

Na tabela a seguir podem ser visualizados os Acordos de Cooperação Técnica atualmente em vigor no âmbito da Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União, assim como as propostas que se encontram em instrução processual para assinatura em 2023.

Acordos de Cooperação Técnica firmados			
Participantes	Objeto	Vigência	Impactos esperados
Comando do Exército (Departamento de Engenharia e Construção – DEC) e Ministério da Economia (SPU)	Desenvolver Projetos e Atividades voltados ao melhoramento de seus sistemas, capacitação de seus recursos humanos, regularização registral e avaliação dos imóveis da União, a fim de atender demandas, bem como desenvolver ações que contribuam de forma efetiva na modernização da gestão patrimonial desses imóveis	até 30 de setembro de 2023	
Ministério do Turismo (SNDTur), Ministério do Desenvolvimento Regional (SMDRU) e Ministério da Economia (SPU)	Execução de ações conjuntas para viabilizar a institucionalização do Programa Orla, como instrumento de gestão compartilhada com vistas à qualificação continuada das orlas e praias brasileiras conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo	até 28 de setembro de 2023	<ul style="list-style-type: none"> a) Planejar, coordenar e fornecer suporte para estados e municípios no planejamento integrado da orla e qualificação dos investimentos públicos e privados visando ao desenvolvimento local; b) Elaborar proposta de instrumento legal destinado à institucionalização do Programa Orla como programa de Estado, abrangendo orlas marítimas, estuarinas, lacustres e fluviais federais.
Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) e Ministério da Economia (SPU)	Apóio mútuo para a identificação, desenvolvimento e implementação de ações de Modernização e Transformação Digital dos processos afetos à gestão do patrimônio imobiliário da União, viabilizando o estabelecimento de parcerias que impactem positivamente o cidadão e a União, a partir da troca de informações correlatas aos imóveis da União e sua aplicabilidade aos recursos tecnológicos providos pelo Serpro	até 15 de abril de 2023	<ul style="list-style-type: none"> a) Simplificar os processos governamentais para facilitar o cumprimento das obrigações de coordenação e governança do Patrimônio da União; b) Unificar a recepção das obrigações e simplificar o seu cumprimento, para redução da burocracia, dos custos operacionais, da inadimplência e da informalidade; e c) Aprimorar a qualidade de informações das bases de dados de governo para facilitar e promover estudos, proposição e evolução de políticas públicas.
Associação dos Notários e Registradores do Brasil (ANOREG), Instituto de Registro Imobiliário do Brasil (IRIB) e Ministério da Economia (SPU)	Adoção de medidas para facilitar o recebimento das informações dos Cartórios sobre o registro dos imóveis públicos federais, de forma a aprimorar e modernizar os canais de integração e de compartilhamento de dados e informações sobre imóveis da União constantes nos Registros Públicos e no cadastro da SPU.	até 25 de março de 2024	Implementar a padronização da comunicação para o intercâmbio de dados e informações acerca dos imóveis da União entre a SPU e os registros públicos de imóveis.
Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA) e Ministério da Economia (SPU)	Formulação e implementação de ações necessárias à regularização da posse e doação definitiva pela UNIÃO à Embrapa.	até 16 de novembro de 2023	<ul style="list-style-type: none"> a) Otimizar os recursos materiais e humanos no desenvolvimento das ações pela Embrapa e SPU; b) Compartilhamento de informações e dados entre os dois órgãos visando regularizar a situação fundiária da Embrapa em consonância com as ações de regularização de áreas da União desenvolvidas pela SPU; e c) Regularização com vistas à incorporação definitiva ao patrimônio da Embrapa das áreas ocupadas no Distrito federal.
Ministério da Justiça e Segurança Pública (PRF) e Ministério da Economia (SPU)	Estabelecer a cooperação técnica entre os participes, com o objetivo de desenvolver projetos e atividades voltadas ao melhoramento e interoperabilidade dos seus dados e sistemas, com a modernização de seus normativos e de procedimentos técnicos comuns, a capacitação de seus recursos humanos, a caracterização, a incorporação, a fiscalização, a destinação e as demais atividades de gestão sobre os imóveis da União sob a competência de ambos, a fim de atender demandas, bem como desenvolver ações que contribuam de forma efetiva no controle e no cumprimento da função social dos ativos imobiliários públicos federais	até 3 de setembro de 2024	<ul style="list-style-type: none"> a) Promover o intercâmbio de tecnologias, conhecimentos, informações e bases de dados; b) Desenvolver a capacitação de seus recursos humanos; e c) Elaborar, planejar e executar projetos ligados à gestão patrimonial e imobiliária da União.

Ministério da Economia (RFB) e Ministério da Economia (SPU)	Estudo para estabelecer condições que possibilitem a participação da SPU em projeto-piloto do sistema SINTER, com a finalidade de colaborar com a RFB no desenvolvimento e aperfeiçoamento do sistema, participando das ações de especificação e desenvolvimento das soluções eletrônicas para a integração dos cadastros de imóveis públicos federais a uma base de cadastro imobiliário nacional; incorporação dos dados geoespaciais dos imóveis a um mapa <u>parcelário</u> nacional; criação de um padrão cadastral nacional dos imóveis; execução de projetos-piloto para coordenação entre as bases de dados cadastrais, bases de dados das Serventias de Registro de Imóveis, do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais (CNIR) e outras ações necessárias e de interesses reciprocos à implantação do SINTER, bem como estudo de viabilidade para a criação de uma única entrada eletrônica de declaração de informações sobre operações imobiliárias a ser enviada à RFB e à SPU pelos cartórios, nos termos do art. 8º da Lei nº 10.246, de 24 de abril de 2002, e do art. 3º-A do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, com a redação dada pela Lei nº 13.465/2017, reunindo a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI) e a Declaração sobre Operações Imobiliárias em Terrenos da União (DOITU) em ferramenta DOI-BR.	até 29 de setembro de 2023	<p>a) Otimizar os recursos materiais e humanos disponíveis em ambos os órgãos;</p> <p>b) Visualizar os dados <u>geoespaciais</u> da SPU em um único mapa, de abrangência nacional, a ser compartilhado por órgãos públicos do Poder Executivo Federal, Estadual, Distrital e Municipal, bem como os demais Poderes, adotado práticas inovadoras, baseadas nos estudos, pesquisas e projetos-piloto produzidos pelo SINTER, transformando tais dados para formato georreferenciado;</p> <p>c) Incentivar os demais entes públicos, serviços notariais, prefeituras municipais a se utilizarem dos benefícios produzidos pelo presente Acordo de Cooperação, com o intuito de ampliar a área de abrangência do SINTER;</p> <p>d) Disponibilizar à SPU dados cadastrais e <u>geoespaciais</u> de imóveis integrados ao SINTER; e</p> <p>e) Realizar estudo para criação de uma única entrada eletrônica de declaração de informações sobre operações imobiliárias a ser enviada à RFB e à SPU pelos cartórios.</p>
--	--	----------------------------	---

Estado do Rio de Janeiro, Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística e Ministério da Economia (SPU)	Execução de medidas relacionadas à restauração, ao reparo e à destinação do imóvel da União denominado Estação Ferroviária Barão de Mauá, localizado na Av. Francisco Bicalho s/nº, no bairro Santo Cristo, no Município do Rio de Janeiro-RJ.	até 27 de maio de 2026	Reforma e Restauro do Edifício Barão de Mauá (Prédio principal e Anexo), com o atendimento integral às obrigações de fazer impostas por meio de sentença judicial da 20ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, e posterior destinação do imóvel da União, visando o desenvolvimento da região.
--	--	------------------------	--

Propostas de Acordo de Cooperação Técnica em instrução			
Participantes	Objeto	Vigência	Impactos esperados
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e Ministério da Economia (SPU)	Desenvolver projetos e atividades voltados ao melhoramento e interoperabilidade dos seus dados e sistemas, modernização normativa e de procedimentos técnicos comuns, capacitação de seus recursos humanos, caracterização, incorporação, regularização fundiária e registral, avaliação, fiscalização, destinação e demais atividades de gestão sobre os imóveis da União	a ser estipulada, quando da assinatura do ACT.	<p>a) Possibilitar aos participes o aperfeiçoamento da gestão patrimonial, de forma permanentemente ajustada à legislação vigente;</p> <p>b) Aperfeiçoar a normatização, supervisão, orientação e coordenação das atividades e ações de gestão patrimonial no âmbito das instituições participantes do ACT;</p> <p>c) Tornar os participes referências na gestão do patrimônio imobiliário sob sua jurisdição no âmbito da Administração Pública Federal;</p> <p>d) Aprimorar a capacitação e emprego dos recursos humanos em ambas as instituições no que tange aos aspectos da gestão patrimonial;</p> <p>e) Estreitar as ligações institucionais com órgãos da Administração Pública Federal no escopo da gestão patrimonial; e</p> <p>f) Acelerar procedimentos e condutas relativos à regularização fundiária, cadastramento, controle, utilização, caracterização, incorporação, avaliação e alienação de imóveis e aspectos ligados à segurança e defesa jurídica e administrativa do patrimônio.</p>

Propostas de Acordo de Cooperação Técnica em instrução			
Participantes	Objeto	Vigência	Impactos esperados
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e Ministério da Economia (SPU)	Desenvolver projetos e atividades voltados ao melhoramento e interoperabilidade dos seus dados e sistemas, modernização normativa e de procedimentos técnicos comuns, capacitação de seus recursos humanos, caracterização, incorporação, regularização fundiária e registral, avaliação, fiscalização, destinação e demais atividades de gestão sobre os imóveis da União	a ser estipulada, quando da assinatura do ACT.	<ul style="list-style-type: none"> a) Possibilitar aos participes o aperfeiçoamento da gestão patrimonial, de forma permanentemente ajustada à legislação vigente; b) Aperfeiçoar a normatização, supervisão, orientação e coordenação das atividades e ações de gestão patrimonial no âmbito das instituições participantes do ACT; c) Tornar os participes referências na gestão do patrimônio imobiliário sob sua jurisdição no âmbito da Administração Pública Federal; d) Aprimorar a capacitação e emprego dos recursos humanos em ambas as instituições no que tange aos aspectos da gestão patrimonial; e) Estreitar as ligações institucionais com órgãos da Administração Pública Federal no escopo da gestão patrimonial; e f) Acelerar procedimentos e condutas relativos à regularização fundiária, cadastramento, controle, utilização, caracterização, incorporação, avaliação e alienação de imóveis e aspectos ligados à segurança e defesa jurídica e administrativa do patrimônio.
Ministério da Justiça e Segurança Pública (PF) e Ministério da Economia (SPU)	Adesão da SPU à <u>RedeMAIS</u> , do Programa Meio Ambiente Integrado e Seguro – Programa Brasil MAIS, tendo como contrapartida o fornecimento de dados para o MJSP.	60 meses.	<ul style="list-style-type: none"> a) simplificar a oferta de serviços públicos; b) orientar e otimizar a formulação, a implementação, a avaliação e o monitoramento de políticas públicas; c) possibilitar a análise das condições de acesso e manutenção de benefícios sociais e fiscais; d) promover a melhoria da qualidade e da fidedignidade dos dados custodiados pela Administração Pública; e e) aumentar a qualidade e a eficiência das operações internas da Administração Pública.

Figura 21 - Resumo dos ACTs vigentes na SPU

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA INTERNACIONAL - PNUD

Visando o aprimoramento e modernização da gestão do patrimônio da União, foi firmado Acordo de Cooperação Técnica Internacional entre a SEDDM/SPU e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, com participação da Agência Brasileira de Cooperação do Governo Federal - ABC do Ministério das Relações Exteriores.

Além de objetivos e produtos relacionados à SEDDM e SEST, o referido acordo prevê ações voltadas especificamente para o aprimoramento do processo cadastral de registros e gestão dos imóveis (Eixo 4) e para a consolidação da legislação patrimonial afeta aos imóveis da União (Eixos 2 e 3). O projeto tem como resultado geral esperado o fortalecimento da gestão do patrimônio da União, sendo objetivos específicos o aprimoramento do processo cadastral de registros e gestão dos imóveis e da legislação patrimonial afeta aos imóveis da União.

Com relação à estratégia de implementação do projeto, prevê-se contratação de consultorias especializadas por meio da cooperação técnica internacional com o PNUD, Projeto BRA/21/011, “Modernização e aprimoramento da gestão da propriedade estatal da União”, cujo prazo inicial de vigência é de 3 anos, até 31 de outubro de 2024, com valor total do projeto de R\$63.244.014,58, conforme extrato publicado na Seção 2, do DOU, de 22 de novembro de 2021

Impactos esperados

Produtos Eixo 2 (Legislação patrimonial aprimorada):

a) Como resultado espera-se a apresentação de uma proposta de Legislação Patrimonial consolidada, objetiva e simplificada, para atender às necessidades de modernização e de incremento da administração do patrimônio da União. A consolidação da legislação patrimonial visa tornar o ordenamento jurídico mais enxuto e mais claro, facilitando tanto a vida do cidadão quanto dos operadores do direito, no intuito de aplicar a legislação existente de forma mais precisa e segura, mapeando as responsabilidades com clareza. Menos leis e leis mais claras geram menos controvérsias e tornam a gestão do patrimônio imobiliário da União mais efetiva e com melhores resultados para o país. Nesse sentido, foi realizada a contratação de consultoria (pessoa jurídica) para promover o mapeamento, a análise, o diagnóstico e a consolidação de toda legislação relativa aos bens imóveis da União. O contrato entre o PNUD e a Empresa vencedora da licitação ocorreu em 07 de outubro de 2022, sendo que a reunião de kickoff entre os participes ocorreu no dia 21 de outubro. O primeiro produto previsto foi entregue em 10 de novembro.

Produtos Eixo 3 (Normativos infralegais patrimoniais aprimorados):

a) Consolidação de propostas de instrumentos infralegais regulamentadores da possível Lei Matriz, advinda da proposta de Legislação Patrimonial consolidada. Ressalta-se, ademais, que apesar da natureza complementar entre os Produtos 2 e 3, entende-se adequada a separação dos produtos uma vez que a elaboração de novos atos infralegais depende da atuação do Poder Legislativo após o encaminhamento do texto pelo Poder Executivo, já que existem incertezas quanto ao tempo de tramitação e, sobretudo, quanto ao conteúdo final da lei a ser aprovada. Desse modo, as atividades relativas ao Produto 3 deverão aguardar a sanção do projeto de lei, com o objetivo de que estejam adequadas ao novo marco legal do patrimônio imobiliário da União.

Produtos Eixo 4 (Gestão e governança do patrimônio da União aprimorada):

Este é o eixo principal e tem por objetivo promover a modernização e o aprimoramento da gestão do patrimônio da União, que em síntese objetivam a análise e o diagnóstico da situação fundiária e cadastral dos imóveis oriundos das empresas e entidades extintas. Com a extinção da Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA em 2007, aproximadamente 49,3 mil bens imóveis classificados como não-operacionais, bem como a carteira imobiliária com cerca de 25 mil contratos da extinta empresa foram transferidos à União, ficando sob a responsabilidade da SPU. Passados 15 anos da transferência, o processo de incorporação dos imóveis da ex-RFFSA ainda não se finalizou, o que implica na falta de capacidade, pela SPU, de fazer a devida gestão da totalidade dos bens que sucedeu. Dentre os maiores entraves encontrados para a incorporação desse patrimônio herdado estão: diversidade, grande volume e dispersão territorial dos bens transferidos, a precariedade das informações e documentação inventariadas; a irregularidade cartorial e

ocupacional; e o largo espaço temporal entre a desativação das linhas, a inventariança e sua transferência à União.

Como produtos, espera-se:

- a) Definir formato de registro de base de dados, documentos de cadastro e requisitos de conformidade para incorporação e cadastramento dos imóveis oriundos das entidades extintas sob gestão da SPU, com base na legislação vigente, os quais serão utilizados para nortear o diagnóstico da situação fundiária e cadastral objeto da consultoria;
- b) Levantar informações fundiárias e cadastrais dos imóveis oriundos das entidades extintas disponíveis na base de dados da SPU, com posterior atualização, coleta e produção de informações não conhecidas pela Secretaria, o que inclui o levantamento planimétrico do imóvel, o levantamento da situação cartorial e jurídico-dominial, a avaliação imobiliária e o levantamento da situação das ocupações e das destinações e outros necessários à regular incorporação do imóvel ao patrimônio da União;
- c) Diagnosticar individualmente a situação fundiária e cadastral dos imóveis oriundos das entidades extintas com base nas informações levantadas e nos requisitos de conformidades previamente definidos, incluindo as dimensões cadastral, processual, cartorial, financeira e jurídico-dominial; e
- d) Apresentar relatório com a situação fundiária, financeira e cadastral de cada imóvel, contendo a avaliação imobiliária e proposta de ações a serem tomadas a fim de sanar pendências e possibilitar a regular incorporação dos imóveis ao patrimônio da União.

Dado o universo de análise de cerca de 25 mil imóveis, a estratégia utilizada em conjunto com a ONU é de contratação de consultoria piloto para Minas Gerais e o Distrito Federal, para análise de cerca de 2.700 imóveis. O Termo de Referência e a Memória de Cálculo que o acompanha está em fase de finalização. Essa licitação passará por peer review no âmbito da ONU, devido ao seu alto valor e servirá de base para a contratação relativa aos outros imóveis da federação utilizando a lógica de Long Term Agreement.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - Comando do Exército (Departamento de Engenharia e Construção - DEC) e ME (SPU)

Objeto: Desenvolver Projetos e Atividades voltados ao melhoramento de seus sistemas, capacitação de seus recursos humanos, regularização registral e avaliação dos imóveis da União, a fim de atender demandas, bem como desenvolver ações que contribuam de forma efetiva na modernização da gestão patrimonial desses imóveis

Vigência: até 30 de setembro de 2023.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - Ministério do Turismo (SNDTur), Ministério do Desenvolvimento Regional (SMDRU) e Ministério da Economia (SPU)

Objeto: Execução de ações conjuntas para viabilizar a institucionalização do Programa Orla, como instrumento de gestão compartilhada com vistas à qualificação continuada das orlas e praias brasileiras conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.

Vigência: até 28 de setembro de 2023.

Impactos esperados:

- a) Planejar, coordenar e fornecer suporte para estados e municípios no planejamento integrado da orla e qualificação dos investimentos públicos e privados visando ao desenvolvimento local;
- b) Elaborar proposta de instrumento legal destinado à institucionalização do Programa Orla como programa de Estado, abrangendo orlas marítimas, estuarinas, lacustres e fluviais federais.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) e Ministério da Economia (SPU)

Objeto: Apoio mútuo para a identificação, desenvolvimento e implementação de ações de Modernização e Transformação Digital dos processos afetos à gestão do patrimônio imobiliário da União, viabilizando o estabelecimento de parcerias que impactem positivamente o cidadão e a União, a partir da troca de informações correlatas aos imóveis da União e sua aplicabilidade aos recursos tecnológicos providos pelo Serpro.

Vigência: até 15 de abril de 2023.

Impactos esperados:

- a) Simplificar os processos governamentais para facilitar o cumprimento das obrigações de coordenação e governança do Patrimônio da União;
- b) Unificar a recepção das obrigações e simplificar o seu cumprimento, para redução da burocracia, dos custos operacionais, da inadimplência e da informalidade; e
- c) Aprimorar a qualidade de informações das bases de dados de governo para facilitar e promover estudos, proposição e evolução de políticas públicas.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - Associação dos Notários e Registradores do Brasil (ANOREG), Instituto de Registro Imobiliário do Brasil (IRIB) e Ministério da Economia (SPU)

Objeto: Adoção de medidas para facilitar o recebimento das informações dos Cartórios sobre o registro dos imóveis públicos federais, de forma a aprimorar e modernizar os canais

de integração e de compartilhamento de dados e informações sobre imóveis da União constantes nos Registros Públicos e no cadastro da SPU.

Vigência: até 25 de março de 2024.

Impactos esperados: Implementar a padronização da comunicação para o intercâmbio de dados e informações acerca dos imóveis da União entre a SPU e os registros públicos de imóveis.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA) e Ministério da Economia (SPU)

Objeto: Formulação e implementação de ações necessárias à regularização da posse e doação definitiva pela UNIÃO à Embrapa.

Vigência: até 16 de novembro de 2023.

Impactos esperados:

- a) Otimizar os recursos materiais e humanos no desenvolvimento das ações pela Embrapa e SPU;
- b) Compartilhamento de informações e dados entre os dois órgãos visando regularizar a situação fundiária da Embrapa em consonância com as ações de regularização de áreas da União desenvolvidas pela SPU; e
- c) Regularização com vistas à incorporação definitiva ao patrimônio da Embrapa das áreas ocupadas no Distrito federal.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - Ministério da Justiça e Segurança Pública (PRF) e Ministério da Economia (SPU)

Objeto: Estabelecer a cooperação técnica entre os partícipes, com o objetivo de desenvolver projetos e atividades voltadas ao melhoramento e interoperabilidade dos seus dados e sistemas, com a modernização de seus normativos e de procedimentos técnicos comuns, a capacitação de seus recursos humanos, a caracterização, a incorporação, a fiscalização, a destinação e as demais atividades de gestão sobre os imóveis da União sob a competência de ambos, a fim de atender demandas, bem como desenvolver ações que contribuam de forma efetiva no controle e no cumprimento da função social dos ativos imobiliários públicos federais.

Vigência: até 3 de setembro de 2024.

Impactos esperados:

- a) Promover o intercâmbio de tecnologias, conhecimentos, informações e bases de dados;
- b) Desenvolver a capacitação de seus recursos humanos; e

c) Elaborar, planejar e executar projetos ligados à gestão patrimonial e imobiliária da União.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - Ministério da Economia (RFB) e Ministério da Economia (SPU)

Objeto: Estudo para estabelecer condições que possibilitem a participação da SPU em projeto-piloto do sistema SINTER, com a finalidade de colaborar com a RFB no desenvolvimento e aperfeiçoamento do sistema, participando das ações de especificação e desenvolvimento das soluções eletrônicas para a integração dos cadastros de imóveis públicos federais a uma base de cadastro imobiliário nacional; incorporação dos dados geoespaciais dos imóveis a um mapa parcelário nacional; criação de um padrão cadastral nacional dos imóveis; execução de projetos-piloto para coordenação entre as bases de dados cadastrais, bases de dados das Serventias de Registro de Imóveis, do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais (CNIR) e outras ações necessárias e de interesses recíprocos à implantação do SINTER, bem como estudo de viabilidade para a criação de uma única entrada eletrônica de declaração de informações sobre operações imobiliárias a ser enviada à RFB e à SPU pelos cartórios, nos termos do art. 8º da Lei nº 10.246, de 24 de abril de 2022, e do art. 3º-A do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, com a redação dada pela Lei nº 13.465/2017, reunindo a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI) e a Declaração sobre Operações Imobiliárias em Terrenos da União (DOITU) em ferramenta DOI-BR.

Vigência: até 29 de setembro de 2023.

Impactos esperados:

- a) Otimizar os recursos materiais e humanos disponíveis em ambos os órgãos;
- b) Visualizar os dados geoespaciais da SPU em um único mapa, de abrangência nacional, a ser compartilhado por órgãos públicos do Poder Executivo Federal, Estadual, Distrital e Municipal, bem como os demais Poderes, adotando práticas inovadoras, baseadas nos estudos, pesquisas e projetos-piloto produzidos pelo SINTER, transformando tais dados para formato georreferenciado;
- c) Incentivar os demais entes públicos, serviços notariais, prefeituras municipais a se utilizarem dos benefícios produzidos pelo presente Acordo de Cooperação, com o intuito de ampliar a área de abrangência do SINTER;
- d) Disponibilizar à SPU dados cadastrais e geoespaciais de imóveis integrados ao SINTER;
- e
- e) Realizar estudo para criação de uma única entrada eletrônica de declaração de informações sobre operações imobiliárias a ser enviada à RFB e à SPU pelos cartórios.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - Estado do Rio de Janeiro, Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística e Ministério da Economia (SPU)

Objeto: Execução de medidas relacionadas à restauração, ao reparo e à destinação do imóvel da União denominado Estação Ferroviária Barão de Mauá, localizado na Av. Francisco Bicalho s/nº, no bairro Santo Cristo, no Município do Rio de Janeiro-RJ.

Vigência: até 27 de maio de 2026.

Impactos esperados:

- a) Promover o intercâmbio de tecnologias, conhecimentos, informações e bases de dados;
- b) Desenvolver a capacitação de seus recursos humanos; e
- c) Elaborar, planejar e executar projetos ligados à gestão patrimonial e imobiliária da União.

PROPOSTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e Ministério da Economia (SPU)

Objeto: Desenvolver projetos e atividades voltados ao melhoramento e interoperabilidade dos seus dados e sistemas, modernização normativa e de procedimentos técnicos comuns, capacitação de seus recursos humanos, caracterização, incorporação, regularização fundiária e registral, avaliação, fiscalização, destinação e demais atividades de gestão sobre os imóveis da União.

Vigência: a ser estipulada, quando da assinatura do ACT.

Impactos esperados:

- a) Possibilitar aos partícipes o aperfeiçoamento da gestão patrimonial, de forma permanentemente ajustada à legislação vigente;
- b) Aperfeiçoar a normatização, supervisão, orientação e coordenação das atividades e ações de gestão patrimonial no âmbito das instituições participantes do ACT;
- c) Tornar os partícipes referências na gestão do patrimônio imobiliário sob sua jurisdição no âmbito da Administração Pública Federal;
- d) Aprimorar a capacitação e emprego dos recursos humanos em ambas as instituições no que tange aos aspectos da gestão patrimonial;
- e) Estreitar as ligações institucionais com órgãos da Administração Pública Federal no escopo da gestão patrimonial; e
- f) Acelerar procedimentos e condutas relativos à regularização fundiária, cadastramento, controle, utilização, caracterização, incorporação, avaliação e alienação de imóveis e aspectos ligados à segurança e defesa jurídica e administrativa do patrimônio.

PROPOSTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia (IBAP) e Ministério da Economia (SPU)

Objeto: Difusão de conhecimento técnico, treinamento e aprimoramento da engenharia de avaliação de bens imóveis, abrangendo intercâmbio de tecnologias, conhecimentos, informações e capacitação de seus recursos humanos.

Vigência: a ser estipulada, quando da assinatura do ACT.

Impactos esperados:

- a) Modernizar as práticas de gestão do patrimônio da União voltadas à sua valoração, propiciando ganhos de eficiência, economia e racionalidade na administração e melhor contabilização da carteira imobiliária da União;
- b) Promover intercâmbio de tecnologias, conhecimentos, informações, capacitação de seus recursos humanos, dentre outras ações; e
- c) Promover ações de capacitação, verificação/conferência de metodologia e validação de modelos estatísticos - trabalho de escritório, discussão e proposição conjunta de normativos específicos - Instruções normativas e Manuais, nas atividades ligadas à avaliação de imóveis.

ANEXO I – A Estrutura da SPU

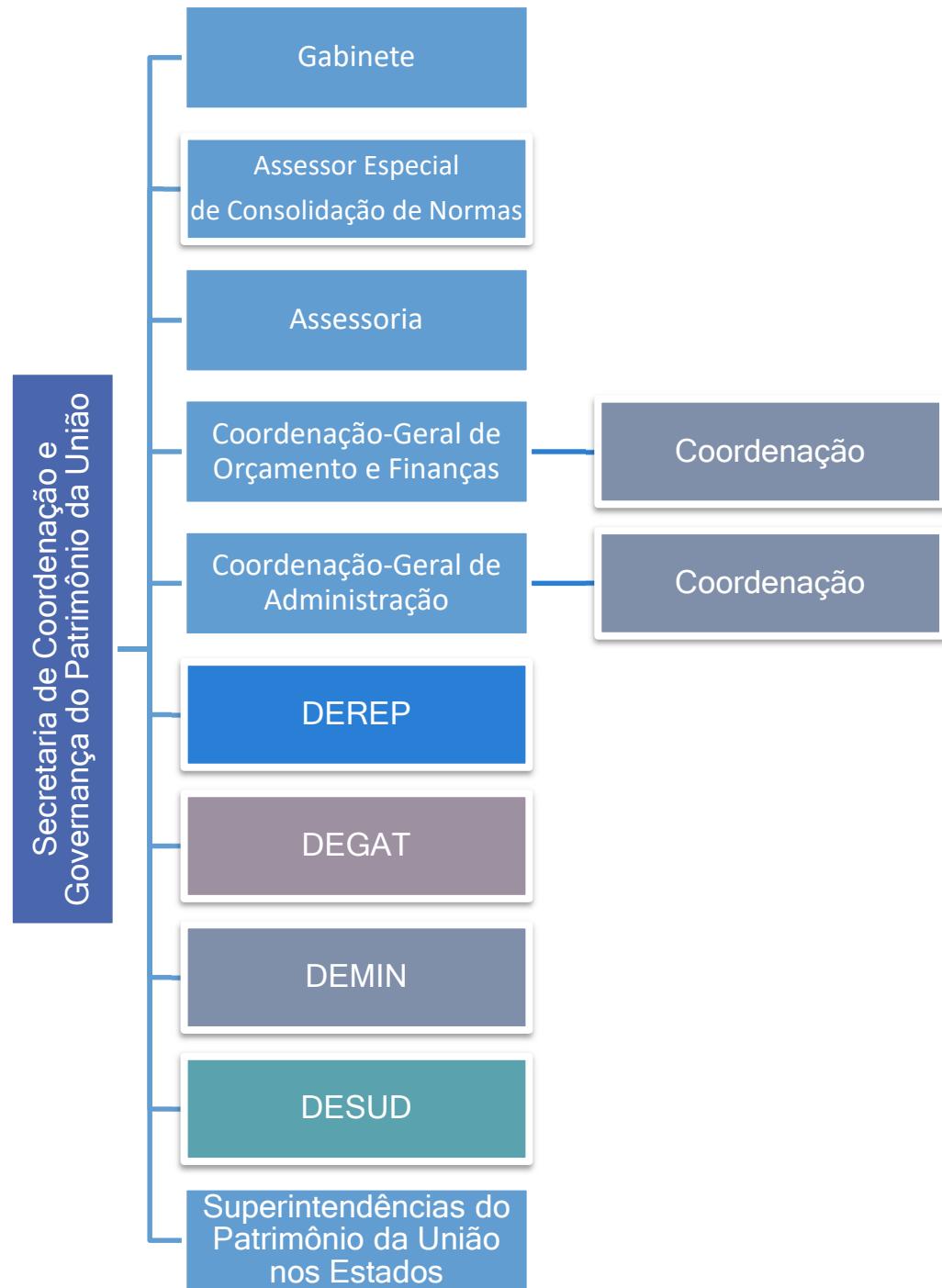
A SPU, em estrutura

A estrutura atual da SPU foi definida por meio do Decreto Nº 11.036, de 07 de abril de 2022, que trata:

“Altera o Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Economia, o Decreto Nº 10.382, de 28 de maio de 2020, que institui o Programa de Gestão Estratégica e Transformação do Estado, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e o Decreto nº 10.761, de 2 de agosto de 2021, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Trabalho e Previdência provisórios, dispõe sobre a estrutura temporária de unidades do Ministério do Trabalho e Previdência, e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança”.

O regimento interno vigente, que regra as competências de cada área, foi publicado por meio da Portaria Nº 335, de 02 de outubro de 2020. A portaria não reflete as mudanças trazidas pelos Decreto nº 10.761/2022. Por meio do processo SEI 19739.125066/2022-29, foi apresentada proposta consolidada de novo regimento interno, elaborado em conformidade com a nova estrutura da SPU.

Hoje a estrutura organizacional da SPU se organiza conforme ilustrado a seguir:



DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECEITAS PATRIMONIAIS - DEREP

O DEREP tem como a competência principal gerir as arrecadações provenientes das taxas Patrimoniais provenientes das ocupações onerosas praticadas nos imóveis da União (taxas de ocupação, foro, cobrança por cessão onerosa) e outras taxas devidas aplicadas quando da transferência de ocupação ou foro, recolhimento de valores devidos pela alienação de imóveis, recolhimento de multas e indenizações e outras.

Nesse sentido, o departamento é responsável pelos mecanismos de cobrança dos valores a serem restituídos à União, bem como no tratamento das dívidas em aberto.

Ainda, está sob as competências deste Departamento gerir o serviço de atendimento ao público em seus diversos canais disponíveis.

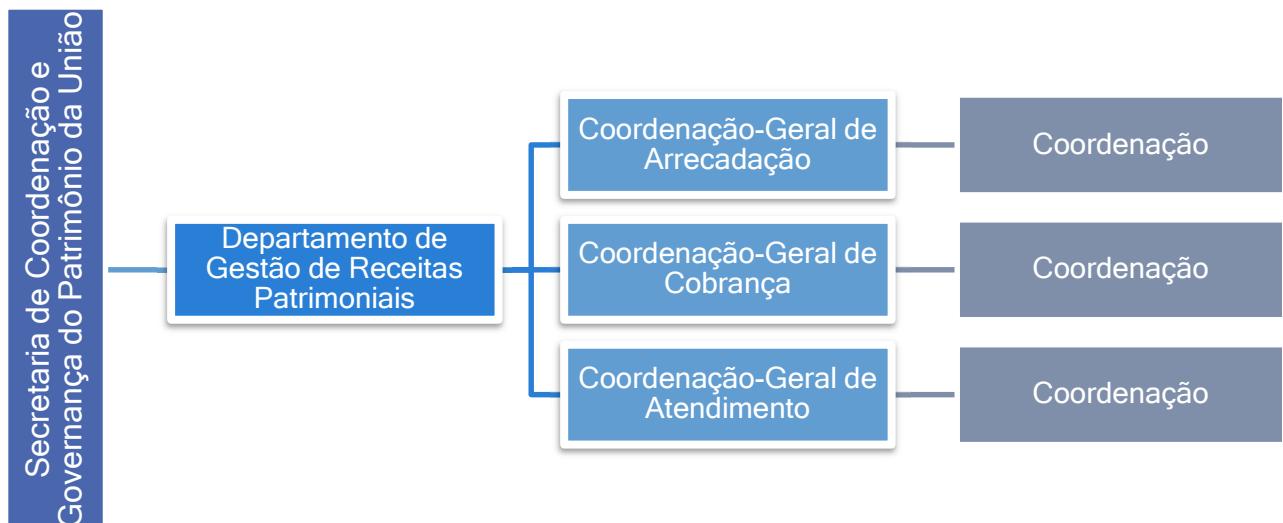


Figura 23 - Organograma do Departamento de Gestão de Receitas Patrimoniais

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ATIVOS IMOBILIÁRIOS - DEGAT

O DEGAT é o maior departamento da SPU, com 07 coordenações-gerais separadas por áreas técnicas específicas. Agrega as áreas técnicas finalísticas da SPU, desde a incorporação e demarcação dos imóveis, passando pela avaliação, fiscalização e destinações dos imóveis.

Assim, é responsável por coordenar, controlar e orientar as atividades de identificação, cadastramento, fiscalização, incorporação e avaliação de imóveis praticadas na SPU, bem como elaborar estudos sobre gestão de ativos imobiliários.

Ainda, cabe ao DEGAT coordenar, orientar e controlar todas as atividades pertinentes à destinação dos imóveis da carteira da SPU,

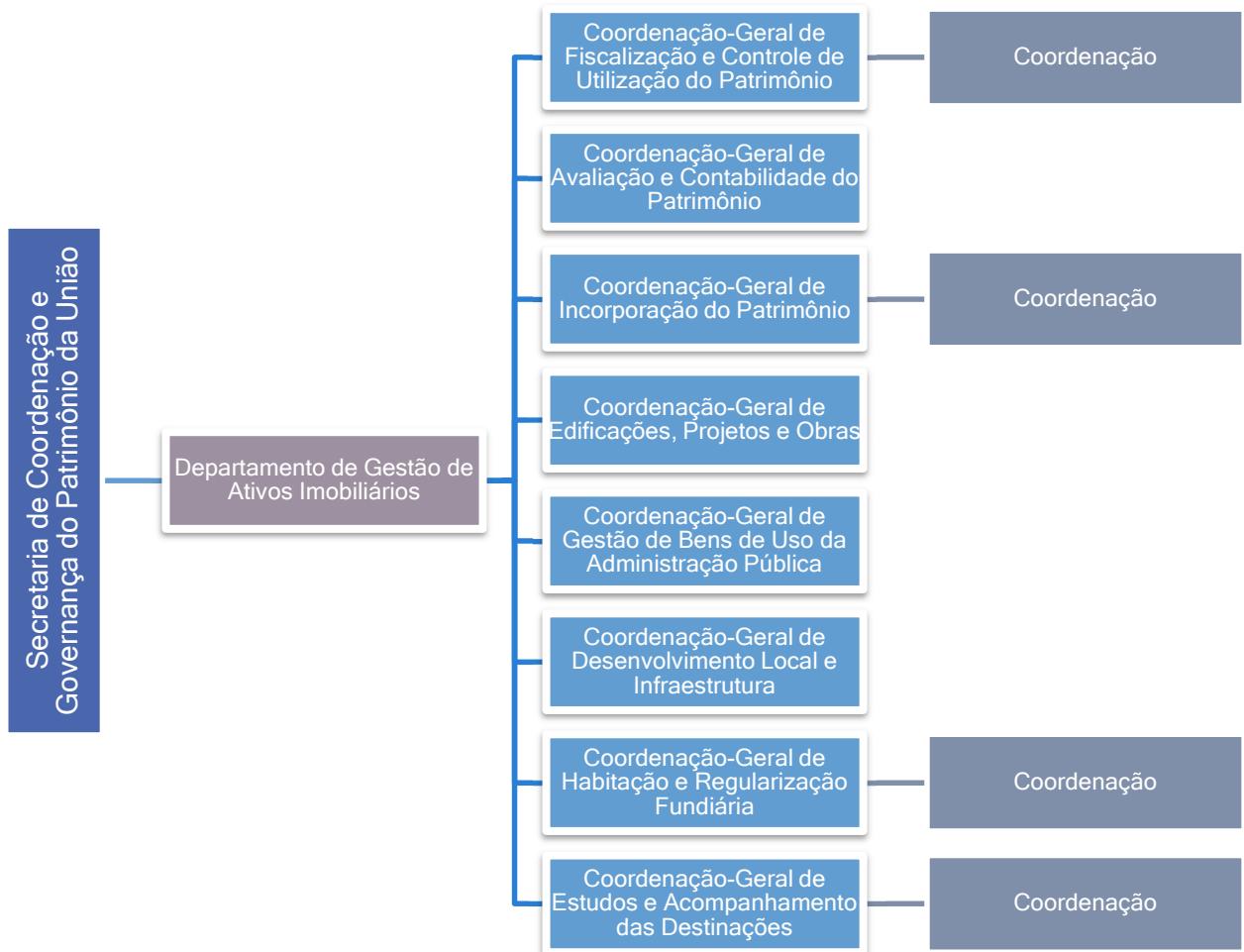


Figura 24- Organograma do Departamento de Gestão de Ativos Imobiliários

DEPARTAMENTO DE MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO - DEMIN

Em atuação desde maio de 2022, o DEMIN foi criado com o objetivo de melhor organizar, pensar, desenvolver e operacionalizar o processo de digitalização dos serviços e dados da SPU, apoiando as áreas técnicas finalísticas com serviços de TI e ferramentas para inovação dos serviços.

A primeira conquista foi oficializar o departamento com suas três coordenações-gerais como órgão correlato ao Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação do Governo Federal (SISP), por meio da Secretaria de Governo Digital (SGD) e da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) do Ministério da Economia.

O departamento passou a comportar três frentes estratégicas para a modernização e inovação da Secretaria: a gestão de negócios e contratos de TI, a gestão das bases de dados e geoinformação dos imóveis da União e a transformação digital com foco na automação de processos com análise de requisitos, mapeamento de processos e desenvolvimento de soluções tecnológicas.

Em destaque, a estruturação e representação de dados por meio de painéis de negócio e de informações gerenciais como o de Imóveis, de Arrecadação, de Metas GIAPU e o Gerencial.

Em uma frente especializada de estruturação e padronização de dados, o DEMIN trabalha no tratamento de dados geoespaciais para agregar inteligência espacial à gestão de áreas, bens e imóveis da União desde sua contratação, manuseio, coleta de campo e utilização nas tecnologias disponíveis.

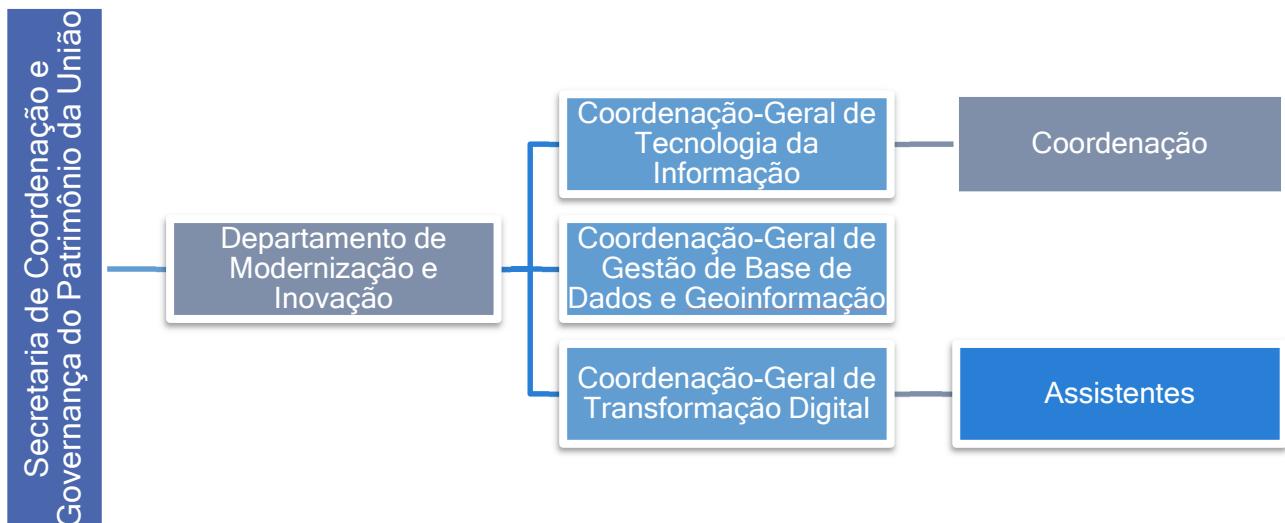


Figura 25- Organograma do Departamento de Modernização e Inovação

DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS - DESUD

O DESUD trabalha com o legado de inovação institucional e melhorias em processos de gestão da SPU, com foco em estratégia, monitoramento, controle, gerenciamento de projetos específicos e supervisão das superintendências da SPU.

Estrutura a governança da SPU e é responsável pela produção de relatórios e conteúdos gerenciais para tomada de decisão e para tangibilizar resultados da gestão do patrimônio imobiliário, além de coordenar projetos de inovação institucional, no modelo de “Delivery Unit” (unidade de entregas).

Está no DESUD a responsabilidade pela implementação do processo de gestão de contratos de destinação, firmados pela SPU, e pela gestão dos colegiados responsáveis pela análise de destinação de imóveis da União, denominados Grupos Especiais de Destinação Supervisionada (GE-DESUP) derivados da Portaria Interministerial 6.909/2021, do Ministério da Economia e Controladoria Geral da União.

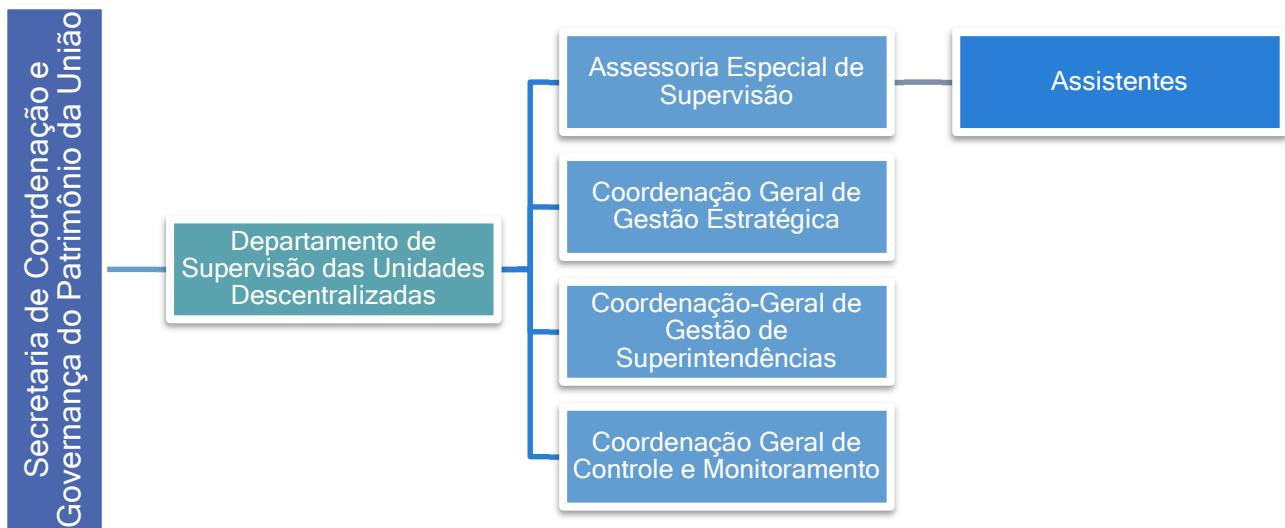


Figura 26- Organograma do Departamento de Supervisão das Unidades Descentralizadas

SUPERINTENDÊNCIAS DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NOS ESTADOS

Com presença nas 26 capitais dos Estados e no Distrito Federal, as Superintendências espelham as ações finalísticas da SPU para garantir o zelo e a destinação dos imóveis localizados no respectivos Estados de forma adequada.

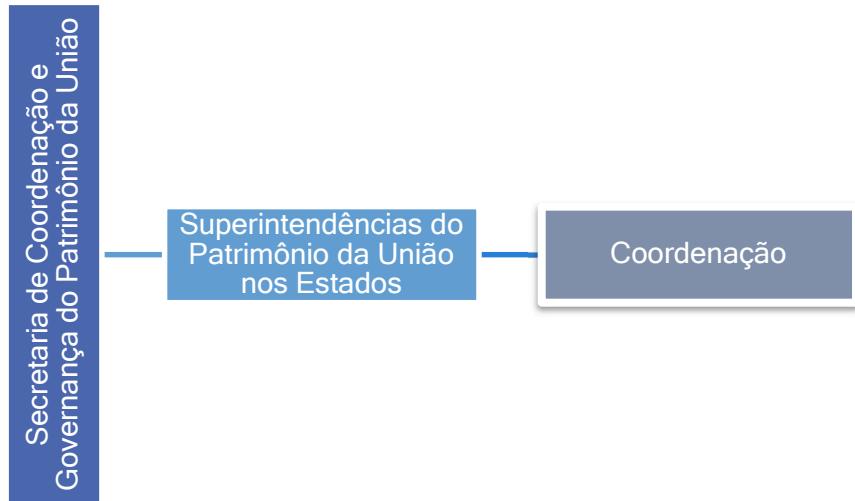


Figura 27- Organograma das Superintendências do Patrimônio da União os Estados

FORÇA DE TRABALHO DA SPU

A edição do Decreto nº 9.679, de 2019, que modificou a estrutura regimental e quadro de cargo e funções de confiança do Ministério da Economia, provocou uma redução significativa de cargos na SPU, que inicialmente previa um total de 517 cargos, e passando para somente 183, o que significou uma diminuição de 65,38% de cargos e funções.

Em 2022 foi editado o Decreto 11.036/2022, que alterou novamente a estrutura regimental e quadro de cargo e funções de confiança do Ministério da Economia, que ocasionou em um aumento de 19 cargos, passando para um total de 198.

No período de 2019 a 2022 houve um incremento substancial nos quadros profissionais desta Secretaria por meio do instrumento de composição de força de trabalho, Portaria nº 193/2018 e 282/2020, com ingresso de 329 servidores efetivos nas diversas unidades da SPU.

A ação foi importantíssima para manter o quadro estabilizado frente às centenas de aposentadorias e saídas ocorridas principalmente em 2019, evitando a redução da capacidade operacional da SPU.

Atualmente a SPU conta com 1.139 servidores, havendo uma leve queda em relação ao ano de 2021, em decorrência do retorno dos empregados da ELETROBRÁS, na ocasião de sua privatização, como pode ser visto na tabela abaixo:

Exercício	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Quantidade de servidores	1300	1310	1324	1078	1126	1153	1139
Comparação com 2016	-	1%	2%	-17%	-13%	-11%	-12%

Fonte: SIAPE

Figura 28 - Força de trabalho SPU

GRATIFICAÇÃO DE INCREMENTO À ATIVIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - GIAPU

A GIAPU é concedida aos ocupantes dos cargos de provimento efetivo em exercício na Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União. Instituída por meio da Lei nº 11.095, de 13 de janeiro de 2005, surgiu como um incentivo à produtividade dos servidores da Secretaria do Patrimônio da União, tendo como parâmetro as atividades inerentes à administração do patrimônio imobiliário da União.

A gratificação é paga de acordo com três fatores: apuração do conjunto das metas de administração do patrimônio imobiliário da União discriminadas em Portaria de forma anual, avaliação do desempenho institucional da SPU realizado pelo Ministério e avaliação do desempenho individual dos servidores.

Em novembro de 2022, cerca de 69% dos servidores lotados na Secretaria recebem a gratificação citada. Um painel gerencial foi criado em 2022 para o acompanhamento das metas da GIAPU para o ano.

DECRETO DE TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS

A SPU, a partir de 2019, com a reestruturação promovida pelo Decreto 9.689/2019, teve redução muito significativa na estrutura de cargos em comissão, passando de 272 cargos (DAS/FCPE) para 93. Essa redução ocasionou desorganização dos fluxos de trabalho, aumento do estoque de processos e evasão servidores, que buscaram alocação em outros órgãos - levando também carga de conhecimento especializado em patrimônio.

A Lei 14.204/2021 determinou a extinção, até em 31 de março de 2023, das Funções Comissionadas Técnicas - FCT's, das Gratificações do grupo GR e Funções Gratificadas FG's, cujos valores de DAS unitários correspondentes podem ser convertidos em Funções Comissionadas Executivas - FCE's.

Assim, por meio da sobredita conversão a SPU apresentou proposta de recomposição da estrutura organizacional, materializada em um novo Decreto de Estrutura Regimental do Ministério da Economia.

O quantitativo de FCTs, GR's e FGs da SPU, será utilizado para recriar uma estrutura organizacional mínima nas Superintendências e reforçar unidades estratégicas da Unidade Central. Com isso, espera-se:

- Organizar e melhor distribuir o trabalho
- Padronizar e fortalecer a atuação das unidades
- Atrair e reter interessados em assumir chefias
- Departamentalizar as SPU/UF por Macroprocesso e Processo de trabalho, espelhando a estrutura da SPU/UC

- Diminuir o estoque de processos

O novo Decreto de Estrutura Regimental do Ministério da Economia deve ser publicado até 31 de março de 2023, materializando a conversão das funções. A seguir, haverá um esforço muito grande das áreas de gestão de pessoas da SPU e do Ministério para formalizar a designação de servidores para todas essas funções.

As Funções Gratificadas (FG), Gratificações (GR's) e Funções Comissionadas Técnicas (FCT) atualmente existentes na SPU tem a seguinte distribuição:

Função	Quant.	CCE-unitário	Total CCE-unitário
FG-1	51	0,2	10,2
FG-2	36	0,15	5,40
FG-3	5	0,12	0,6
GR I	2	0,17	0,34
GR II	1	0,20	0,20
GR III	1	0,24	0,24
GR IV	2	0,29	0,58
FCT 1	1	2,58	2,58
FCT 2		2,17	2,17
FCT 3	2	1,82	3,64
FCT 4	2	1,52	3,04
FCT 5	15	1,28	19,2
FCT 6	16	1,07	17,12
FCT 7	14	0,9	12,6
FCT 8	43	0,75	32,25
FCT 9	42	0,63	26,46
FCT 13	1	0,31	0,31
Total	235		136,78

Para essas funções, propõe-se a transformação em FCE, conforme quantitativo abaixo:

Cargo/ Função	Quant. Proposta	CCE-unitário	Total CCE-unitário
FCE 1.10	13	1,27	16,51
FCE 1.07	18	0,83	14,94
FCE 1.05	98	0,6	58,8
FCE 1.04	23	0,44	10,12
FCE 3.04	5	0,44	2,2
FCE 1.03	93	0,37	34,41
Total	250		136,98

Funções Criadas na Unidade Central:

SPU/UC	
Cargo/ Função	Quant. Proposta
FCE 1.10	13
FCE 1.07	18
FCE 1.05	15
FCE 1.04	1
FCE 3.04	5
FCE 1.03	2
Total	54

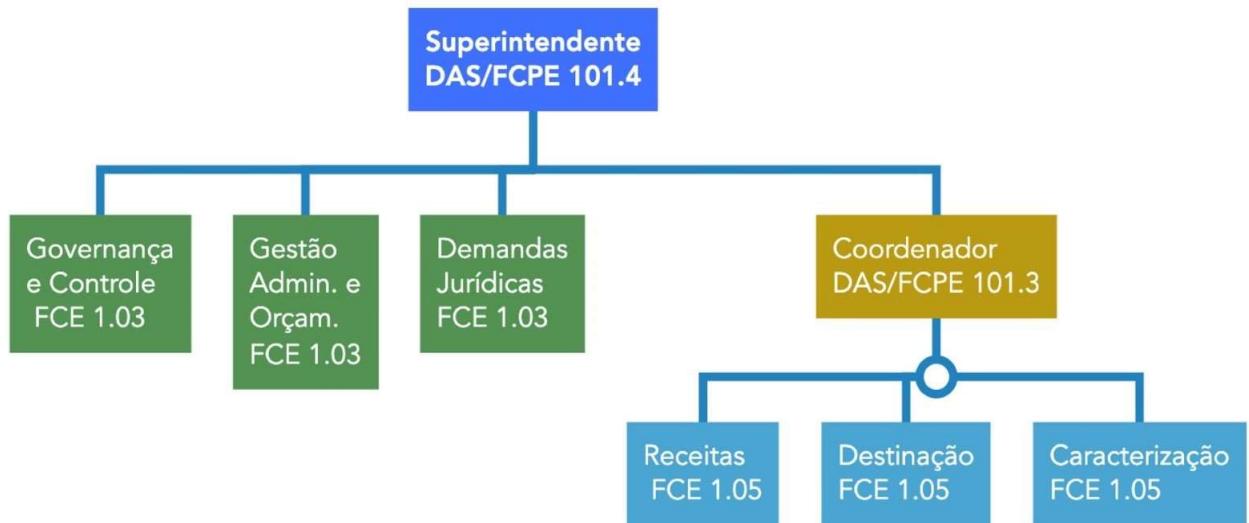
Distribuição dos cargos na Unidade Central:

Unidade	Cargo	Quantidade
Gabinete	FCE 1.10	3
	FCE 1.07	4
	FCE 3.04	5
DEGAT	FCE 1.10	4
	FCE 1.07	7
	FCE 1.05	2
	FCE 1.03	1
DEMIN	FCE 1.10	2
	FCE 1.07	2
	FCE 1.05	2
DESUD	FCE 1.10	3
	FCE 1.07	1
	FCE 1.05	4
DEREP	FCE 1.07	3
	FCE 1.05	3
CGADM	FCE 1.10	1
	FCE 1.07	1
	FCE 1.05	2
CGOFI	FCE 1.05	2
	FCE 1.04	1
	FCE 1.03	1

Funções Criadas nas Superintendências:

SPU/UF	
Cargo/ Função	Quant. Proposta
FCE 1.05	83
FCE 1.04	22
FCE 1.03	91
Total	196

Estrutura Mínima das Superintendências:



ANEXO II – Relação de Recomendações de Órgãos de Controle e Decisões Judiciais

Demandas Judiciais das Superintendências

SPU/AC

Item	Processo com apelido	Resumo	Status de Processo	Prazo
1	19739.153195/2022-15	Usucapião Judicial	Em análise	03/11/2022
2	19739.153980/2022-60	Usucapião Judicial	Em análise	05/11/2022
3	19739.157047/2022-61	Usucapião Extrajudicial	Em análise	18/11/2022
4	19739.157054/2022-63	Usucapião Extrajudicial	Em análise	22/11/2022
5	19739.157052/2022-74	Usucapião Extrajudicial	Em análise	22/11/2022
6	19739.157051/2022-20	Usucapião Extrajudicial	Em análise	18/11/2022

SPU/AP

Item	Processo com apelido	Resumo	Status de Processo	Prazo
1	00745.013459/2022-83	CONSULTA DE DOMINIALIDADE - AGU	AGUARDANDO ANÁLISE	11/11/2022
2	19739.154769/2022-64	CONSULTA DE INTERESSE DA UNIÃO NO PROCESSO-TJAP	AGUARDANDO ANÁLISE	S/PRAZO
3	19739.156054/2022-46	CONSULTA DE DOMINIALIDADE - AGU	AGUARDANDO ANÁLISE	07/11/2022
4	19739.154330/2022-31	CONSULTA DE DOMINIALIDADE - AGU	AGUARDANDO ANÁLISE	07/11/2022
5	00745.005861/2022-94	CUMPRIMENTO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE ÁREA DO AEROPORTO DE MACAPÁ	AGUARDANDO CUMPRIMENTO	A PARTIR DE 01/11/2022
6	19739.125702/2022-12	CUMPRIMENTO DE DECISÃO LINHA AZUL	AGUARDANDO CUMPRIMENTO	S/PRAZO

SPU/AM

Item	Processo com apelido	Resumo	Status de Processo	Prazo
1	19739.147455/2021-24/ Demanda Judicial entre Chibatão, União e ANTAq	Demandas Judiciais entre Chibatão, União e ANTAq para que a União se abstenha "de considerar a validade ou a eficácia de atos do autointitulado CARF/AM – e de aplicá-los – na análise de processos de sua competência envolvendo instalação portuária ou ampliação de instalação portuária de titularidade de Chibatão.	Em análise	
2	19739.144833/2022-07/Chibatão pede tratamento Isonômico.	Requer a manutenção do entendimento firmado na Nota Técnica SEI nº 35426/2022/ME (SEI nº 26968539) e no Ofício SEI nº 220448/2022/ME (27094245) na destinação de espaços físicos em águas públicas a instalações portuárias na região de Manaus/AM	Em análise (tempestivo)	
3	10154.174574/2020-75/ Nulidade da decisão do CARF	Pedido de nulidade da decisão do CARF, sobre a cessão ao SuperTerminais	Em análise	
4	19739.148051/2022-39/ Pedido de cancelamento da empresa Superterminais	Cancelamento da Nota Técnica (26968539) e Planta de Caracterização (26968508) na destinação de espaços físicos em águas públicas a instalações portuárias na região de Manaus/AM.	Em análise (tempestivo)	
5	19739.117544/2021-46 pedido de indeferimento da empresa Chibatão	Indeferimento dos pleitos formulados por Chibatão na petição (SEI 16682766), acostada ao processo nº 19739.116583/2021-26 que trata de acesso externo aos processos do Super Terminais	Em análise (tempestivo)	

SPU/BA

Item	Processo com apelido	Resumo	Status de Processo	Prazo
1	50-78-013367-69 Ilha dos Frades - Dano Ambiental, Salvador/BA	Ação Civil Pública movida por MPF, MPBA e União em face de: Município de Salvador, Superintendência de Meio Ambiente de Salvador-SMA, Sucom - Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso Do Solo do Município de Salvador, Patrimonial Ilha Dos Frades e outros, em razão da realização, pelos particulares réus, de obras de grande magnitude na Ilha dos Frades, Salvador/BA, sem o devido licenciamento ambiental, além de ocupações irregulares em bens de uso comum do povo de domínio da União.	A PRU1 solicitou à SPU, através do Ofício n. 03922/2022/COREPAM DOC/PRU1R/PGU/AGU (29105408) subsídios judiciais/fáticos que ajudem na preparação de recurso que reverta a decisão suspensória.	11/11/2022
2	04941.001410/2007-83 Bahia Marina - Espelho D'água, Salvador/BA	Litigio frente ao saldo devedor fruto de cessão onerosa feito pela Aldeiotta Ltda do espaço físico em águas públicas no município de Salvador/BA, para a regularização da Bahia Marina.	Para prosseguimento da instrução processual, foi elaborada minuta de portaria (29283146), minuta do contrato (29283808) e o aviso de inexigibilidade (29282634),	Aguardando orientação da UC para prosseguimento na demanda.
3	04941.200939/2015-98 Preservação da Casa do Engenho Velho Vitória em Cachoeira/BA	Cumprimento de decisão judicial (ACP), na qual foi determinada a restauração e conservação do imóvel Casa do Engenho Velho Vitória, situado à margem esquerda do rio Paraguaçu, na Cidade de Cachoeira/BA. Foi proferida decisão antecipatória de tutela. A SPU respondeu à AGU através do Ofício 141438 (24710807).	Em execução os serviços de limpeza da área.	Prazo inicial 90 dias, sendo demonstrado a inviabilidade de atendimento neste prazo pela complexidade da ação.
4	19739.105281/2021-22, Orla Norte de Salvador/BA	Mandado de Segurança, com pedido de medida liminar, contra ato atribuído ao Superintendente do Patrimônio da União no Estado da Bahia, do Prefeito da Cidade do Salvador/BA e do Secretário Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo do Salvador,	Encaminhado Relatório de Fiscalização Individual - RFI 4183 (SEI 28798917) à PRU1 em 04/nov/2022.	Sem demandas em aberto. Aguardando andamento judicial.

5	Barracas Porto Seguro/BA Compreende cerca de 90 processos judiciais	Todos os processos se referem a Ações Judiciais em curso no Município de Porto Seguro/Ba por ocupação irregular em área da União..	Os processos se encontram em situação: Corrente, Com Sentença para Demolir, Em fase de Recurso da Sentença, Sentença Homologatória de Acordo, Produção de Provas	Sem demandas em aberto. Aguardando andamento judicial.
6	00410.098256/2021-50 Corredor da Vitória, Salvador/BA	Ação Civil Pública com Pedido de Tutela de Urgência, tendo como objeto "Apurar eventuais danos ambientais e irregularidades relacionadas ao licenciamento ambiental das construções (píeres e atracadouros) dos imóveis situados na encosta do Corredor da Vitória".	Já foram desembaraçados três edifícios: Mansão Morada dos Cardeais, Mansão Philleto Sobrinho e Mansão Wildberger.	Sem prazo
7	00745.005481/2021-79 Falésia de Cairu/BA	Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público Federal (MPF) em face da União e outros, que tem como objetivo a realização de uma série de obrigações relativas às construções que se encontram em situação irregular em área de risco 3 e 4, em Cairu-BA (falésias localizadas em Morro de São Paulo).	Foram suspensas as análises dos processos de regularização dos imóveis com situação irregular	Sem demandas em aberto. Aguardando andamento judicial.
8	00410.068418/2022-14; 04941.013502/2007-14 Barraca 4º Praia, Morro de São Paulo/BA.	Cuida-se de NUP que decorre de ação em fase de cumprimento de sentença, cujo título judicial formado no processo de conhecimento, ajuizado pela UNIÃO FEDERAL em face de MARIA ANGÉLICA DE SOUZA SANTOS e SÉRGIO DE JESUS SANTOS.	Os autos judiciais foram remetidos ao COREPAM para analisar, juntamente com a SPU/BA, se há interesse no imóvel, bem como se há necessidade de ajuizamento de ação.	Aguardando respostas dos entesacionados.

SPU/CE

Item	Processo com apelido	Resumo	Status de Processo	Prazo
1	19739.111044/2021-09	Barracas da Praia do Futuro	Atualmente gerido por um fórum permanente da Praia do Futuro	Prazo para os barraqueiros retirarem as ocupações findou em 2019
2	00440.001034/2020-94	Sentença demolição barraca em Canoa Quebrada - Barraca Lazy Days	Processo em fase de elaboração de projeto básico de demolição (SRA/CE)	Sem prazo
3	00440.002886/2017-01	Sentença demolição barraca em Canoa Quebrada - Barraca O Gulinha	Processo em fase de elaboração de projeto básico de demolição (SRA/CE)	Sem prazo
4	00440.001034/2020-94	Sentença demolição barraca em Canoa Quebrada - Barraca Nascer do Sol	Processo em fase de elaboração de projeto básico de demolição (SRA/CE)	Sem prazo

SPU/GO

Item	Processo com apelido	Resumo	Status de Processo	Prazo
1	00452.002156/2016-82	Desapropriação por Utilidade Pública - Município: Águas lindas de Goiás	Aguardando decisão judicial	Sem prazo
2	04994.000407/2005-65	Reintegração de Posse - Município: Goiânia (Novo Mundo)	Em fase de cumprimento pelo Oficial de Justiça	Sem prazo
3	10180.000593/9540	Ação de Inventário - Município: Anápolis	Aguardando orientação da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Anápolis-GO	13/10/2022
4	00410.020039/2022-35	Ação Ordinária com pedido de Tutela Provisória de Urgência - Município: Goiânia (Imóvel alienado)	Aguardando decisão judicial	Sem prazo
5	05041.000086/2003-69	Cancelamento de registro de doações irregulares. - Município: Morrinhos	Aguardando decisão judicial	Sem prazo
6	00452.001273/2016-29	Reintegração de posse em razão de invasões. Jardim Novo Mundo (Goiânia) - Risco de deslizamentos e desabamento de construções. Urgente	Aguardando decisão judicial	Sem prazo

SPU/MA

Item	Processo com apelido	Resumo	Status de Processo	Prazo
1	00460.000891/2016-52 Itapiracó	Trata-se de ação movida pela União contra a ASSEMA, requerendo a reintegração de posse da área denominada Campo de Propagação de Mudas Frutíferas de Itapiracó. Após tramitação na justiça, houve decisão favorável à União, na qual a ré foi condenada a desocupar o imóvel. Contudo, como houve a constituição de benfeitorias realizadas no imóvel,	Ativo	SEM PRAZO
2	00464.030209/2017-05 / Barreirinhas	Cumprimento de sentença – determinação judicial para cumprimento de ordem de demolição e retirada dos escombros no município de Barreirinhas/MA, contra edificação irregular de construção de casa de veraneio, dentro da zona de amortecimento do Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses (Povoado Santo Antonio).	Aguardando cumprimento por parte da União.	23/03/2023 (06 meses da data de 23/09/2022 - Decisão
3	00410.025161/2022-06	Determinação de mandado de imissão na posse de imóvel, pela União. Contudo, foi determinado o ressarcimento das benfeitorias necessárias realizadas por terceiros. Esta SPU/MA encaminhou solicitação à Unidade Central, visando obter manifestação sobre o orçamento necessário para o cumprimento da sentença	Ativo. Sentença de 21 de outubro de 2009. Parecer de Força Executória, datado de 01 de setembro de 2022.	Sem prazo
4	04952.200766/2015-89 Associação de Donos de	Demandas judiciais que tratam da edificação de Barracas na	Ativo	Sem prazo

	Barraca da Praia do Calhau	Praia do Calhau, na Avenida Litorânea.		
5	04952.200766/2015-89 Poder de polícia, fiscalização e colocação de muros e cercas)	Determinação judicial para que a União e o Município de São Luís/MA promova adoção de medidas relativas à cessação de qualquer nova ocupação indevida na APP situada às margens do Rio Anil, no Bairro Santa Júlia.	Decisão Interlocutória, datada de 31/08/2022 Parecer de Força Executória, datado de 09 de setembro de 2022, tendo a União sido intimada em 12/09/2022	12/10/2022
6	00460.002614/2015-01 Ilinha/Portelina	ACP Determinação para que a União APRESENTAR (28/02/2020), no prazo de 1 mês, planejamento de ação voltado ao exercício regular, contínuo e efetivo do dever-poder de polícia na área objeto da demanda	Ativo	Vencido

SPU/MG

Item	Processo com apelido	Resumo	Status de Processo	Prazo
1	Glebas Belvedere	Reintegração de Posse Suspensa	Conciliação	
2	Glebas Belvedere	Llicitação suspensa por liminar	Recurso TRF	
3	Imóvel CASEMG	Valor devido pelo Município de Governador Valadares	Embargos/Conciliação	
4	Contrato de Compra e Venda	Municípios de Bicas	Conciliação	
5	Processo de Cobrança	45 processos de pequena monta relativos a cobranças executivas	Andamentos dentro da Normalidade	
6	Parque de Exposição Pedro Leopoldo	Alienação de grandes áreas. Llicitação suspensa por liminar	Recurso	
7	Demarcação	Áreas em margens do rio São Francisco	Decisão liminar	Final 2023
8	Demarcação	Áreas em margens do rio Grande	Decisão liminar	Jan/2023

SPU/MS

Item	Processo com apelido	Resumo	Status de Processo	Prazo
1	10154.164527/2021-02. Pousada SONETUR – Porto da Manga	Processo 0000335-10.2012.4.03.6004. Em face de Sorio e Neves LTDA – Infração ambiental e desocupação de terreno marginal de rio federal.	Sentença Primeira Instância	Prazo Vencido
2	10154.154827/2022-56 – Abismo Anhumas	Processo autos TRF 3 n. 5002792-24.2021.4.03.6000. Abismo Anhumas, justiça ordena que se faça uma licitação para cessão de uso de cavidade natural em bonito, dentro de propriedade particular.	Decisão Judicial de 1º Grau	Prazo Vencido
3	10154.114788/2022-54 – Sidrolândia	Autos 5003522-69.2020.4.03.6000. Reintegração de Posse de área de 149 mil m ² em Sidrolândia/MS. Sem decisão e em tentativa de permuta com o município	Aguardando Decisão	Sem prazo
4	10154.129627/2021-84 – Vila Bandeirantes	Autos 5003673-35.2020.4.03.6000. Ação de Reintegração de Posse em desfavor de Roberto Maluf Junior	Executado	01/11/2022

SPU/PA

Item	Processo com apelido	Resumo	Status de Processo	Prazo
1	19739.144566/2022-60	SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE AREA E SABER SE HÁ PLANO/POLÍTICA DE IDENTIFICAÇÃO, ARRECADAÇÃO, INCORPORAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE POSSE DE COMUNIDADE LOCALIZADA NA ILHA DE JOROCA - MUANÁ/PA)	EM ANÁLISE AGUARDANDO RESPOSTA DE BRASÍLIA NO PROCESSO 00745.016499/2021-04 PARA PROSSEGUIMENTO	09/09/2022
2	00745.016499/2021-04	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA COMUNIDADE TRADICIONAL DO RIO MÉDIO ATUÁ, IGARAPÉ TAUÁ	EM ANÁLISE AGUARDANDO RESPOSTA DE BRASÍLIA	11/01/2022
3	19739.113031/2022-47	SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E PROVIDÊNCIAS ADOTADAS SOBRE REGULARIZAÇÃO DE REABERTURA DA VILA CAPUTEUA - TUCURUÍ	AGUARDANDO ANÁLISE	04/04/2022
4	19739.134893/2022-11	AÇÃO CIVIL PÚBLICA (SOLICITA MANIFESTAÇÃO SOBRE INTERESSE DA UNIÃO NA LIDE)	EM ANÁLISE	29/10/2022
5	19739.123100/2022-21	AÇÃO CIVIL PÚBLICA (TRATA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS IMÓVEIS DA "VILA DO GALO" E DA "VILA DA RESSACA" NA GLEBA FEDERAL ITUNA)	EM ANÁLISE	31/05/2022
6	19739.131422/2021-62	USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL	EM ANÁLISE	27/09/2022
7	19739.113221/2022-64	SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE ÁREA	EM ANÁLISE	23/03/2022
8	19739.117527/2022-90	AÇÃO REIVINDICAÓRIA DE CONFLITO COLETIVO DE ÁREA	EM ANÁLISE	14/04/2022
9	19739.117667/2022-68	SOLICITA MANIFESTAÇÃO SOBRE DENÚNCIA ENVOLVENDO ÁREA DA ILHA DE URUBUEUA	EM ANÁLISE	02/06/2022
10	19739.118474/2022-24	SOLICITA IDENTIFICAÇÃO E LEVANTAMENTO SOCIOECONÔMICO DAS FAMÍLIAS QUE DETENHAM POSSE DA ÁREA EM COMENTO, BEM COMO DEMONSTRAR DOCUMENTALMENTE SE JÁ POSSUEM PEDIDOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	EM ANÁLISE	19/05/2022

SPU/PB

Item	Processo com apelido	Resumo	Status de Processo	Prazo
1	10154.120948/2019-07 (Recuperação da Igreja de São Miguel localizado em Baía da Traição - PB)	Decisão judicial transitada em julgado que determina que a SPU/PB deverá recuperar e conservar o conjunto arquitetônico da Igreja de São Miguel e cemitério adjacente, inseridos na área indígena localizada no município de Baía da Traição/PB.	Solicitado recurso para escoramento de fachada (R\$ 528.805,01 (quinhentos e vinte e oito mil, oitocentos e cinco reais e um centavo) - Em análise na SPU-CGADM - CODAL	-
2	19739.123238/2022-20 (Remoções ocupações irregulares orla – João Pessoa/PB)	Decisão judicial (Agravada pela União) que determina que a SPU/PB acompanhe remoção de ocupações irregulares e implantação de placas indicativas na orla da Praia do Seixas, João Pessoa/PB.	Em andamento	-
3	10154.127767/2019-01 (Reintegração de posse – Imóvel em João Pessoa/PB)	Decisão judicial que determina que a SPU/PB reintegre a posse de imóvel localizado na orla da Praia de Cabo Branco, João Pessoa/PB.	Pendente de cumprimento por problemas na configuração do loteamento - PMJP	
4	19739.110708/2021-12 Acessibilidade de imóveis da União utilizados por órgãos públicos na Paraíba	Decisão judicial que determina que a SPU/PB apresente, em 90 dias, projeto de adequação às normas de acessibilidade a ser executado no prazo máximo de 3 (três) anos do deferimento da tutela	Em andamento – Solicitado à AGU que deliberasse perante o juízo sobre a responsabilidades dos órgãos que utilizam os imóveis	
5	10154.146026/2020-55 (Declara nulidade de LPM e determina nova notificação – Bela Vista II)	Decisão judicial que declara a nulidade da LPM para o Loteamento Bela Vista II e determina que a SPU/PB realize nova notificação dos ocupantes para que possa ser retomada a cobrança dos imóveis, Cabedelo/PB.	Previsto para 2023	

SPU/PE

Item	Processo com apelido	Resumo	Status de Processo	Prazo
1	19739.128364/2022-71 Processo do Cais Estelita	Foi iniciado processo administrativo de retificação da Matrícula nº 97.426 de imóvel oriundo da extinta Rede Ferroviária Federal - RFFSA denominado Esplanada Ferroviária das Cinco Pontas. A NOVO RECIFE EMPREENDIMENTOS LTDA, ingressou com ação judicial visando, dentre outros, a declaração da decadência do direito da União de anular e/ou revisar o termo de incorporação de Imóvel e a Certidão de Inteiro Teor.	TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL COM AUDIÊNCIA MARCADA	Audiência para tentativa de conciliação para o dia 23/11/2022
2	19739.150979/2022-83 Parque Industrial do Ibura	Ação de Reintegração de Posse referente ao Imóvel Parque Industrial do Ibura, que engloba, dentre outras ocupações, uma escola Estadual e abriga uma Comunidade. O imóvel é vizinho ao Aeroporto do Recife, possui área de 155.586,9206 m ² e está registrado em nome da União.	Tentativa de conciliação junto à Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal – CCAF/AGU.	sem prazo
3	10154.124707/2020-62 Processo SUAPE	O porto de SUAPE conseguiu decisão favorável na justiça tendo como indevido o pagamento das taxas de ocupação ou foro sobre os imóveis integrantes do Porto de SUAPE.	Em fase de Cumprimento de decisão judicial.	sem prazo
4	10154.184591/2020-11, 04962.002620/2019-84, 14235.000078/9916 Fernando de Noronha	Ação interposta com o objetivo de dirimir o conflito estabelecido entre a União e o Estado de Pernambuco sobre a titularidade do domínio do Arquipélago de Fernando de Noronha; bem como o reiterado descumprimento, pelo ente subnacional, do Contrato de Cessão de Uso em Condições Especiais do Arquipélago de Fernando de Noronha.	Finalizando o material das ilhas identificadas como patrimônio da União. Após será encaminhado ofício à SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DO ARQUIPÉLAGO DE FERNANDO DE NORONHA, para solicitação de registro das ilhas e ilhotas	sem prazo
5	19739.152114/2022-51, 10154.113622/2020-59, João Vita Fragoso	Ação de desapropriação de área na praia de Maracaípe com a finalidade de preservação ambiental. Área grande e valorizada no Estado de Pernambuco. O réu alega ser proprietário e pugna pela invalidade do processo demarcatório realizado pela União.	EM FASE DE PERÍCIA JUDICIAL	sem prazo

6	10154.112701/2019-17, 10480.004137/8883. Processo IMPERMAL	IMPERMAL ajuizou demanda visando, em síntese, à suspensão do Edital de Concorrência 2018 SPU/PE, contra a cobrança do laudêmio referente à área em razão de parcela dela consistir em (APP)	Houve sentença desfavorável à União, mas que foi interposta apelação pela União. Aguardamos orientações da AGU/PE.	sem prazo
---	--	---	--	-----------

SPU/PI

Item	Processo com apelido	Resumo	Status de Processo	Prazo
1	10154.114598/2020-75	Realocação das Barracas da Orla da Praia do Coqueiro, Município de Luís Correia-PI, haja vista que elas estão em faixa de praia. Processo TRF 1 Nº 0003537-75.2011.4.01.4002	Atualmente o processo está aguardando a apresentação do projeto estrutural (a ser apresentado pelo governo do Estado do Piauí) para a nova área.	
2	04911.000444/2017-80	Processo de reintegração de posse do lugar denominado “Parque Universitário”, situado no município de Teresina-PI. Processo TRF1 Nº 0000138-88.2004.4.01.4000	Atualmente a área foi objeto de doação pela SPU ao referido Município com finalidade de regularização fundiária.	
3	00745.008699/2021-85	Litígios decorrentes da demarcação dos terrenos marginais dos rios federais Poti e Parnaíba, que cortam o Município de Teresina-PI, a partir da Linha Média das Enchentes Ordinárias – LMEO. Processo TRF1 Nº 0002650-39.2007.4.01.4000.	Proposta de acordo para que a União aplique uma taxa de aforamento de 0,6% desde o reconhecimento do patrimônio da União ocorrido em 2007 (conforme a supracitada sentença homologatória de 2012) ao invés da taxa de 5% da ocupação	
4	00510.000780/2016-11	Reintegração de posse da Gleba Santa Teresa, situada no Município de Teresina. Processo TRF1 Nº 0001360-08.2015.4.01.4000	Diligências a serem realizadas pelo Incra.	

SPU/PR

Item	Processo com apelido	Resumo	Status de Processo	Prazo
1	Paraná Clube	Cessão-Reintegração de Posse	Aguardando Sentença	6 meses
2	Fazenda Capão do Cipó	Reintegração de Posse	Aguardando Sentença	6 meses
3	IBC Bandeirantes	Reintegração de Posse	Aguardando Sentença	6 meses
4	Furiatti	Reintegração de Posse	Audiência Conciliatória	1 meses
5	Gresfi - EB	Discussão de Domínio	Instrução	6 meses
6	IBC Cianorte	Reintegração de Posse	Aguardando Sentença	6 meses

SPU/RJ

Item	Processo com apelido	Resumo	Status de Processo
1	Hotel dos Ingleses. Processo 10768.013691/86-28	Imóvel da União situado na Rua Cândido Mendes nº 891 (antigo nº 283), bairro da Glória, Rio de Janeiro denominado “Hotel dos Ingleses. Está ocupado por aproximadamente 60 famílias (200 pessoas) há mais de 28 anos, e, devido às condições de precariedade em que se encontra, traz efetivos riscos à integridade física dos ocupantes. A questão tem sido objeto de tratativas entre a SPU, o Ministério Público Federal e a Defensoria Pública da União, além do Ministério do Desenvolvimento Regional e da Prefeitura do Rio de Janeiro, em busca de proposta de solução para o caso.	Encaminhado ofício à PRU, solicitando que a referida unidade a fim de solicitar a instauração de mediação judicial ou de outro procedimento tecnicamente adequado, com a necessária participação da Defensoria Pública da União, do Ministério Público Federal, de representantes dos ocupantes e, em especial, da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, para que seja avaliada e encaminhada proposta de realocação das famílias ocupantes do imóvel denominado “Hotel dos Ingleses”

2	Marina da Gloria. Processo 04967.011791/2016-10	<p>O Município do Rio de Janeiro, é titular do aforamento do imóvel, correspondente à área da Marina da Glória em razão do Contrato de Cessão sob o Regime de Aforamento datado de 22/03/1984 (21019512), lavrado por força do Decreto nº.º 83.661 de 02/07/1979 no Livro nº 13-A ESPECIAL, que tinha por finalidade construir um complexo turístico denominado Marina-Rio, a ser explorado comercialmente pela Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro - RIOTUR.</p>	<p>A AGU demonstra que há necessidade de revogação do Contrato de Cessão sob o Regime de Aforamento anteriormente lavrado e posterior lavratura de novo contrato de cessão de uso onerosa ou em condições especiais para atendimento dos fundamentos legais desse tipo de contratação.</p>
3	Ação Civil Pública LPM 2001. Processo 10154.118344/2021.15	<p>Ação Civil Pública (ACP) 0001657-24.2008.4.02.5102 (2008.51.02.001657-5) movida pelo Ministério Pùblico Federal (MPF) em face da União com o objetivo de impugnar parcialmente a regularidade de processo administrativo nº 10768007612/97 destinado à demarcação da linha de preamar médio (LPM) do ano de 1831 no litoral do Estado do Rio de Janeiro, a partir da segunda fase (Edital nº 01/2001) nos trechos compreendidos entre os municípios de Parati até Coroa Grande, Itaipu até Arraial do Cabo, inclusive região dos Lagos, Búzios (Praia de Tucuns) até São João da Barra e Complexo da Lagoa Marapendi.</p>	<p>Pelos pareceres de força executória da ilustrada advocacia-geral da união, esclarecemos que todos os atos praticados levados a efeito que implicaram na cobrança de valores pecuniários aos responsáveis pelos imóveis abrangidos pela ação civil pública (ACP) em comento - ocorreram no período em que foram permitidos, isto é, de 27/04/2018 a 30/07/2021. Atualmente encontra-se com suspensão de cobrança por decisão do STJ.</p>

SPU/RN

Item	Processo com apelido	Resumo	Status de Processo	Prazo
1	Pipa (04916.000808/2017-81)	Ocupações Em área de Uso Comum	Diversos	indeterminado
2	Falésias Tabatinga (0525.010198/2020-72)	Ocupações em área de risco	Audiências de conciliação	Não definido
3	G5 Redinha (05062.000442/2002-15)	Ocupação irregular em área da União	Fase de Execução	Vencido
4	Barraca Caxangá Pipa (10469.000056/92-01)	Ocupação em Área de Uso comum	Concluso para sentença	indefinido
5	Paraíso das Tartarugas (14021.191850/2021-15)	Pousada em área da União sem autorização -	Cumprimento de sentença	30 dias a partir da intimação
6	Via costeira (14021.103247/2019-61)	Hotéis em área da União		

SPU/RO

Item	Processo com apelido	Resumo	Status de Processo	Prazo
1	05550.000072/2018-81 – Turbação em Boa Vista	Turbação – Av Minas Gerais c/ Sibipiruna, L-282, Q-244, Paraviana	Já possui decisão favorável à SPU com bloqueio de matrícula (15/06/2022)	x
2	05550.000143/2018-46 – Ilha do Amajari	Incorporação - Ilha do Amajari	Aguarda apreciação do TRF-1 ^a Região (05/07/2022)	x
3	10154.163914/2020-32 – Ilha São Bento do Surrão	Incorporação - Ilha São Bento do Surrão	AGU perdeu prazo e Mariana ficou de solicitar esclarecimentos (09/03/2022)	x

SPU/RS

Item	Processo com apelido	Resumo	Status de Processo	Prazo
1	5084334-35.2021.4.04.7100 (Ed. Protetora)	solicitação de indenização do imóvel de propriedade da União situado na Praça Rui Barbosa, 57, bairro Centro, Porto Alegre/RS	aguardando laudo pericial e orientações PRU4	aguardando laudo pericial e orientações PRU4
2	50019591120214047121 Sarilhos Tramandaí	ACP em que o MPF peticiona cadastro e providências acerca trapiches e sarilhos na cidade de Tramandaí/RS	aguardando orientações PRU4 e possível ACT regularização fundiária com Município	aguardando orientações PRU4
3	50624542120204047100 GERGS/IBGE	reintegração de posse sobre área objeto de obras DNOS, Estado RS e Prefeitura, atual centro administrativo federal, outrora ocupada de forma irregular e desordenada	aguardando envio de informações da Prefeitura e orientações PRU4	aguardando orientações PRU4
4	5003501-90.2022.4.04.7101 Pier no Porto Novo de Rio Grande	averiguar o valor que obra referida na inicial agregou à região, bem como dos lucros que deixou a requerente de auferir com a retomada abrupta, além de outros quesitos apresentados), cujo objeto trata dos temas relatados nos autos alusivos à área denominada pela parte autora como "Pós-Caís", que seria lindeira à área cujo Termo de Concessão foi rescindido pelo Estado do Rio Grande do Sul	elaboração de quesitos	aguardando orientações PRU4
5	50010408520224047121 ACP anulação LPM/1831 Tramandaí, Imbé e Cidreira	ACP anulação LPM/1831 Tramandaí; questão aforamentos (civil) emitidos pela Prefeitura de Osório	aguardando orientações PRU4	aguardando orientações PRU4

SPU/SE

Item	Processo com apelido	Resumo	Status de Processo	Prazo
1	04906.00119 2/2017-85 – Praia do Saco	Se trata de ACP nº 0800002-72.2014.4.05.8502 de autoria do MPF na qual a União é ré. A referida ACP foi desmembrada em diversas ACP's que se referem individualmente aos imóveis localizados na Praia do Saco, no município de Estância/SE. Ainda não foi recebida nenhuma decisão para demolição, sendo provável que os particulares tenham recorrido das decisões. o MPF entrou com a ação afirmado que as ocupações estão em áreas de APP e non aedificandi, não podendo ser ocupada.	A ACP primitiva e as derivadas se encontram em sua maioria em fase pericial e de cumprimento de liminar	Não se aplica.
2	04906.00039 0/2018-11 – Praia da Cauéira	Se trata da ACP nº 0803302-03.2018.4.05.8502 de autoria do MPF e se refere à ocupações na Praia da Cauéira, no município de Itaporanga D'Ajuda, tendo a União como ré	Em fase de cumprimento de liminar, aguardando julgamento do mérito pelo juízo.	Não se aplica.
3	04906.00067 7/2019-13 – Ilha Mem de Sá	Se trata da ACP nº 0800070-46.2019.4.05.8502 de autoria do MPF e se refere à ocupações na Ilha Mem de Sá, no município de Itaporanga D'Ajuda, tendo a União como ré. A ilha vem sendo objeto de grande especulação imobiliária, com loteamentos e ocupações irregulares, sendo de forma mínima ocupada por comunidade tradicional de pescadores.	Em fase de cumprimento de liminar, aguardando julgamento do mérito pelo juízo.	Não se aplica.
4	04906.00031 8/2019-66 – Praia do Abaís	Se trata da ACP nº 0803293-41.2018.4.05.8502 de autoria do MPF e se refere à ocupações na Praia do Abaís, no município de Estância. Inicialmente foi deferida liminar, porém o cumprimento da liminar foi suspensa por decisão do TRF-5 a pedido da União.	Suspensa por decisão do TRF-5.	Não se aplica.

5	04906.00029 3/2016-58 – Bares da Sarney	Se refere a 12 ACP's relacionadas a estabelecimentos comerciais na antiga Rodovia José Sarney, atual Av. Inácio Barbosa, na Zona de Expansão de Aracaju, de autoria do MPF, nas quais objetiva solução urbanística, ambiental e patrimonial para as ocupações. Há expectativa de acordo judicial para regularização das ocupações mediante adequações dos estabelecimentos e transferência da gestão da praia e da orla para o Município de Aracaju, através de TAGP.	Em fase de cumprimento de liminar, aguardando julgamento do mérito pelo juízo.	Não se aplica.
6	04906.00029 4/2016-01 – Bares da Coroa do Meio	Se refere a 2 ACP's relacionadas a estabelecimentos comerciais na Orlinha da Coroa do Meio em Aracaju, de autoria do MPF, nas quais objetiva solução urbanística, ambiental e patrimonial para as ocupações. Há expectativa de acordo judicial para regularização das ocupações mediante adequações dos estabelecimentos e transferência da gestão da praia e da orla para o Município de Aracaju, através de TAGP;	Em fase de cumprimento de liminar, aguardando julgamento do mérito pelo juízo.	Não se aplica.
7	04906.00029 1/2016-69 – Pantanal	Se refere à ACP nº 0004976-31.2013.4.05.8500 de autoria do MPF na objetiva a realização de regularização urbanística e ambiental da ocupação denominada Pantanalem Aracaju/SE. O Município de Aracaju tem interesse em realizar REURB na área, estando elaborando projeto para tal.	Aguardando decisão referente a recurso do MPF no TRF-5	Não se aplica.
8	04906.00179 0/2012-40 – Fazenda Pirambu	Se referente a ação judicial nº 0801700-12.2020.4.05.8500 de reintegração de posse movida pela União em face dos ocupantes certos e incertos da ocupação Nova Canaã, localizada na antiga Fazenda Pirambu, no município de Pirambu. A União e o Município de Pirambu buscam meios para elaboração de projeto de REURB para a área, considerando a inviabilidade técnica, ambiental e econômica para demolição de todos os imóveis.	Suspensa para tentativa de acordo judicial.	31/12/2022, podendo ocorrer nova suspensão justificada

SPU/TO

Item	Processo com apelido	Resumo	Status de Processo	Prazo
1	10180.001309/9237 Ação contra Warre Engenharia	Proc Judicial 2006.34.00.033658-3 (0032760-12.2006.4.01.3400), TRF 1. Ação movida pela SR/PF/TO contra Warre Engenharia – Obras da Sede em Palmas-TO. Foi solicitado informações à AGU, mas ainda não obtivemos resposta.	Aguarda Resposta da AGU	-
2	19739.145092/2022-73 – Reintegração de posse em área de Quilombola	Proc Judicial 0002703-69.2021.8.27.2707, TJTO. Processo de Reintegração de posse movido por particular na Justiça estadual face esbulhamento. Área encontra-se em regularização fundiária de comunidade Quilombola.	Acompanhamento pelo INCRA.	-
3	19739.131875/2021-99 – Usucapião em área do Exército	Processo 1007752-07.2021.4.01.4300 TJTO, Usucapião movido por particular em área que poderia sobrepor, em parte, área afetada ao Exército Brasileiro. Acompanhamento pela AGU.	Aguarda Resposta da AGU	-

Recomendações de Controle

Id da Tarefa	Título da Tarefa	Data de Início	Data Limite	Unidade Auditada
774118	Relatório de Auditoria 201800300, Constatção: Os controles internos administrativos da SPU possuem componentes e princípios de um Sistema de Controle Interno, mas há deficiências no Macroprocesso de Destinação e Gestão das Receitas Patrimoniais que podem impactar significativamente os resultados.	28/08/2018	30/07/2020	SPU/SEDDM/ME
790654	Relatório de Auditoria 201203544, Constatção: Provável perda de receita patrimonial no valor de R\$ 4.742.149,51 por ausência de identificação dos responsáveis pelos imóveis dominiais.	02/10/2012	31/08/2021	SPU-CE/SPU/SEDDM/ME
790655	Relatório de Auditoria 201203544, Constatção: Não apresentação dos documentos referentes a seis entre os trinta maiores devedores.	02/10/2012	31/08/2021	SPU-CE/SPU/SEDDM/ME
790659	Relatório de Auditoria 201203544, Constatção: Inclusão de novos RIP no Siapa contendo falhas significativas tais como: existência de débitos, cancelamento de débitos, bem como de outros dados considerados relevantes.	02/10/2012	31/08/2021	SPU-CE/SPU/SEDDM/ME
790660	Relatório de Auditoria 201203544, Constatção: Inclusão de novos RIP no Siapa contendo falhas significativas tais como: existência de débitos, cancelamento de débitos, bem como de outros dados considerados relevantes.	02/10/2012	30/11/2021	SPU-CE/SPU/SEDDM/ME
790670	Relatório de Auditoria 201405687, Constatção: Concessão de isenção de taxa de ocupação e foro sem respaldo legal.	30/07/2014	31/08/2021	SPU-CE/SPU/SEDDM/ME

790679	Relatório de Auditoria 201405687, Constatção: Perda de receita por ausência de vinculação dos débitos aos RIP desmembrados.	30/07/2014	31/08/2021	SPU-CE/SPU/SEDDM/ME
790681	Relatório de Auditoria 201405687, Constatção: Perda de receita por ausência de vinculação dos débitos aos RIP desmembrados.	30/07/2014	31/03/2022	SPU-CE/SPU/SEDDM/ME
790683	Relatório de Auditoria 201601032, Constatção: Estimativa de perda de receita patrimonial no valor de R\$ 1.994.753,22 por ausência de identificação dos responsáveis pelos imóveis dominiais.	08/09/2016	31/08/2021	SPU-CE/SPU/SEDDM/ME
790684	Relatório de Auditoria 201601032, Constatção: Ausência de registro, no Siapa, dos responsáveis iniciais pelos imóveis na cadeia possessória.	08/09/2016	31/08/2021	SPU-CE/SPU/SEDDM/ME
790686	Relatório de Auditoria 201601032, Constatção: Ausência de cancelamento das inscrições e de reintegração de posse de imóveis da União, apesar da edição de notificações alertando quanto aos débitos neles existentes.	08/09/2016	31/08/2021	SPU-CE/SPU/SEDDM/ME
790687	Relatório de Auditoria 201408925, Constatção: Perda de receita patrimonial decorrente da ausência ou intempestividade das cobranças administrativas dos débitos.	25/07/2017	31/08/2021	SPU-CE/SPU/SEDDM/ME
790691	Relatório de Auditoria 201408925, Constatção: Perda de receita patrimonial decorrente da insurgência administrativa e judicial do responsável pelo imóvel (RIP 1389 0001007-37), contra a obrigação de pagamento da taxa de ocupação, com base em argumento desprovido de amparo legal.	25/07/2017	31/08/2021	SPU-CE/SPU/SEDDM/ME

790692	Relatório de Auditoria 201408925, Constatção: Perda de receita patrimonial decorrente da insurgência administrativa e judicial do responsável pelo imóvel (RIP 1389 0001007-37), contra a obrigação de pagamento da taxa de ocupação, com base em argumento desprovido de amparo legal.	25/07/2017	31/08/2021	SPU-CE/SPU/SEDDM/ME
790693	Relatório de Auditoria 201408925, Constatção: Perda de receita patrimonial decorrente de insucessos nas cobranças administrativas e judiciais do imóvel (RIP 1389 0100146-98), cujo responsável historicamente descumpre com a obrigação de pagamento taxa de ocupação, associada a erro na definiçã ...	25/07/2017	31/08/2021	SPU-CE/SPU/SEDDM/ME
790696	Relatório de Auditoria 201701240, Constatção: Existência de RIPs registrados no Siapa com o mesmo endereço, mas com responsáveis e áreas diferentes.	05/02/2018	31/08/2021	SPU-CE/SPU/SEDDM/ME
790703	Relatório de Auditoria 201701240, Constatção: Ocupação de imóveis por empresas cujos sócios não são os responsáveis registrados no RIP.	05/02/2018	31/08/2021	SPU-CE/SPU/SEDDM/ME
790704	Relatório de Auditoria 201701240, Constatção: Ausência de cancelamento de inscrição de ocupação e reintegração de posse de imóveis da União, apesar da existência de débitos durante três anos consecutivos.	05/02/2018	31/08/2021	SPU-CE/SPU/SEDDM/ME
790705	Relatório de Auditoria 201701240, Constatção: Ocupação de imóveis por empresas cujos sócios não são os responsáveis registrados no RIP.	05/02/2018	31/08/2021	SPU-CE/SPU/SEDDM/ME

795039	Relatório de Auditoria 201604571, Constatação: Ambiente interno: Ingerência na participação de atividades do GTE/GO.	15/05/2017	06/06/2022	SPU- GO/SPU/SEDDM/ME
795048	Relatório de Auditoria 201801560, Constatação: Oferta inadequada de imóveis públicos disponíveis para servir como sede de órgãos públicos.	07/06/2019	06/06/2022	SPU- GO/SPU/SEDDM/ME
795049	Relatório de Auditoria 201801560, Constatação: Oferta inadequada de imóveis públicos disponíveis para servir como sede de órgãos públicos.	07/06/2019	06/06/2022	SPU- GO/SPU/SEDDM/ME
795050	Relatório de Auditoria 201801560, Constatação: Oferta inadequada de imóveis públicos disponíveis para servir como sede de órgãos públicos.	07/06/2019	06/06/2022	SPU- GO/SPU/SEDDM/ME
796455	Relatório de Auditoria 201503406, Constatação: 100% dos processos de Aforamento Gratuito analisados, com fragilidades na instrução processual documental e 75%, com fragilidades no Fluxo de Procedimentos, em relação ao estabelecido pela ON-GEANE 002.	02/09/2015	24/07/2021	SPU- RJ/SPU/SEDDM/ME
796464	Relatório de Auditoria 201503406, Constatação: Código de Logradouro nº 6001080002 com valor de m2 desatualizado e Código de Logradouro nº 6001.000669, com o valor de m2 zerado a partir de 2009, gerando redução da Receita Arrecadada pela SPU/RJ, em 2014.	02/09/2015	24/07/2021	SPU- RJ/SPU/SEDDM/ME
803901	Relatório de Auditoria 201900735, Constatação: Inconsistências na concessão da isenção por motivo de carência	16/09/2019	15/10/2020	SPU- AM/SPU/SEDDM/ME

803902	Relatório de Auditoria 201900735, Constatção: Falta de fiscalização e clareza na legislação sobre a utilização de espaços físicos em águas públicas da União por postos fluviais e flutuantes de lazer.	16/09/2019	03/02/2020	SPU-AM/SPU/SEDDM/ME
803903	Relatório de Auditoria 201900735, Constatção: Necessidade de vistoria para verificar se imóveis que possuem terrenos marginais pertencem à União.	16/09/2019	02/06/2020	SPU-AM/SPU/SEDDM/ME
803904	Relatório de Auditoria 201900735, Constatção: Imóvel com construção em área federal sem prévia autorização com débitos de mais de 165 milhões de reais.	16/09/2019	03/05/2020	SPU-AM/SPU/SEDDM/ME
803905	Relatório de Auditoria 201900735, Constatção: Fiscalizações SPU/AM acompanhadas pela CGU/AM.	16/09/2019	02/06/2020	SPU-AM/SPU/SEDDM/ME
807158	Relatório de Auditoria 201316876, Constatção: Omissão da Superintendência do Patrimônio da União em Pernambuco quanto ao cumprimento das cláusulas do Contrato de Cessão de Uso do arquipélago de Fernando de Noronha	10/11/2014	08/06/2019	SPU-PE/SPU/SEDDM/ME
807160	Relatório de Auditoria 201412557, Constatção: Falha na atualização dos dados de imóveis da União no SIAPA a partir das informações prestadas pelos interessados quando da averbação da transferência.	31/03/2015	08/06/2019	SPU-PE/SPU/SEDDM/ME
807163	OFÍCIO 29662 2015 / CGU-Regional/PE-NAC 2	29/03/2016	08/06/2019	SPU-PE/SPU/SEDDM/ME
807164	OFÍCIO 29662 2015 / CGU-Regional/PE-NAC 2	29/03/2016	08/06/2019	SPU-PE/SPU/SEDDM/ME
807166	Relatório de Auditoria 201600611, Constatção: Indícios de inconsistências na concessão da isenção/carência	16/12/2016	08/06/2019	SPU-PE/SPU/SEDDM/ME
807167	Nota Técnica 1916 2018 / PE/NAC2	07/08/2018	08/06/2019	SPU-PE/SPU/SEDDM/ME

810397	Relatório de Auditoria 201801346, Constatação: Imóvel sem uso pelo Governo do Estado de São Paulo.	23/10/2018	13/06/2022	SPU- SP/SPU/SEDDM/ME
810398	Relatório de Auditoria 201801346, Constatação: Impropriedades e irregularidades no uso do Complexo Armazenador de Bauru.	23/10/2018	17/10/2022	SPU- SP/SPU/SEDDM/ME
810399	Relatório de Auditoria 201801346, Constatação: Imóvel sem uso pelo Governo do Estado de São Paulo.	23/10/2018	18/04/2022	SPU- SP/SPU/SEDDM/ME
810401	Relatório de Auditoria 201801346, Constatação: Impropriedades e irregularidades no uso do Complexo Armazenador de Bauru.	23/10/2018	17/10/2022	SPU- SP/SPU/SEDDM/ME
810406	Relatório de Auditoria 201801345, Constatação: Falta de ações para regularização dos imóveis RIP 7097001665007, RIP 7097001665008 e RIP 7097001665009 (UG: Superintendência do Patrimônio da União/SP).	23/10/2018	31/08/2022	SPU- SP/SPU/SEDDM/ME
810407	Relatório de Auditoria 201801345, Constatação: Falta de ações para regularização dos imóveis RIP 7097001665007, RIP 7097001665008 e RIP 7097001665009 (UG: Superintendência do Patrimônio da União/SP).	23/10/2018	31/08/2022	SPU- SP/SPU/SEDDM/ME
810408	Relatório de Auditoria 201801116, Constatação: Cláusulas contratuais não cumpridas.	05/12/2018	17/10/2022	SPU- SP/SPU/SEDDM/ME
810410	Relatório de Auditoria 201801116, Constatação: Não atendimento à determinação contida no item 9.4 do Acórdão nº 2.733/2016, do Tribunal de Contas da União - TCU.	05/12/2018	15/09/2022	SPU- SP/SPU/SEDDM/ME
812391	Relatório de Auditoria 201900733, Constatação: Falta de informação sobre os responsáveis pela ocupação de terrenos de marinha e seus acréscidos.	16/12/2019	31/03/2022	SPU- RS/SPU/SEDDM/ME

812517	Relatório de Auditoria 201900892, Constatção: Ausência de definição formal dos direitos e obrigações na parceria entre a União e o GDF para regularização das ocupações em Vicente Pires.	30/10/2019	28/08/2020	SPU-DF/SPU/SEDDM/ME
812518	Relatório de Auditoria 201900892, Constatção: Ausência de definição formal dos direitos e obrigações na parceria entre a União e o GDF para regularização das ocupações em Vicente Pires.	30/10/2019	28/08/2020	SPU-DF/SPU/SEDDM/ME
812519	Relatório de Auditoria 201900892, Constatção: Alienação de imóveis da União com descontos superiores ao comando legal – Condomínio Vivendas Lago Azul	30/10/2019	30/06/2020	SPU-DF/SPU/SEDDM/ME
812520	Relatório de Auditoria 201900892, Constatção: Baixa efetividade das fiscalizações – Continuidade das ocupações irregulares das terras na União no Distrito Federal.	30/10/2019	28/08/2020	SPU-DF/SPU/SEDDM/ME
816769	Relatório de Auditoria 201900750, Constatção: Apenas 29% dos imóveis da amostra que foram localizados em terrenos de marinha estão cadastrados no SIAPA, o que prejudica a arrecadação de receitas patrimoniais.	19/12/2019	31/08/2022	SPU-SP/SPU/SEDDM/ME
821392	Relatório de Auditoria 201900741, Constatção: Empreendimentos sem cadastro no Siapa ou sem responsável cadastrado nesse sistema.	03/02/2020	02/06/2020	SPU-PI/SPU/SEDDM/ME
830341	Relatório de Auditoria 201900739, Constatção: A não utilização de ferramenta de geovisualização dos terrenos de marinha cadastrados no SIAPA dificulta o trabalho realizado pela equipe da SPU/PB e a identificação de áreas não cadastradas.	13/02/2020	30/09/2020	SPU-PB/SPU/SEDDM/ME

830342	Relatório de Auditoria 201900739, Constatação: A não utilização de ferramenta de geovisualização dos terrenos de marinha cadastrados no SIAPA dificulta o trabalho realizado pela equipe da SPU/PB e a identificação de áreas não cadastradas.	13/02/2020	30/09/2020	SPU- PB/SPU/SEDDM/ME
830343	Relatório de Auditoria 201900739, Constatação: Ausência de cadastro no SIAPA de imóveis em área de marinha identificados em levantamento aerofotogramétrico executado em 2007.	13/02/2020	12/07/2020	SPU- PB/SPU/SEDDM/ME
830345	Relatório de Auditoria 201900739, Constatação: Imóveis registrados no SIAPA com seus responsáveis na condição de pessoas já falecidas ou de empresas não ativas.	13/02/2020	12/07/2020	SPU- PB/SPU/SEDDM/ME
830346	Relatório de Auditoria 201900739, Constatação: Identificação de inconsistências no cadastro de imóveis registrados no SIAPA.	13/02/2020	30/09/2020	SPU- PB/SPU/SEDDM/ME
830347	Relatório de Auditoria 201900739, Constatação: Identificação de inconsistências no cadastro de imóveis registrados no SIAPA.	13/02/2020	12/07/2020	SPU- PB/SPU/SEDDM/ME
830348	Relatório de Auditoria 201900739, Constatação: Processos de imóveis Registrados no SIAPA não possuem documentos com informações cartoriais atualizadas.	13/02/2020	30/10/2020	SPU- PB/SPU/SEDDM/ME
831702	Relatório de Auditoria 201900816, Constatação: Redução, significativa, na quantidade de ações de fiscalização executadas pela SPU/AL, em imóveis situados em terrenos de marinha e acréscidos, no exercício de 2019.	17/03/2020	09/09/2022	SPU- AL/SPU/SEDDM/ME

831704	Relatório de Auditoria 201900816, Constatção: Falha de registros de imóveis em terrenos de marinha ou acréscidos de marinha no SIAPA, podendo ocasionar perda de receitas oriundas de taxas de ocupação ou de aforamento, prejudicando, inclusive, a fiscalização.	17/03/2020	05/08/2022	SPU/SEDDM/ME
831705	Relatório de Auditoria 201900816, Constatção: Falha de registros de imóveis em terrenos de marinha ou acréscidos de marinha no SIAPA, podendo ocasionar perda de receitas oriundas de taxas de ocupação ou de aforamento, prejudicando, inclusive, a fiscalização.	17/03/2020	09/09/2022	SPU- AL/SPU/SEDDM/ME
832391	Relatório 2019 / CGPAT DIV 2	03/06/2019	31/08/2020	SPU- DF/SPU/SEDDM/ME
832392	Relatório 2019 / CGPAT DIV 2	03/06/2019	23/10/2020	SPU- DF/SPU/SEDDM/ME
832393	Relatório 2019 / CGPAT DIV 2	03/06/2019	14/08/2020	SPU- DF/SPU/SEDDM/ME
832394	Relatório 2019 / CGPAT DIV 2	03/06/2019	28/08/2020	SPU- DF/SPU/SEDDM/ME
832395	Relatório 2019 / CGPAT DIV 2	03/06/2019	14/08/2020	SPU- DF/SPU/SEDDM/ME
841891	Relatório de Auditoria 201901030, Constatção: Cadastro incompleto e com informações erradas no Siapa, ocasionando subdimensionamento da área correspondente à parte da União.	30/04/2020	27/01/2021	SPU- PE/SPU/SEDDM/ME
841892	Relatório de Auditoria 201901030, Constatção: Cadastro incompleto e com informações erradas no Siapa, ocasionando subdimensionamento da área correspondente à parte da União.	30/04/2020	27/10/2020	SPU- PE/SPU/SEDDM/ME
841893	Relatório de Auditoria 201901030, Constatção: Cadastro incompleto e com informações erradas no Siapa, ocasionando subdimensionamento da área correspondente à parte da União.	30/04/2020	27/10/2020	SPU- PE/SPU/SEDDM/ME

841894	Relatório de Auditoria 201901030, Constatação: Cadastro incompleto e com informações erradas no Siapa, ocasionando subdimensionamento da área correspondente à parte da União.	30/04/2020	27/01/2021	SPU- PE/SPU/SEDDM/ME
841895	Relatório de Auditoria 201901030, Constatação: Fragilidades no procedimento de inscrição de ocupação/registro de imóvel: ausência de consulta aos órgãos competentes.	30/04/2020	27/10/2020	SPU- PE/SPU/SEDDM/ME
841896	Relatório de Auditoria 201901030, Constatação: Não pagamento de mais de R\$ 189.519,47, referente à taxa de ocupação do imóvel RIP nº 2443.0100340-21 (Hotel Village Porto de Galinhas), relativo a um período de 25 anos, causando perda de receita financeira para a União.	30/04/2020	27/01/2021	SPU- PE/SPU/SEDDM/ME
841897	Relatório de Auditoria 201901030, Constatação: Processos de fiscalização sem monitoramento, acarretando perda de receita financeira para a União.	30/04/2020	27/01/2021	SPU- PE/SPU/SEDDM/ME
841900	Relatório de Auditoria 201901030, Constatação: Ocupação irregular de área da União – ausência de termo de cessão de uso e de registro de inscrição do imóvel no Siapa.	30/04/2020	27/10/2020	SPU- PE/SPU/SEDDM/ME
841901	Relatório de Auditoria 201901030, Constatação: Defasagem nas bases de cálculo usadas como referência para definição do valor do m ² para os foros.	30/04/2020	27/10/2020	SPU- PE/SPU/SEDDM/ME
844096	Relatório de Auditoria 201900818, Constatações: Falta de informação sobre os responsáveis pela ocupação de 56.365.502,52 m ² de terrenos de marinha e acrescidos e Desatualização do campo “Responsável” em cadastros no Siapa.	15/05/2020	17/12/2021	SPU- SE/SPU/SEDDM/ME

844097	Relatório de Auditoria 201900818, Constatões: Ocorrências de Inadimplências nos pagamentos de receitas patrimoniais vinculadas a ocupações em terrenos de marinha e acréscidos que ensejariam cancelamento da inscrição de ocupação ou caducidade do aforamento sem a adoção de providências tempestivas por parte da SPU/SE.	15/05/2020	17/12/2021	SPU-SE/SPU/SEDDM/ME
844099	Relatório de Auditoria 201900818, Constatção: Falta de comprovação da realização de fiscalizações com o objetivo de identificar a manutenção da regularidade das ocupações em terrenos de marinha e acréscidos já registradas/não registradas na SPU/SE.	15/05/2020	17/12/2021	SPU-SE/SPU/SEDDM/ME
846679	Cessão SPU/TO. Constatção : Ausência de notificação do município de Porto Nacional pela SPU/TO em razão de descumprimento do §1º da Cláusula Terceira do contrato de cessão: ausência de implantação inicial do projeto em um ano após a assinatura do contrato.	15/06/2020	09/08/2021	SPU-TO/SPU/SEDDM/ME
846692	Cessão SPU/TO. Constatção: Ausência de designação de fiscal do contrato para aferir o cumprimento dos encargos a cargo do município de Porto Nacional.	15/06/2020	09/08/2021	SPU-TO/SPU/SEDDM/ME
849361	Relatório de Auditoria 827373 - Recomendação 2	05/06/2020	31/08/2020	SPU/SEDDM/ME
849362	Relatório de Auditoria 827373 - Recomendação 3	05/06/2020	31/12/2020	SPU/SEDDM/ME
849365	Relatório de Auditoria 827373 - Recomendação 4	05/06/2020	31/08/2020	SPU/SEDDM/ME

851352	Relatório de Auditoria 201900737, Constatção: Existência de imóveis e empreendimentos implantados dentro dos limites da LTM e não localizados no cadastro da SPU/CE.	22/06/2020	31/12/2021	SPU-CE/SPU/SEDDM/ME
851353	Relatório de Auditoria 201900737, Constatção: Existência de imóveis e empreendimentos implantados dentro dos limites da LTM e não localizados no cadastro da SPU/CE.	22/06/2020	31/12/2021	SPU-CE/SPU/SEDDM/ME
851354	Relatório de Auditoria 201900737, Constatção: Fiscalização incapaz de reprimir ocupação irregular em áreas de uso comum do povo.	22/06/2020	31/12/2021	SPU-CE/SPU/SEDDM/ME
853869	Relatório de Avaliação - SPU Cessão de Imóveis 2020 - Recomendação 1	02/09/2020	28/02/2022	SPU-AC/SPU/SEDDM/ME
853870	Relatório de Avaliação - SPU Cessão de Imóveis 2020 - Recomendação 2	02/09/2020	28/02/2022	SPU-AC/SPU/SEDDM/ME
854581	Relatório de Auditoria 201902520, Constatção: Aspectos de risco e peculiaridades locais não foram considerados na elaboração do Plano Anual Estadual de Fiscalização (PAEF) 2018.	09/07/2020	05/01/2021	SPU-PE/SPU/SEDDM/ME
854582	Relatório de Auditoria 201902520, Constatção: Não participação dos gestores locais na elaboração do Plano Anual de Fiscalização (PAF) 2018.	09/07/2020	05/01/2021	SPU-PE/SPU/SEDDM/ME
854755	Relatório de Auditoria 201900888 - Reomendação 1	31/07/2020	22/08/2022	SPU-RN/SPU/SEDDM/ME
874475	Relatório de Avaliação nº 842063.	28/09/2020	31/01/2021	SPU-PE/SPU/SEDDM/ME
874477	Relatório de Avaliação nº 842063.	28/09/2020	31/01/2021	SPU-PE/SPU/SEDDM/ME
874554	Relatório de Avaliação nº 842063.	28/09/2020	31/01/2021	SPU-PE/SPU/SEDDM/ME
874555	Relatório de Avaliação nº 842063.	28/09/2020	31/01/2021	SPU-PE/SPU/SEDDM/ME
874556	Relatório de Avaliação nº 842063.	28/09/2020	31/01/2021	SPU-PE/SPU/SEDDM/ME
874557	Relatório de Avaliação nº 842063.	28/09/2020	31/01/2021	SPU-PE/SPU/SEDDM/ME

874558	Relatório de Avaliação nº 842063.	28/09/2020	31/01/2021	SPU-PE/SPU/SEDDM/ME
886531	Relatório de Avaliação: 841950 - Recomendação 3	24/09/2020	09/09/2022	SPU-AL/SPU/SEDDM/ME
907202	Relatório de Auditoria 836305 - Recomendação 1	01/12/2020	24/10/2022	SPU-SP/SPU/SEDDM/ME
907203	Relatório de Auditoria 836305 - Recomendação 2	01/12/2020	17/10/2022	SPU-SP/SPU/SEDDM/ME
907204	Relatório de Auditoria 836305 - Recomendação 3	01/12/2020	11/10/2022	SPU-SP/SPU/SEDDM/ME
907626	Relatório de Auditoria 202000029, Constatação: Funcionários pertencentes a órgãos públicos de outras esferas de governo cedidos à SPU/SP em decorrência de Termos de Cooperação/Convênio firmados, já expirados e com senhas ativas de acesso ao Siapa.	01/12/2020	30/05/2021	SPU-SP/SPU/SEDDM/ME
907627	Relatório de Auditoria 202000029, Constatação: Funcionários pertencentes a órgãos públicos de outras esferas de governo cedidos à SPU/SP em decorrência de Termos de Cooperação/Convênio firmados, já expirados e com senhas ativas de acesso ao Siapa.	01/12/2020	30/05/2021	SPU-SP/SPU/SEDDM/ME
907628	Relatório de Auditoria 202000029, Constatação: Ex-Funcionários e colaboradores com senhas de acesso ao sistema Siapa.	01/12/2020	30/05/2021	SPU-SP/SPU/SEDDM/ME
932485	Relatório 827854 - Recomendação 2	10/02/2021	30/03/2021	SPU/SEDDM/ME
932496	Relatório de Auditoria 827854 - Recomendação 5	10/02/2021	30/03/2021	SPU/SEDDM/ME
936991	Relatório de Auditoria 201503344, Constatação: Utilização de imóvel da União ativa após a informação pelo órgão ambiental competente de que a área é de preservação permanente.	26/02/2021	30/06/2022	SPU-SC/SPU/SEDDM/ME

936992	Relatório de Auditoria 201503344, Constatção: Utilização de imóvel da União ativa após a informação pelo órgão ambiental competente de que a área é de preservação permanente.	26/02/2021	30/06/2022	SPU- SC/SPU/SEDDM/ME
936996	Relatório de Auditoria 201503344, Constatção: Transferência de imóvel sem o recolhimento de laudêmio.	26/02/2021	30/06/2022	SPU- SC/SPU/SEDDM/ME
936997	Relatório de Auditoria 201503344, Constatção: Transferência de imóvel sem o recolhimento de laudêmio.	26/02/2021	30/06/2022	SPU- SC/SPU/SEDDM/ME
936998	Relatório de Auditoria 201503344, Constatção: Imóveis limítrofes cadastrados na mesma região/praias com diferentes códigos de logradouros.	26/02/2021	30/06/2022	SPU- SC/SPU/SEDDM/ME
940260	Relatório de Auditoria 201900684, Constatção: Desatualização do campo “Responsável” em cadastros no Siapa.	09/03/2021	05/09/2021	SPU- PA/SPU/SEDDM/ME
940261	Relatório de Auditoria 201900684, Constatção: Potencial risco de existência de irregularidades nas ocupações de águas públicas (bens de uso comum do povo) na orla de Belém, em decorrência da falta de fiscalização por parte da SPU/PA.	09/03/2021	05/09/2021	SPU- PA/SPU/SEDDM/ME
940262	Relatório de Auditoria 201900684, Constatção: Ocorrências de Inadimplências nos pagamentos de receitas patrimoniais vinculadas a ocupações em terrenos de marinha e acréscidos que ensejariam cancelamento da inscrição de ocupação ou caducidade do aforamento sem a adoção de providências tempest ...	09/03/2021	05/09/2021	SPU- PA/SPU/SEDDM/ME
950393	Relatório de Auditoria n. 818347- Recomendação 1	25/03/2021	10/05/2021	SPU/SEDDM/ME
950399	Relatório de Auditoria n. 818347- Recomendação 2	25/03/2021	24/05/2021	SPU/SEDDM/ME

950401	Relatório de Auditoria n. 818347- Recomendação 3	25/03/2021	24/05/2021	SPU/SEDDM/ME
950404	Relatório de Auditoria n. 818347- Recomendação 4	25/03/2021	24/05/2021	SPU/SEDDM/ME
950405	Relatório de Auditoria n. 818347- Recomendação 5.1	25/03/2021	24/04/2021	SPU/SEDDM/ME
950409	Relatório de Auditoria n. 818347- Recomendação 5.2	25/03/2021	24/04/2021	SPU/SEDDM/ME
1009965	PCPR 2015 - Recomendação 1.3.9. - SPU/SEDDM/ME - Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União (cód.: 1986)		29/09/2022	SPU/SEDDM/ME
1011861	PCPR 2015 - Recomendação 1.3.10. - SPU/SEDDM/ME - Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União (cód.: 1986)		29/09/2022	SPU/SEDDM/ME
1011921	PCPR 2016 - Recomendação 3.1.17. - SPU/SEDDM/ME - Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União (cód.: 1986)		29/09/2022	SPU/SEDDM/ME
1144297	Relatório de Auditoria n. 905714 - Recomendação 1	03/02/2022	03/05/2022	SPU/SEDDM/ME
1144302	Relatório de Auditoria n. 905714 - Recomendação 2	03/02/2022	03/05/2022	SPU/SEDDM/ME
1144307	Relatório de Auditoria n. 905714 - Recomendação 4	03/02/2022	31/10/2022	SPU/SEDDM/ME
1144514	Relatório de Auditoria n. 904640 - Recomendação 1	03/02/2022	04/04/2022	SPU/SEDDM/ME
1144521	Relatório de Auditoria n. 904640 - Recomendação 2	03/02/2022	04/07/2022	SPU/SEDDM/ME
1144528	Relatório de Auditoria n. 904640 - Recomendação 3	03/02/2022	03/05/2022	SPU/SEDDM/ME
1144535	Relatório de Auditoria n. 904640 - Recomendação 4	03/02/2022	03/05/2022	SPU/SEDDM/ME
1144555	Relatório de Consultoria n. 1050824 - Recomendação 4	04/02/2022	29/04/2022	SPU/SEDDM/ME